

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa a partir de 1.º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1.º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	55\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia. 40c. até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos nos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mensas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no mais, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.602, de 4 de maio de 1937.

Decreto n. 1.626, de 8 de maio de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 13 (retificação) e 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Imprensa Nacional e do Departamento Nacional de Propaganda.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde e da Diretoria do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria do Dominio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade, da Escola Nacional de Veterinária e do Conselho Florestal Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas pública — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.602 — DE 1 DE MAIO DE 1937

Declara caduca a autorização de pesquisa outorgada aos cidadãos brasileiros Antônio Orsini e Teodomiro Pereira, pelo decreto n. 345, de 17 de setembro de 1935.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o n. 1 do art. 56 da Constituição da República e,

Considerando que Antônio Orsini e Teodomiro Pereira, cidadãos brasileiros, foram autorizados pelo decreto n. 345, de 17 de setembro de 1935, a pesquisar minério de cobre, em terras da fazenda Indaia, pertencentes a Gení Correia de Lacerda, Miguel Correia de Lacerda, Procópio Correia de Lacerda, José Correia de Lacerda e Aprígio Correia de Lacerda, situada no distrito de Conceição do Pará, município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais;

Considerando que, pelo n. 1 do art. 2º do referido decreto e n. 1 do art. 27 do Código de Minas, estavam os autorizados obrigados a iniciar os trabalhos de pesquisa, dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data da autorização, pena de caducar a mesma, por abandono (Código de Minas, art. 27, I e parágrafo único);

Considerando, entretanto, que os autorizados não cumpriram nem essa nem as demais exigências do art. 27 do Código de Minas, até a presente data;

Considerando que não lhes aproveitou a escusa de força maior, alegada no seu processo de caducidade, conforme despacho motivado do Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura;

Considerando, em consequência, que foi abandonada a referida autorização;

Considerando que esse abandono importa declaração de caducidade por decreto, para os efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas;

Decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca, para todos os efeitos de direito, a autorização de pesquisa outorgada aos cidadãos brasileiros Antônio Orsini e Teodomiro Pereira, pelo decreto número 345, de 17 de setembro de 1935, para pesquisar minério de cobre, em terras da fazenda Indaia, pertencente a Gení Correia de Lacerda, Miguel Correia de Lacerda, Procópio Correia de Lacerda, José Correia de Lacerda e Aprígio Correia de Lacerda, com uma área de cento e setenta e seis (176) hectares, situada no distrito de Conceição do Pará, município de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga

DECRETO N. 1.626 — DE 8 DE MAIO DE 1937

Corrige falha encontrada nas "Observações" da carreira de estacionários do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e atendendo à proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, do Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda,

Considerando que o espírito que presidiu à confecção das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não visou a supressão do serviço reconhecidamente necessário, quando determinou a extinção da classe dos estacionários incumbidos da coleta dos elementos para o serviço meteorológico;

Considerando que a extinção dos cargos efetivos, e consequente da carreira de estacionários, teve em vista facilitar ao Governo a escolha de serventuários capazes, entre os moradores das regiões em que o serviço se tornar necessário;

Considerando que por ocasião da escolha sempre se consideram os interesses recíprocos, do serviço e do serventuário, que visa sua estabilidade na região em que mora, não prevendo a hipótese de ser removido;

Considerando que a pessoa escolhida para as funções de estacionário não deve ter os direitos de funcionário, para que ao Governo seja lícito suprimir as funções, desonerando encargos o Tesouro Nacional, quando for aconselhável a cessação do serviço, em determinada região;

Considerando que houve evidente falha, no Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, quando se determinou a extinção dos cargos e não se deixou claro a continuação do serviço;

Considerando que o Governo está autorizado a efetuar as correções que se tornarem necessárias nas tabelas da vigente lei do reajustamento, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, do Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

Decreta:

Art. 1.º Na coluna de Observações da tabela do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, anexo à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na parte referente à carreira de estacionários, onde se diz: "Extintos à medida que se vagarem", diga-se: "Extintos à medida que se vagarem. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto do dia 20 do corrente mês:

Foi exonerado, nos termos do art. 603, n. 3, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, Pedro de Mendonça do cargo de guarda civil classe "B", do Quadro II, deste Ministério.

Foi declarado que Carlos Ribeiro Neiva, Casimiro de Menezes, Eugênio Appelt, José Ilgino Pacheco Júnior, João Antônio Barreiro, Roldão Gonçalves Ribeiro e Makrinio Mário de Miranda, exercem em caráter efetivo os cargos de peritos policiais, classe I, do Gabinete de Pesquisas Científicas, do Quadro II, deste Ministério, desde a data de sua designação para os mesmos cargos, conforme o ato n. 15, de 20 de abril de 1937, do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Ministério da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 13 do corrente, foi nomeado interinamente comandante do 5º Regimento de Aviação, o major Vasco Alves Sêco e não como está publicado.

Por decretos de 20 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de engenharia, por necessidade do serviço, o tenente coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha, no 2º Batalhão de Pontoneiros.

Na arma de engenharia, o tenente coronel Angelo Francisco Notare no quadro suplementar.

Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, ao sub-tenente Antenor dos Santos Lima, do 1º Regimento de Infantaria, percebendo os vencimentos de conformidade com a legislação em vigor.

De acordo com o art. 1, primeira parte, da lei n. 390 de 6 de fevereiro de 1937, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente ao sargento ajudante Argemiro Augusto Itaquê, do Depósito de Remonta de S. Simão, e 1º sargento Manuel Fortunato Barbosa, do 6º Regimento de Infantaria, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 23 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, na classe im-

diala, ao músico de 1ª classe Raimundo Ferreira Saraiva, da Escola Militar, visto contar mais de 25 anos de serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao 2º sargento José Avelino dos Santos, do 10º Regimento de Infantaria, 2ªs. cabos Alcino Soares de Brito, de saúde, do 2º Regimento de Artilharia Montada, e Inácio Domingos dos Santos, do contingente de vigilância dos Depósitos Central do Material Bélico, e no mesmo posto, ao 2º cabo corneteiro Manuel Raimundo da Silva, da 1ª bateria independente de artilharia de costa e forte Marechal Hermes, e soldado Amaro Antônio Ferreira, do 14º Regimento de Infantaria, visto contarem os dois últimos mais de 20 anos de serviço e os primeiros mais de 25 anos de serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º sargento João de Queiroz Pinto, do contingente especial do Oyapock, músico de 1ª classe Otávio Felix de Almeida do 6º Batalhão de Caçadores, e músico de 2ª classe Olegário Matias, do 8º Batalhão de Caçadores, e no posto imediato, o 3º sargento, artifice, Francisco Matias de Oliveira, do 8º Batalhão de Caçadores, visto contarem, este mais de 25 anos de serviço e os demais 20 anos de serviço.

Concedeu-se transferência para a reserva de 1ª classe:

De acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao General de Brigada João de Siqueira Queiroz Saião e coroneis de Infantaria Afonso Ribeiro e Antônio Batista de Mendonça Filho, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

De acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao major de cavalaria Ademar Dias da Costa, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Declarou-se:

Retificando o decreto de 3 do corrente mês, que o nome do 2º tenente promovido a 1º tenente é César Montagna de Souza;

Nos termos do art. 3, letra "a", do decreto n. 24.224, de 10 de maio de 1934, licenciado, conforme pediu o 2º tenente de administração da 1ª classe da reserva de 1ª linha, convocado para o serviço ativo do Exército, Vicente Eulálio de Oliveira, percebendo os vencimentos na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 10 anos de praça.

Foi exonerado do lugar de fiscal administrativo do Colégio Militar de Porto Alegre o major Miguel de Freitas Travassos.

Foram mandados:

Reverter ao serviço ativo do Exército o major Pedro Pierre da Silva Braga, visto ter direito à promoção na data em que foi transferido para a reserva;

Tendo em vista o pedido da Comissão de Promoções do Exército agregar à arma a que pertence, até que de direito lhe toque promoção, o 1º tenente de artilharia Moisés da Fontoura Pinto.

Foram nomeados:

Diretor do Hospital Militar de Campo Grande o tenente-coronel médico Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres;

Diretor do Hospital Militar de Porto Alegre o tenente-coronel médico Dr. Paulo Afonso Soares Pereira;

De acordo com o art. 1º do regulamento baixado com o decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 1ª região militar, os aspirantes da mesma reserva Válder da Silva Mavignier e Alarico de Camara Castro, e para servir na 2ª região militar o aspirante da mesma reserva Francisco Giacomini.

Foi reformado, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.172, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, o 2º

sargento corneteiro José Soares dos Santos, do 2º regimento de infantaria, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foram transferidos:

Por conveniência do serviço, na arma de infantaria, o major Rodolfo de Barros Bittencourt do quadro ordinário para o suplementar;

Por necessidade do serviço, os majores Fernando do Nascimento Fernandes Távora do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 1º batalhão de pontoneiros e Francisco Afonso de Carvalho do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado do 2º grupo de artilharia da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria do dia 21 do corrente mês, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao comissário inspetor, classe I, do Quadro II, deste Ministério, Julio de Alcantara Pinheiro.

Requerimentos despachados

Dewet Gama e João José de Moraes. — Indeferido.
Bartolomeu Corrêa Pinto. — Dirija-se ao Ministério da Guerra.

Julio Marques de Andrade. — Não ha o que deferir.

Diretoria do Interior

ATOS DO SR. DEIRETOR INTERINO

Expediente de 22 de maio de 1937.

Requerimentos despachados

José Manoel, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte documento comprobatório de nacionalidade, idade e filiação.

Joaquim Maria Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o seu tempo de residência no Brasil.

Theresia Sinjem, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Rosa Limongi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do Registro de Imóveis provando ter imóvel em seu nome, transcrito em data anterior à Constituição; prove ter filho brasileiro; prove nacionalidade, idade e filiação e requeira título declaratório em petição, na qual faça a sua qualificação.

Eugene Larionoff, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Requeira com o seu nome civil, o qual deve constar dos documentos e sêle a petição e documentos.

Lino Gomes Miranda, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira com o seu nome civil, o qual deve constar dos documentos e justifique a divergência quanto ao nome de sua progenitora.

Manoel Esteves, residente nesta Capital, solicitando retificação de data do nascimento. — Faça autenticar por autoridades brasileiras o documento apresentado.

José Candido Esteves de Magalhães, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Sêle os documentos apresentados.

Luiz Francisco Vasques, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sêle o requerimento.

José Tavares Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sêle a petição e documentos; declare a data de seu nascimento; junte folha corrida do I. de Identificação e prove residir no Brasil, ha mais de dois anos.

João Li Kan San, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete o sêlo dos documentos.

João Baptista, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete o sêlo dos documentos.

Naim Nassim André, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento.

Raul Fischer Nils Christophersen, residente nesta Capital, solicitando restituição de passaporte. — Junte o requerente o instrumento da procuração afim de poder receber a tradução do passaporte ou compareça o naturalizando para receber o documento traduzido, mediante recibo, visto não estar anexado ao processo o respectivo original.

João Manoel Fortes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal com documento hábil.

Gabriel Elias Daye, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sê o documento consular.

Joaquim Augusto Rua, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal e nacionalidade de origem e junte folha corrida da polícia.

Floriano Alfredo Gonçalves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete o sê de um documento.

Antonio Lazaro, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da Justiça Federal.

Sylvio Nello Lodovico Michele Franchi, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da Justiça Federal.

Luz Cass Sobrinho, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das Justicas Federal e local.

Manoel Alves e outros, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando andamento dos respectivos processos de naturalização. — Requeiram, em separado, selando as petições.

Waldomiro Constantino Hawrysz, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das Justicas local e federal.

Joaquim Eduardo, e Generoso de Castro, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Juntam novas folhas corridas da polícia e das Justicas Federal e local.

Carlos Mioli, Adolpho Samu e Ignacio Neuwirth, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntam novas folhas corridas da polícia e das Justicas Federal e local.

Felippe do Nascimento, Antonio Manoel, Ida Baner, José Joaquim Vieira, Francisco Dias Ferreira, Samuel Schlezinger, Tobias Arongens, Americo Carvalho, Salvafor Cascardo, José Nemirovsky, Johannes Marx, Eugenio Sanchez Gongora, Silvano Moreira de Medeiros, Joaquim Miguel Silva, Waldemar Marques Vieira, Elfriede Elisabeth Schunk, Elusnelda Shunk, Manoel Francisco de Oliveira, José Rinto Pereira, Francisco João Soares e José Lopes, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Juntam novos documentos do Instituto de Identificação.

Expediente do dia 22 de maio de 1937

Segunda seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a aprendiz de artes gráficas da classe A, da Imprensa Nacional, Maria de Lourdes Mercier.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, na conformidade do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 2 de março último, ao impressor da classe D, da Indústria do Livro da Imprensa Nacional, Alix José Fernandes.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 8 de maio de 1937

Primeira Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 948 — Solicitaram-se providências no sentido de ser fornecida uma passagem em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Recife, ida e volta, por conta do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o Sr. Renato Cardoso Pinto, que viaja em objeto de serviço.

— Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 949 — Solicitaram-se as necessárias providências no sentido de ser o nome do músico de 2ª classe José do Nascimento Tagundes incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 3:332\$, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 950 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do capitão Pedro Antônio dos Santos incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 17:430\$, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 951 — Solicitaram-se as providências no sentido de ser o nome do músico de 1ª classe Abdias do Amor Divino, incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 5:039\$800, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de 12 de 1937.

N. 952 — Solicitaram-se providências no sentido de fazer-se constar no requerimento do tenente-coronel Pedro Delino Ferreira Júnior o artigo do Regulamento aprovado pelo decreto 22:587, de 22 de março de 1933, que regula as substituições, visto não ser applicavel aos militares o disposto na lei n. 438, de 30-12-1935, conforme resolveu este Ministério adotando o parecer do consultor geral da República, publicada a pagina 25.023, do *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1936, declarando-se, outrossim, a importância total a ser paga.

— Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 953 — Solicitaram-se as necessárias providências no sentido de ser o nome do ex-soldado Gilberto Pestana da Costa incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 621\$800, que lhe compete no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 954 — Solicitaram-se providências para que seja esta Diretoria informada sobre si as operações da Carteira de Emprestimos da Caixa Beneficente daquela Corporação obedecem ao regime do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, especialmente no que concerne ao desconto de que trata o artigo 20 desse mesmo decreto.

N. 955 — Transmittiu-se o requerimento em que o major graduado médico daquela Corporação, Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, reformado por decreto de 30 de dezembro de 1935, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber no referido ano, e reiterou-se o pedido do officio desta directoria n. 928, de 13 de junho do ano findo, no qual foi solicitada a remessa da folha respectiva, na importância de réis 402\$00, para o processo de pagamento.

Segunda Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 956 — Solicitaram-se providências para que seja encaminhada a esta Diretoria a relação de que trata o aviso n. 517, de 20 de março do corrente ano, que não acompanhou o officio daquela Chefia, n. 1.536, de 23 do mesmo mês, no qual informou ter enviado um mapa suplementar dos automóveis, a seu serviço, ao Interventor do Distrito Federal.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 957 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 10, relativo ao adiantamento na importância de 120:845\$ feito ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Luis Hildebrando de B. Horta Barbosa.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 958 — Solicitaram-se providências no sentido de serem fornecidos, para o serviço desta directoria, 20 exemplares do decreto 1.437, de 7-10-1936.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1937

Offícios recebidos:

Ao Sr. Inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 699 — Solicitando inspeção de saúde o pantador, classe "2", Guilherme Rodrigues de Souza. (M-70.892-37).

N. 700 — Solicitando inspeção de saúde o electricista, classe "I", António de Araújo Castro.

Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 701 — Restituindo a amostra, enviada para exame, pelo officio n. 1.704, de 6 do corrente, acompanhada pelo parecer da Secção Técnica deste Estabelecimento. (F-20.781/37).

Ao Sr. Director Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 702 — Comunicando o preço das obras, solicitadas pelo officio n. 90-G, de 4 do corrente. (Y-30.302-37).

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 703 — Respondendo o officio n. 1.069, de 20 de abril findo. (J-10.625-37).

N. 704 — Respondendo o aviso n. 1.155, de 14 de maio corrente, informando não convier aos serviços desta Repartição a designação do official administrativo, classe "II", João Jover Goulart Fraga, para ser posto á disposição do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, podendo, entretanto, ser indicado dois outros funcionários. (J-10.744-37).

N. 706 — Comunicando a concessão de trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor da classe "G", Raul Barbosa. (M-70.364-37).

Dia 22.

Ao Sr. Director Geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores:

N. 716 — Respondendo o officio n. 2.636, de 17 de dezembro próximo passado. (J-11.378-36).

Ministério da Educação e Saúde

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1937

Sr. reitor da Universidade do Brasil:

N. 1.389 — Comunica que o Sr. ministro exarou ao processo originado do officio n. 472 da Reitoria, o seguinte despacho:

"De acôrdo. 27-1-37. — Caputema".

— Sr. director do Serviço de Obras:

N. 1.390 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a comprovação do adiantamento de 2.400\$000.

— Sr. reitor da Universidade do Brasil:

N. 1.391 — Solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria em que data foi apresentada á Faculdade de Odontologia dessa Universidade, a comprovação do adiantamento de 2.300\$000 recebido pelo Sr. Luiz Teixeira Barbosa, porteiro dessa Faculdade no exercicio próximo passado, a qual deveria ter sido até 30 de janeiro do corrente ano.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.392 — Transmite as primeiras vias dos empenhos ns. 11, de 23 de abril e 12, de 4 de maio corrente, nas importâncias de 64\$100 a 1:291\$300, para atender ao pagamento das encomendas constantes dos officios 2.801 e 96, de 11 de dezembro de 1936 e 22 de janeiro último, da Directoria do Pessoal.

— Sr. director da Divisão de Assistência Hospitalar:

N. 1.393 — Transmite, afim de ser tomado na devida consideração o parecer da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, o processo relativo ao pagamento de diárias aos médicos de pernoita do Hospital D. Pedro II, no mês de janeiro do corrente ano.

— Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.394 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a decisão da Congregação da Faculdade de Direito do Recife sobre arbitramento de gratificação aos professores do Curso de Doutorado.

— Sr. director do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 1.395 — Comunica não ser possível a entrega do adiantamento de 500\$000 ao almoxarife dessa directoria, Sr. Américo Corrêa de Mendonça, por ter sido o mesmo requisitado para o primeiro semestre deste ano; uma vez que o periodo para concessão de adiantamento não poderá ser superior a três meses.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.396 — Transmite a declaração de família do ex-preparador aposentado, da Escola Politécnica da Universidade do Brasil, Manuel José de Queiroz Ferreira, para a habilitação ao montepio civil de D. Marianna de Queiroz Ferreira, irmã solteira do de cujus.

— Sr. director do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

N. 1.379 — Comunica que o Ministério da Fazenda estabeleceu seja feito ordinariamente, mediante folhas mensais, avulsas, o pagamento da remuneração a que houver feito jus o pessoal contratado desse Serviço, devendo as folhas respectivas terem registro competente no Tribunal de Contas.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.398 — Em referência ao officio n. 11, de 4 de março último, transmitindo o processo de habilitação ao montepio civil de D. Noêmia Torres Bastos Flores, mãe do falecido 2º official do Departamento Nacional de Saúde, para o fim de ser informado porque o de cujus não foi no tempo oportuno, inscrito no rol dos novos contribuintes ao montepio civil, e remete por cópia o officio do Instituto Nacional de Previdência, acompanhado do processo, pelo qual se verifica que aquelle funcionário era contribuinte obrigatório do referido instituto.

Dia 17

Sr. director gerente do Banco do Brasil:

N. 1.399 — Comunica que João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque assumiu o cargo de director de Contabilidade, na ausência temporária do director efectivo, de acôrdo com as disposições do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde e determinação do Sr. ministro.

Dia 18

Sr. director da Despesa Pública:

N. 1.401 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importância de 3:600\$000 recebido, em 23 de dezembro do ano próximo findo, pelo ajudante de almoxarife do Preventório Paula Gândido, Raul Fragozo de Mendonça.

N. 1.402 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importância de dois contos e duzentos mil réis, recebido em 21 de dezembro de 1936, pelo administrador do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistência Hospitalar, Sr. Joaquim Maria da Silva Almeida.

— Sr. director do Colegio Pedro II — Externato:

N. 1.403 — Solicita providencias afim de que seja organizada folha de pagamento relativa á gratificação a que se julga com direito o Dr. Carlos Delgado de Carvalho, devendo ser atendida na mesma a exigencia de que trata o paragrafo unico do art. 328 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Sr. director da Divisão de Assistência Hospitalar:

N. 1.404 — Solicita informar se ha dispositivo regulamentar que obrigue o administrador do Hospital São Francisco de Assis a residir no referido estabelecimento.

— Sr. director da Divisão de Assistência a Psicopatas:

N. 1.405 — Comunica que a despesa com o pagamento do professor da oitava cadeira da Escola Profissional de Enfermeiras da Divisão, deverá correr, no presente exercicio, por conta da sub-consignação n. 2, verba 1ª, Título III, do vigente orçamento, de acôrdo com o art. 140, do decreto n. 378, de 13 de janeiro de 1937, e resolução tomada pelo Tribunal de Contas sobre o assunto, em sessão do 12 de março deste ano.

— Sr. director da Divisão de Assistência Hospitalar:

N. 1.406 — Comunica que as obras de que trata officio devem ser pedidas directamente ao Serviço de Obras deste Ministerio.

— Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.407 — Comunica que as obras de que trata o officio devem ser pedidas directamente ao Serviço de Obras deste Ministerio.

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.408 — Peço informar qual o saldo da renda correspondente ao exercicio de 1933, a ser recolhida e por conta do qual poderá ser efetuado o pagamento de fornecimentos.

— Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.411 — Comunica haver o Sr. Ministro exarado, no processo a que se refere o officio n. 20 de 21 de janeiro último, o seguinte despacho. — Arquite-se.

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 1.410 — Comunica que tendo sido autorizado a realização de concorrência pública, o edital para a mesma depende de autorização.

— Sr. diretor Externato do Colegio Pedro II:

N. 1.411 — Comunica haver o Sr. Ministro exarado, no processo referente ao recebimento de juros de apolices correspondente aos 1º e 2º semestres de 1936, o seguinte despacho: "Recolham-se ao Ministerio as apolices e os juros: Feito isto, volte o processo".

— Sr. diretor da Divisão do Ensino Comercial:

N. 1.414 — Transmite os processos referentes as folhas de pagamento do pessoal contratado dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, afim de que providencias no sentido de ser tomado na devida consideração o parecer da Diretoria do Tribunal de Contas.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saude:

N. 1.412 — Comunica que não ha motivos para o retardamento na organização das minutas de contrato de locação de predios, uma vez que os mesmos deverão ser firmados nesta Secretaria de Estado com o respectivo Ministro.

N. 1.413 — Comunica não ser possivel remeter a Diretoria da Despesa Publica o processo de comprovação do adiantamento de 400\$000, recebido em 28 de dezembro de 1934, pelo escrivuario da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, Eduardo Gonçalves Maia, em virtude do officio n. 5.370, de 24 de novembro de 1934, por se referirem os documentos, constantes do mesmo, a despesas realizadas fora do periodo para o qual foi requisitado o adiantamento — meses de novembro e dezembro de 1934.

Diretoria do Pessoal

Retificações.

Na relação geral das portarias de contrato publicada no suplemento n. 92, do "Diário Oficial", do dia 24 de abril ultimo, com omissões e enganos, ficam retificados os seguintes nomes:

Portarias numeradas:

41. Igoram de Azambuja Martins Pereira.
42. Bernardo Thomaz Wightman.
43. Bernardino de Lima Serra.
89. Francisco Tarcitano.
106. Joaquim Rodrigues de Freitas.
130. Theodosio Antonio Santos.
150. Emelino Ribeiro.
167. Nicomedes Alves de Amorim.
224. Arthur Corrêa das Neves.
233. Waldomiro Rabello da Silveira.
265. Fernando Schwab.
271. Jarbas José de Quintanilha.
272. Manoel Augusto Guerra.
304. Manoel Joaquim de Azeredo.
337. Manoel Victoriano de Sá.
339. Nicomedes Freire — Guarda fiscal de 4ª classe do Serviço de Aguas e Esgotos, com 500\$000 mensais.
378. Mario Ferreira Gomes 2º.
596. Hyppolito Marques de Oliveira.
609. Venancio José de Oliveira.
880. Miguel Ribeiro.
- 1.031. Josino Antunes da Silva.
- 1.093. Bernardino Garcia da Rosa.
- 1.127. Glycerio Ricardo.
- 1.236. Hemeterio de Andrade.
- 1.265. Alcelino Luiz do Amaral.
- 1.572. Manoel Pereira de Medeiros.
- 1.599. Aida Weinmann Collares Moreira.
- 1.712. Cydney Pereira de Rezende.
- 1.736. Armando Azeredo Coutinho Aguiar.
- 1.756. Arnaldo de Oliveira Coelho.
- 1.780. Palmyra Schweizir Laranja.
- 1.806. Joaquim Azeredo (dispensado nos termos do art. 14 § 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924).
- 2.055. Euryalo Canabrava.
- 2.060. Dr. Mirandolino Caldas Filho — Médico assistente adjunto de 4ª classe da Diretoria de Assistencia e psicopatas e Profilaxia Mental — Hospital Psiquiatrico, com a remuneração mensal de 1:050\$000.
- 2.115. José Francisco Annuciata — Guarda de 5ª classe da Diretoria de Assistencia a Psicopatas com a remuneração mensal de 200\$000.

2.139. Benedita Francisca de Souza — Guarda de 5ª classe da Diretoria de Assistencia a Psicopatas, com a remuneração mensal de 200\$000.

2.225. Eduardo Maya — Ajudante Técnico de 2ª classe do Museu Nacional, com a remuneração mensal de 1:050\$000.

2.230. Julio Carreira da Silva.

2.245. José de Moura Paiva — Artifice de 5ª classe do Museu Nacional, com a remuneração mensal de réis 400\$000.

2.597. Rosa R. Lobo.

2.568. Hernani Souza — Enfermeira ajudante de 5ª classe do Hospital Estacio de Sá, com a remuneração mensal de 150\$000.

As portarias de ns. 1.838 a 1.886, são referentes ao pessoal contratado do Serviço de Transportes e não da Diretoria Nacional de Educação, conforme foram publicadas.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 35ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1936, REALIZADA 3 DE JULHO

Presidência do Sr. professor Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Leitão da Cunha, Paulo Lira, Cesário de Andrade, Aníbal Freire, Marques da Cunha, Barros Terra, Isaías Alves, Josué d'Afonseca, Azevedo Amaral, Samuel Libânio, Eduardo Rabello, Beni Carvalho, Amoroso Lima e Gastão Macedo.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior.)

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Anibal Freire (lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 122

"Dignou-se o Senado Federal, por proposta da comissão de Educação e Saúde Pública, ouvir o Conselho Nacional de Educação sobre o projeto n. 15 deste ano, que dispõe sobre a organização da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da futura Universidade do Brasil.

O projeto, de autoria do Sr. senador Valdemar Falcão, professor ilustre da Faculdade de Direito do Ceará, visa efetivar uma das medidas consignadas na reforma do ensino superior de 1931 e que, a par da instalação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, constituirá uma das mais efficientes realizações culturais e educativas na história do ensino público brasileiro.

Tanto uma como outra das Faculdades estão igualmente compreendidas, com o senso exato da realidade, no projeto de reforma do Ministério da Educação e Saúde Pública, sujeito à deliberação do Poder Legislativo.

Não ha senão que aplaudir, pois, a substância e a feição intelectual do projeto do Senado, suficientemente esclarecido na justificação que o acompanha.

Afigura-se-nos, entretanto, ser ele suscetível de modificações não só para melhor articulação das disciplinas, com o propósito de nitidamente objetivá-las, escoimando-as de quaesquer imprecisões, como em certos princípios essenciais em assunto de ensino, os quais devem ser aplicados sem variantes impróprias na organização do instituto ideado.

A 4ª disciplina mencionada no projeto intitula-se *Crítica política-econômica da História*. Parece-nos, sem desprimor pela curiosidade intelectual do autor do projeto, que a matéria poderia ser professada na primeira cadeira de Economia Política ou anexada à cadeira de política econômica internacional, figurando o seu enunciado antes das outras matérias constitutivas da mesma.

A 5ª disciplina enumerada no projeto denomina-se *Contabilidade das grandes administrações*. Por que não designar a cadeira pelo titulo clássico e consagrado de *Contabilidade Geral e aplicada*, próprio da índole do instituto a ser creado e dos fins a que se destina, qual o de preparar por meio de cultura metodizada os que aspiram aos postos da administração, da política e da carreira diplomática?

Sem prejuizo do plano de estudos instituido no projeto, deveria ser excluída a disciplina sob n. 13 — *Merceologia e técnica comercial*. Matéria mais apropriada a instituto técnico, a sua supressão não afetaria o sistema delineado no

projeto e evitaria a sobrecarga de matérias dispensáveis para os alunos.

Não nos parece uniforme e adequada a organização da disciplina n. 17 — *Ciência da administração. Política criminal e defesa social*. A primeira matéria é por sua natureza complexa e compreensiva de todos os aspectos da administração, nos seus múltiplos ramos e atividades. Para dar ao ensino feição eficiente, deve ele constituir disciplina isolada, a ser estudada em toda a sua amplitude e repercussão nos domínios em que se tem de desenvolver a ação das entidades da administração pública.

Com o intuito de retirar da organização das disciplinas constitutivas do curso qualquer tendência de imprecisão, pondo-a sempre em correspondência com a realidade e com a esfera legal que lhe cumpre essencialmente considerar, sugerimos a supressão dos termos *Ética jornalística*, do título da cadeira n. 20. Nenhum código ou lei prescreve imperativamente as obrigações de ordem moral que incumbem os jornalistas. O título geral — *Publicista* — Legislação de imprensa — abrange todo o assunto, na sua importância e projeção na vida social. Iriamos mesmo lembrar não tornar a matéria constitutiva de uma disciplina especial, podendo-se anexar-a, sem sacrifício do sistema cultural do projecto, á disciplina n. 17, que tomara então esta designação — *Política criminal. Defesa social. Publicística e legislação de imprensa*.

Sobre o provimento dos cargos de professores da Faculdade, não se nos afigura aceitável o critério estabelecido no artigo 9º do projecto. Dispõe esse artigo:

"O provimento dos cargos de professores da Faculdade será preenchido mediante transferência de professores catedráticos de disciplinas idênticas ou evidentemente ligadas às professadas na cadeira a preencher, devendo tais professores ter sido providos por concurso nas cadeiras que ocuparem, em Faculdades federais, ou estaduais e particulares (equiparadas às suas congêneres federais), e os dois terços restantes serão preenchidos por concurso realizado perante a Congregação da Faculdade, na forma e termos prescritos no Capítulo II do Título VII do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931".

Na organização do corpo docente do novo instituto deve ser aplicada a regra geral do concurso, nos moldes da legislação vigente, podendo-se realizar transferências de professores de outros institutos oficiais, desde que satisfaçam ao imperativo constitucional e às condições estatuídas em lei.

A observância restrita do art. 9º do projecto encontraria uma dificuldade inicial: somente um terço da Congregação é provida por meio de transferências; dois terços por meio de concurso perante a congregação da Faculdade. Como poderá esta se achar constituída de forma a cumprir exatamente a lei, que exige os mesmos dois terços para a realização e validade de provas do mesmo concurso? A medida consignada no parágrafo único do art. 11 do projecto não resolve a situação, pois do início, para a realização dos primeiros concursos, a Faculdade não disporá do numero de professores necessários á regularidade dos trabalhos. Os primeiros concursos deveriam ser realizados em faculdade congênere. Como esta, porém, não existe atualmente entre os institutos oficiais do ensino, pode-se determinar que eles se efetuem perante a congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. No processo de concursos, bem assim no de transferências, serão observados os dispositivos do capítulo II do Título VII do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Completados os dois terços da congregação do novo instituto, passariam a ser efetuados perante ela os restantes concursos.

Com estas ressalvas, que de nenhum modo desnaturam o projecto, a comissão sente-se satisfeita em manifestar o seu apoio á idéa nele contida.

Rio, 3 de julho de 1936. — *Annibal Freire*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Gastão Macedo*, com restrições.

Eduardo Rabelo: — (Lendo)

COMISSÃO DE REGIMENTOS

Parecer n. 123

"Tem por objeto o presente processo as alterações propostas pela Faculdade Fluminense de Medicina a diversas disposições de seu regimento interno. Essas alterações foram organizadas pelo Conselho Técnico Administrativo, aprovadas pela Congregação, em sessões de 22 de julho e 4 de setembro de 1935, referendadas pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça do Estado do Rio a 24 de setembro daquele

ano e publicadas no "Diário Oficial" do Estado de 3 de dezembro proximo findo, com duas retificações, constantes dos numeros deste jornal, de 21 de janeiro e de 4 de abril do ano corrente.

Além de disposições referentes aos auxiliares de ensino e ao regime disciplinar, as alterações dizem fundamentalmente respeito a medidas regulamentares referentes ao processo do concurso para provimento do cargo de catedrático. Tais disposições nem sempre ficaram bem explicitas, já não diremos no Estatuto das Universidades mas nos regulamentos e regimentos internos; e não está longo a Comissão de opinar que a falta desses detalhes tem concorrido para certas irregularidades observadas em alguns processos de concurso e efetuados nestes ultimos anos. Muitas das alterações propostas vêm melhorar essa situação, prescrevendo diversas medidas processuais dignas de aprovação. Entretanto, apesar dessa boa impressão recebida, não pôde a Comissão concordar com algumas das alterações do Estatuto das Universidades Brasileiras e com o regimento padrão da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Como o assunto, no que diz respeito ao provimento do cargo de professor, é da maior importância, lerá o relator para melhor conhecimento do Conselho as alterações e adições feitas no sentido da regulamentação do processo de concurso.

Passemos agora a análise das alterações e á indicação das modificações que a Comissão julga necessárias:

Art. 133, § 1º — Dispõe sobre sorteio de um substituto entre os suplentes para constituir, por parte do Conselho Técnico Administrativo, a comissão de concurso. Esse parágrafo deve ser cancelado porque, pela lei, a escolha não é feita por sorteio mas por livre escolha do Conselho Técnico Administrativo, e bem assim, nem a lei nem o regimento em apreço nada dispõem sobre a organização de um quadro de suplentes.

Art. 133, § 2º — Deve ser cancelado, pois o que dispõe sobre funcionamento da Comissão com tres membros está implicito nas disposições do § 3º, que deve assim passar a ser o § 1º do art. 133.

Art. 133, § 4º — Passará a ser o § 2º desse artigo.

Art. 134, item V — Acrescente-se, depois das palavras "inspeção permanente", as seguintes: "ou ter concluído o curso medico pelo menos seis anos antes".

Art. 135, parágrafo unico — A alteração proposta deve ser cancelada, permanecendo o disposto no art. 135 parágrafo unico do regimento atual, inteiramente de acordo com a lei federal.

Art. 137, incisos I e II — Dispõem esses incisos sobre o caracter eliminatório do exame de títulos e da prova didática, sob determinadas condições. O caracter eliminatório de qualquer prova não está previsto na lei; pensa assim a Comissão que tal idéa não deverá subsistir, modificando-se como se segue as referidas disposições do art. 137:

Inciso I — Apreciação dos títulos referidos no art. 135 e seu julgamento.

Inciso II — Prova oral didática, devendo o candidato preencher o tempo estipulado no art. 141.

Art. 139. Em vez de "para cada prova", diga-se "para o exame de títulos e para cada prova".

Art. 140, § 1º — Onde se diz "a qual variará de zero a 10, assinando-o", diga-se "a qual variará de zero a cem" cancelando-se por desnecessária a palavra "assinando-o". Nesse mesmo parágrafo onde se diz "que conterá também" diga-se "onde também será escrito".

Art. 140, § 3º — Redija-se como se segue, abolidas as disposições sobre eliminação do candidato: "art. 140 § 3º — A nota do julgamento de títulos será a soma das notas de cada um dos membros da comissão julgadora, expressas em numeros inteiros e sem divisão de qualquer natureza".

Art. 142 — Deve ser cancelado por tratar de medidas eliminatórias do candidato.

Art. 142, Parágrafo unico — Passará a constituir o artigo 142 da proposta de alteração e será assim redigido: "artigo 142 — A Comissão julgadora, terminadas as provas orais, lavrará uma ata, assinada por todos os seus membros", cancelando-se as palavras "da qual constará" até final, como se lê no projecto de alterações do regimento.

Art. 145, § 10 — Deve ser cancelado pela dificuldade que fatalmente acarretaria o sorteio de 10 a 20 docentes. Ficará assim também sem efeito a proposta para que o § 10 do art. 139 do atual regimento passe a n. 11. Para manter, entretanto, a idéa do sorteio de docentes, aliás de acordo com o regimento padrão da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, deverá ser conservado o artigo 138 do atual regimento da Faculdade Fluminense de Medicina, feita nesse art. 138 a alteração seguinte: onde se lê "um do-

ente escolhido pela Comissão", diga-se "um docente sorteado dentre os de um grupo escolhido pela Comissão".

Art. 150 — Não parece haver vantagens na concessão de um prazo de 5 dias, dentro do qual deva ser processado o julgamento final de um concurso. Para atender, entretanto, a causas que possam dificultar uma decisão pronta, julga a Comissão que o art. deverá ser assim emendado: onde se diz: "dentro do prazo de 5 dias", diga-se "dentro do prazo de 24 horas".

Art. 150, § 5º — Redija-se da maneira seguinte: Artigo 150, § 5º — Deverá ser feito julgamento de cada uma das provas do candidato, sendo a nota de cada uma delas constituída pela soma das notas conferidas pelos examinadores, expressa em numeros inteiros, sem divisão de qualquer natureza".

Art. 150, § 6º — Redija-se como se segue: "art. 150, § 6º — A nota final será o quociente da divisão da soma das notas obtidas, no exame de títulos e nas provas prestadas, pelo numero destas ultimas, acrescido de mais um para que figure no divisor o exame de títulos".

Art. 152 — Redija-se do seguinte modo: "art. 152 — A comissão do julgamento de que trata o art. 138 estudará os títulos apresentados pelos candidatos e acompanhará a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso, classificar os concorrentes por ordem de merecimento e indicar o nome do candidato a ser previsto no cargo".

Art. 152, § 1º — Redija-se do seguinte modo: "art. 152 — § 1º — O parecer de que trata este artigo deverá ser submetido à Congregação, que só poderá rejeitá-lo por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver assinado apenas por tres dos membros da comissão julgadora".

Em consequência das modificações acima, o parágrafo 4º do artigo 141 do atual regimento passará a constituir o § 2º do art. 152 e deverá ser assim redigido: "art. 152, § 2º — Em caso de recusa do parecer referido no artigo e parágrafo antecedentes, será aberto novo concurso".

Pela mesma razão acima, o § 5º do atual regimento passará a constituir o § 3º do art. 152.

Art. 155 — Este numero deverá substituir o numero 145 deste artigo do regimento atual, cancelando-se no referido artigo as palavras finais seguintes: "de acôrdo com o processo do artigo anterior e respectivo parágrafo". Nesse artigo 155, assim constituido, acrescente-se: "art. 155, Parágrafo unico — A indicação será proposta, antes da abertura do concurso, por um dos professores catedráticos, mas só poderá ser efetivada mediante parecer de uma comissão de cinco membros, nos termos do art. 138, aprovado por dois terços da Congregação da Faculdade".

Art. 155-A — Diga-se art. 156.

Art. 155-B — Diga-se art. 157.

Art. 155-C — Diga-se art. 158.

Art. 155-D — Diga-se art. 159 e cancelem-se as palavras "e seus itens".

Art. 155-D, § 1º — Cancelem-se as palavras "e seus itens".

Art. 155-D, § 2º — Passará a artigo 160 e será constituido pelo disposto no art. 152 do atual regimento.

Art. 155-D, § 4º — Será constituido pelo art. 153 do atual unico do art. 152 do atual regimento, passando a ser parágrafo unico do art. 160.

Art. 155-D, § 4º — Será constituido pelo art. 153 do atual regimento e passará a ser art. 161.

Art. 155-D, § 5º — Será constituido pelo disposto no art. 154 do atual regimento, passando a ser art. 162.

Art. 155-D, § 6º — Será constituido pelo disposto no § 1º do art. 154 do atual regimento e passará a parágrafo unico do art. 162.

Art. 155-D, § 7º — Será constituido pelo art. 155 do atual regimento, passando a art. 163.

Art. 170, parágrafo unico — Acrescente-se depois da palavra "concurso" as palavras "na respectiva disciplina".

O Art. 171 e seu parágrafo unico do atual regimento, que dispõem sobre obrigatoriedade de obtenção de titulo do docente pelos auxiliares de ensino deverão ser integralmente mantidos e não suprimidos, como é feito na proposta de alterações, em desacôrdo com o art. 70, e parágrafo unico do Estatuto das Universidades Brasileiras.

Deverá ser feita cuidadosa revisão no sentido de ordenar devidamente a numeração dos artigos do regimento, de acôrdo com o disposto neste parecer.

A vista das numerosas modificações determinadas neste parecer, algumas de suma importancia, julga a Comissão,

apesar das garantias que possa ter do cumprimento das determinações propostas, ser de toda conveniencia a volta do processo, depois de feitas as referidas modificações, a novo exame do Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1936. — *Eduardo Rabello*. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Samuel Libanio*.

O Sr. Presidente — Passa-se á

ORDEN DO DIA

Em discussão o parecer n. 120, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginásio Hebreu Brasileiro, de que havia pedido vista o Sr. Professor Isaias Alves.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, ha pouco a dizer a respeito da situação desse colegio! O brilhante parecer da Comissão, de que foi relator o illustre professor Beni Carvalho, salientou os diferentes aspectos e o que ha a acrescentar no momento é somente o texto da portaria a que se refere o proprio relator, com a qual o Ministério da Educação anulou o ato de cancelamento da inspeção condicional, que tinha sido dada ao estabelecimento e sem o que não havia, no processo, elemento algum para verificar que, automaticamente, esse ato de cancelamento tinha ficado, cancelado. De fato, a portaria de 7 de julho de 1932, publicada no "Diário Oficial" de 8 de julho de 1932, tem os considerandos seguintes:

"O Ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em nome do Governo Provisorio,

Considerando que alguns estabelecimentos condicionalmente submetidos á inspeção preliminar perderam essa inspeção por não terem preenchido os requisitos da lei;

Considerando a situação de desordem decorrente, para os alunos desses estabelecimentos, da brusca cessação dos cursos e transferência para outros estabelecimentos fóra da época propria;

Considerando mesmo a impossibilidade de se verificar essa transferência quando se tratar de estabelecimentos do interior do país, muitas vezes unico na cidade;

Considerando que nenhum inconveniente decorre de ser facultado a esses estabelecimentos funcionar até o encerramento, no presente ano, dos seus cursos;

Resolve permitir aos estabelecimentos de ensino secundario a que foi retirada, na presente época, a inspeção preliminar a que se achavam submetidos condicionalmente, a continuação dos seus cursos até as provas finais, ficando-lhe para esse efeito mantida a inspeção".

Foi por esse motivo que o inspetor permaneceu no estabelecimento e hoje verifiquei, na Inspeção Geral do Ensino Secundario, os relatorios mandados em abril, maio, junho, julho até novembro de 1932.

Consequentemente, não se poderia encontrar, no processado, elemento algum anulando a portaria, que aqui está.

Os documentos da inspeção acham-se no processo, mas o mesmo não acontece com os que a revalidaram. Assim, a Comissão não poderia, de modo algum, estudar o assunto pois não contava com os elementos de que disponho, porque tenho mais contacto pessoal com a Inspeção do Ensino Secundario e com a Diretoria Nacional de Educação. Como vimos, até 1932, fim do ano, o ginásio se manteve com a inspeção condicional, sem nenhuma indicação especifica para o estabelecimento. Mas, no fim desse ano, principio de 1933, já outro ministro prorrogou até 15 de março, isto é, inicio do ano letivo imediato, as inspeções condicionais que se extinguiriam em 31 de dezembro. O estabelecimento deveria ter perdido inteiramente a inspeção em 15 de março, mas no dia 11 de julho de 1933, requer ao Sr. Superintendente do Ensino Secundario que se lhe conceda trinta dias de prazo para que complete as instalações em que se achava deficiente e o mesmo atendeu á solicitação, depois de várias informações.

A dificuldade, agora, da Comissão é, pois, resolver o problema entre 15 de março e 11 de julho de 1933, quando a Superintendencia despachava positivamente o pedido do colegio. Não pude descobrir ato ministerial a esse respeito. Sei, entretanto, que são cerca de doze ou treze colégios nas mesmas condições, sendo que vários deles já passaram á inspeção permanente.

Desejo, portanto, esclarecer á Comissão que o periodo duvidoso é de 15 de março a 11 de julho de 1933, e que todos os atos daí em diante estão regularmente feitos, porque foram

sempre acompanhados pelos despachos do Sr. Superintendente, até que, em 1934, houve o despacho do Sr. Ministro, aprovando a transferência de prédio. Quer dizer isso que, de 15 de março a 11 de julho de 1933, o estabelecimento não tomou providência nenhuma, mas o fez em 11 de julho, e o Sr. Superintendente prorrogou a inspeção condicional, dando-lhe um prazo de trinta dias. Pergunto: foram revalidados os seus direitos entre 15 de março e 11 de julho?

O Sr. Beni Carvalho — A prorrogação foi de 15 de março em diante.

O Sr. Isaias Alves — De 15 de março a 11 de julho não se manifestaram as autoridades. Assim estiveram vários outros e está um ainda, que ao que me consta pretende desapparecer.

O Sr. Beni Carvalho — Desejaria uma informação. Sobre esse caso, apesar de ter sido relator, preciso de esclarecimentos, tão complicado é. Depois dessa prorrogação, o estabelecimento preencheu os requisitos legais?

O Sr. Isaias Alves — O estabelecimento pediu a prorrogação exatamente para preenchê-los.

O Sr. Isaias Alves — Não os preencheu e não se lhe deu sanção alguma. Ao contrário, as consultas, as trocas de officios, enfim, os trabalhos burocráticos demoraram cerca de um ano.

O Sr. Beni Carvalho — O que me parece estranho em tudo isso é, exactamente, o seguinte; depois dessa prorrogação, veio o despacho ministerial, creio que de 29 de março, pelo qual era aprovada a transferência do edificio, em razão da informação do Sr. superintendente, que dizia que o prédio preenchia as condições legais. Ora, na data desse despacho ministerial, 29 de março de 1934, está perfeitamente provado, por esse processo, que o ginásio não tinha, absolutamente, satisfeito a todas as exigências legais: primeiro, porque não ha prova de que o corpo docente estivesse inscrito no registro de professores; segundo, porque está também provado que, na época exactamente em que o Sr. ministro dava esse despacho, o Ginásio Hebreu Brasileiro estava devendo oito contos de réis aos cofres federais. De maneira que o Sr. ministro deu esse despacho dizendo que o estabelecimento preenchia as condições legais, quando, em verdade, não as preenchia.

O Sr. Isaias Alves — O que desejamos aqui é dar uma solução justa. A confusão do nobre conselheiro é proveniente do seguinte: o Conselho, até hoje, não teve de decidir caso algum de inspeção preliminar. Só vem à nossa deliberação os processos de inspeção permanente. Nessa ocasião é que se verificam as condições relativas ao registro de professores, etc. Para inspeção preliminar, a única solução é a de possuir instalações materiais convenientes. Exigem-se também informações sobre a idoneidade e a reputação dos professores, mas não o registro, para essa inspeção. Para a definitiva ou permanente, porém, o Conselho tem de verificar todos esses requisitos. De sorte que, no caso, como salientou o assistente técnico da Diretoria Nacional de Educação, o estabelecimento estava em condições de receber a inspeção preliminar. Ocorre, porém, uma circunstância grave: é que essa inspeção preliminar lhe dava, imediatamente, o direito à inspeção permanente, se preenchesse as outras exigências legais, porque o Conselho Nacional de Educação, em 1933, declarou que, para o preenchimento da condição referente aos dois anos de inspeção preliminar, deviam ser computados os meses em que o estabelecimento tivesse estado sob inspeção condicional, que não está na lei.

O Sr. Beni Carvalho — Então, a inspeção preliminar condicional não é legal?

O Sr. Isaias Alves — A inspeção é sómente preliminar ou permanente, mas, no momento, em difficil o preenchimento, por todos os institutos das exigências mínimas.

O Sr. Beni Carvalho — Acho estranho que, tratando-se de uma inspeção preliminar condicional, não resultante de lei, os atos escolares praticados na vigência da mesma tenham validade.

O Sr. Isaias Alves — Esse ponto o Conselho Nacional de Educação já resolveu, em 1933, considerando que aquela denominação "condicional" era puramente administrativa o que o Ministério a adotára para poder adaptar a lei ao ambiente, porque si essa quizer impôr os seus dispositivos de forma rigida não poderá ser executada. Por isso, o Sr. Ministro pensou muito bem, naquele momento, que era mais razoavel conceder um prazo de três, quatro ou cinco meses para que os estabelecimentos pudessem corresponder ao mínimo estabelecido, do que enfraquecer as exigências legais.

O Sr. Beni Carvalho — Quer dizer, que, quando se diz — inspeção preliminar condicional — em verdade a inspeção é preliminar, simplesmente?

O Sr. Isaias Alves — Alguns estabelecimentos deixaram de ter a inspeção preliminar, sendo-lhes concedida a condicional, mas imediatamente tomaram providências seguras e, dentro de três, quatro, cinco ou seis meses, estavam, em grande número, aparelhados. Houve, entretanto, alguns que demoraram dois ou três anos e outros que ainda não têm a inspeção preliminar declarada.

O Sr. Beni Carvalho — Acho que não pode haver maior anarquia do que a observada nesse processo.

Não compreendo como, jurídica ou legalmente, um despacho ministerial possa conferir validade a atos escolares praticados no período em que a escola esteve sem a inspeção da autoridade legal. Que existe nos autos? o despacho cassando a inspeção preliminar condicional. Essa inspeção foi depois restabelecida por uma portaria, que não consta do processo.

O Sr. Isaias Alves — Estou de acôrdo, inteiramente, com o parecer, nesse ponto. O parecer conclue dizendo que é preciso um ato do Sr. Ministro revalidando esses atos. Procurei apenas salientar que essa revalidação é absolutamente facil e o Sr. Ministro pode fazê-la perfeitamente, sem precisar aplicar arbitrio algum, a não ser quanto ao prazo de 15 de março a 11 de julho de 1933. De sorte que a conclusão a que cheguei foi a mesma. Não quiz deixar, entretanto, de trazer ao conhecimento do Conselho a circunstancia de ter havido uma revalidação automatica para todos os estabelecimentos, em virtude da portaria e dos seus consideranda, que são claros, no ponto de vista de estender a todos tal providência.

O Sr. Beni Carvalho — Aliás, a Comissão conclue no sentido de ser necessario um ato ministerial para a revalidação de todo o tumulto existente no processo. Talvez o illustre professor Isaias Alves queira sugerir outra solução.

O Sr. Isaias Alves — Não sugiro coisa alguma. Apenas pedi vista do processo porque, a principio, pareceu necessario verificar si havia algum funcionario responsavel pelas irregularidades observadas no mesmo. E como fui, interinamente, Inspector Geral do Ensino Secundário, resolvi estudar com cuidado o assunto, não só para ficar com a consciência tranquila, como para mostrar que o amigo a quem substitui estava inteiramente sem responsabilidade no caso.

O Sr. Beni Carvalho — Folgo muito com as declarações de V. Ex. e agradeço os esclarecimentos prestados.

O Sr. Cesario de Andrade — Desejaria apenas saber, Sr. Presidente, si houve um ato do Sr. Ministro revogando o anterior, que cassava a inspeção preliminar.

O Sr. Isaias Alves — O ato foi o seguinte: O Sr. Ministro cassou, por portaria, para cada colégio, a inspeção condicional existente, em dias de junho.

Mas, em data de 7 do mês immediato diz:

"Considerando de alguns estabelecimento condicionalmente submetidos a inspeção preliminar perderam essa inspeção por não terem preenchido os requisitos da lei;

considerando a situação de desordem decorrente, para os alunos desses estabelecimentos, da brusca cessação dos cursos e transferência para outros estabelecimentos fora da época própria;

considerando mesmo a impossibilidade de se verificar essa transferência quando se tratar de estabelecimento do interior do país, muitas vezes unico na cidade;

considerando que nenhum inconveniente decorre de ser facultado a esses estabelecimentos funcionar até o encerramento, no presente ano, dos seus cursos;

resolve permitir aos estabelecimentos de ensino secundário a que foi retirada, na presente época, a inspeção preliminar a que se achavam submetidas condicionalmente, a continuação dos seus cursos até as provas finais, ficando-lhe para esse efeito mantida essa inspeção."

Essa frase "mantida a inspeção" é de uma portaria que se applica a todos os colégios. Foram todas as inspeções cassadas individualmente, mas todas revalidadas, um mês depois ou três semanas depois, por uma portaria de caracter geral.

O Sr. Cesario de Andrade — Apenas tenho dúvida sobre si uma portaria tem valor legal igual ao de um decreto, porque a cassação se fez por decreto.

O Sr. Isaias Alves — A cassação é feita por decreto nos casos de inspeção permanente. A cassação de inspeção preliminar é feita por portaria. A inspeção preliminar do ensino superior é que é concedida por decreto; a do ensino secundário é dada por portaria do Sr. Ministro.

O Sr. Bené Carvalho — Ai ha um despacho do Sr. Ministro nesse sentido. A portaria, aliás, está assinada mas não está datada. Mas o despacho cassando a inspeção é terminante.

O Sr. Amoroso Lima — A portaria de ordem geral, restabelecendo a inspeção, é de 7 de julho.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se à votação. Os Srs. que aprovam a conclusão do parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovada unanimemente.

Em discussão o parecer n. 121, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório de 1934, do Inspector Federal junto à Escola de Engenharia Mackenzie.

O Sr. Azevedo Amaral — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 121, apresentado em 2 de julho).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se à votação. Os senhores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

O Sr. Annibal Freire — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgência para imediata discussão e votação do parecer n. 122, da Comissão de Legislação e Consultas, lido no expediente, sobre o projeto de organização da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da futura Universidade do Brasil.

(Consultado, o Conselho concede a urgência pedida.)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer n. 122.

O Sr. Paulo Lira — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo por vinte e quatro horas.

(Consultado, o Conselho concede a vista pedida.)

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer.

O Sr. Eduardo Rabelo — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgência para imediata discussão e votação do parecer n. 123, da Comissão de Regimentos, lido no Expediente, sobre as alterações propostas pela Faculdade Fluminense de Medicina a diversas disposições de seu Regimento Interno.

Como se trata de um caso cuja solução exige certa pressa, proponho que, votado o parecer, seja o processo entregue ao diretor da Faculdade em apreço, nosso ilustre colega, professor Barros Terra, para que, feitas as emendas, venha de novo ao Conselho, afim de ser decidido ainda na presente reunião.

(Consultado, o Conselho concede a urgência pedida.)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer n. 123.

O Sr. Eduardo Rabelo — O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 123, da Comissão de Regimentos, apresentado no expediente.)

O Sr. Barros Terra — Sr. Presidente, agradeço ao meu eminente colega e amigo, Sr. professor Eduardo Rabelo, a valiosa colaboração que trouxe às modificações propostas pela Faculdade Fluminense de Medicina ao seu Regimento Interno, no tocante ao *modus vivendi* do concurso para catedrático. Estou de perfeito acôrdo com a maior parte das sugestões feitas pelo ilustre relator. Ha, entretanto, alguns pontos sobre os quais desejaria dar esclarecimentos ao Conselho e mesmo pedir, caso concordem com isso os seu doutos membros, a manutenção do que está na proposta diante da justificação que vou fazer.

Um deles refere-se ao prazo máximo de cinco dias, para julgamento do concurso, que pareceu à Comissão exagerado.

Não ha dúvida alguma que, á primeira vista, pôde parecer exagerado esse prazo. A praxe é mesmo, terminado um ato dessa natureza, vir o julgamento, imediatamente, enquanto estão presentes as impressões de cada qual. A modificação proposta, porém, estabelece o seguinte: o julgamento de cada prova é feito escrevendo cada examinador a sua nota numa cédula, que é colocada dentro de um envelope a guardada numa urna fechada. Isso ficou estabelecido, na proposta da Congregação da Faculdade Fluminense de Medicina, para todas as provas, até mesmo em relação á ultima, que propuzemos fosse a escrita. Sendo assim, havendo o julgamento secreto e sendo as cédulas guardadas em urna fechada, parece-me que não haverá inconveniente em fixar-se um prazo maior para fazer-se, então, a apuração desse julgamento, que deve ser, segundo a proposta, pública. A fixação de um prazo á primeira vista um pouco dilatado, tem por fim, exatamente, evitar que, na prática, surjam questões em torno desses concursos.

A mim parece razoavel ou sem inconveniente algum que se estabeleça um prazo de 5 ou 10 dias, para apuração do julgamento, não querendo isso dizer que não possa ser feita logo

após a prova ou no dia imediato. Essa é uma das sugestões que pediria fosse mantida. Acho até que o prazo poderia ser mais dilatado ainda, atendendo a que não haverá inconveniente algum nisso, visto como o voto de cada qual está encerrado na sobre-carta e esta numa urna.

Passemos a outro ponto. Realmente, tem toda a razão o eminente relator, quanto á organização de um quadro de suplentes, pois, por um descuido, não figurou, nas modificações propostas, um artigo estabelecendo tal providência. Faz-se referência a um sorteio sem que, previamente, se tivesse disposto sobre a organização desse quadro. Pelo regime atual, a mesa examinadora é composta de tres membros estranhos á Congregação e de dois do próprio instituto de ensino, e, muitas vezes, acontece faltar um dos escolhidos, sobretudo os estranhos ao Instituto. Ha necessidade, então, de reunir, novamente, o Conselho Técnico-Administrativo para escolher um outro professor para completar a mesa. Seria, assim, aconselhavel que, além dos tres membros convidados pelo Conselho Técnico-Administrativo, fossem indicados os suplentes, ficando autorizada a diretoria a lançar mão deles, na hipótese de faltar algum dos primeiros. Não posso, entretanto, deixar de concordar com o relator, pois não se tendo creado a classe de suplentes, não se poderá fazer um sorteio dentre eles.

Outro ponto é o que se refere ao fate de não figurar o sorteio no Regimento da Faculdade padrão.

O Sr. Eduardo Rabelo — Diz o parecer que a questão do sorteio não figura na lei.

O Sr. Barros Terra — A lei do ensino estabelece que cada instituto faça o seu regimento interno. Ora, parece-me que, reiterados os dispositivos legais, cada um deles pôde fazer um regimento diferente do outro, muita embora este seja o padrão.

O Sr. Eduardo Rabelo — Assim, não era preciso haver padrão.

O Sr. Barros Terra — Então, não precisaria haver Regimento Interno? O Regimento tem de ficar dentro da lei e do Estatuto das Universidades. O Instituto é padrão, mas não no ponto de vista do Regimento Interno, porque, desde que não fira a lei do ensino e o estatuto das Universidades, a mim me parece que poderá ser adotado outro sistema. Estou apenas, conforme disse, fazendo essa justificativa de algumas pequenas divergências.

Outro ponto refere-se ao sorteio de docentes. Positivamente, a idéa foi a de sortear um docente entre dez escolhidos pela Comissão. A redação saiu imperfeita, mas não era possível sortear dez docentes. O que se quiz foi estabelecer que a Comissão examinadora escolheria dez docentes, esses docentes seriam numerados e se fizesse, então, o sorteio entre eles. Desejaria, assim, que ficasse bem claro que se trata apenas de uma falha de redação.

Outro ponto é o relativo á numeração dos artigos 155 A, 155 B, etc. De modo algum pretendeu-se, imprimindo esse Regimento Interno, dar alíneas a esses artigos. Como esse regimento tinha de ser submetido á apreciação do Conselho Nacional de Educação e era muito possível que certos artigos fossem suprimidos adotou-se esse critério, visando determinar apenas a ordem dos artigos. Si não houvesse necessidade de fazer-se referência a tais artigos, poder-se-ia mesmo deixar de colocar números adiante deles, assim como dos parágrafos. Esta a razão porque figuram as letras — A, B, C, etc. Finalmente, e para isso pediria a atenção do Conselho — ha um outro artigo cuja redação pediria que fosse não a que está na proposta nem a lembrada pelo eminente relator. Refiro-me ao caso da substituição do catedrático, quer dizer á escolha do Chefe de Clínica ou de Laboratório, que deve recair em docente livre que tenha concurso. Propoz o projeto "da mesma natureza". Eu proporia, agora, "ou de materia congenere", "afim", porque, em certos casos, o docente livre é de uma dada disciplina e, no entanto, está perfeitamente em condições de ser docente livre de outra que tem com aquela grandes correlações. O eminente relator sabe disso. De modo que, se concordar o Conselho, pediria que a redação fosse a que proponho.

O Sr. Eduardo Rabelo — Se ele é de materia congenere, fica obrigado a concurso.

O Sr. Barros Terra — Vou exemplificar com o caso de curso de medicina. Entendo que um docente livre da Cadeira de Técnica Operatoria pode ser livre docente da de Clínica Cirúrgica.

O Sr. Eduardo Rabelo — Creio que não. Na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro não se considera assim.

O Sr. Barros Terra — Na Faculdade de Medicina exige-se que o candidato faça concurso dois anos depois. Apenas parece-me que se restringe de mais exigindo-se que seja da mesma disciplina.

O Sr. Eduardo Rabelo — Iriamos eliminar a obrigação do concurso.

O Sr. Barros Terra — O eminente colega sabe que, na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, certos assistentes têm sido dispensados da realização do concurso de docência livre pela circunstância de o terem feito para outra disciplina. Não precisamos sair da Cadeira de Clínica Dermatológica, onde um dos ilustres assistentes, se não nos falha a memória, foi dispensado do concurso de docência livre por tê-lo feito para outra Cadeira.

O Sr. Eduardo Rabelo — Esse assistente faz parte de um instituto que tem mandato universitário e a lei estabelece que os mesmos podem ser dispensados de concurso, desde que ocupem cargos correspondentes à sua especialidade.

O Sr. Barros Terra — Ele, no Instituto de Manguinhos, exerce um cargo correspondente à Clínica Dermatológica?

O Sr. Eduardo Rabelo — A lei federal faz uma exceção para aqueles que pertencerem a um Instituto, como o Osvaldo Cruz, que tenha mandato universitário.

O Sr. Barros Terra — Quiz mostrar apenas que a mim não parece tão absurdo que um assistente seja dispensado do concurso para a livre docência por já o ter feito para disciplina da mesma natureza daquela de que é assistente.

Eram essas as poucas restrições que tinha a fazer às magníficas sugestões que, conforme disse, muito sinceramente, o eminente professor Eduardo Rabelo apresentou relativamente às modificações propostas pela Faculdade Fluminense de Medicina ao seu Regimento Interno.

O Sr. Azevedo do Amaral — Pedi a palavra porquanto o assunto em debate resume questão de doutrina, que me parece não só merecer, como mesmo, até certo ponto, obrigar o pronunciamento de cada um de nós.

O primeiro dos pontos diz respeito ao art. 150 do Regimento em debate, no qual, pela redação originária, é determinado que, feito o julgamento da prova escrita, última das provas do concurso, será o julgamento procedido dentro do prazo máximo de cinco dias. Essa disposição, Sr. Presidente, parece-me extremamente nociva. Ha pouco ainda trocava impressões com o meu nobre amigo e colega, professor Eduardo Rabelo, dizendo que eu ia mais além do que a Comissão, em razão da experiência que adquirir com a idade. Ha mais de vinte e quatro anos que venho julgando em concursos de professor. Sei que os professores de todas as escolas do Brasil são juizes integros, honrados, como serão os do futuro e foram os do passado, mas sei também que uma hora critica é aquela que transcorre da última prova ao julgamento do concurso.

O Sr. Barros Terra — Infelizmente, não me fiz entender. Salientei que o que deveria ser feito dentro de 15 dias não era o julgamento do concurso mas a apuração desse julgamento, ficando tudo fechado, dentro de uma urna.

O Sr. Azevedo do Amaral — Mesmo a apuração.

O Sr. Barros Terra — V. Ex. receia que seja aberta a urna?

O Sr. Azevedo do Amaral — Não receio que seja aberta a urna. Todos os juizes do passado, do presente e do futuro são honradíssimos, mas estou dando um depoimento de consciência aos meus colegas. Aqui acham-se presente varios professores, que têm tido a árdua tarefa de julgar em concursos. Julguei-os em regimes diversos e em escolas diferentes. Ha pouco, o Sr. professor Eduardo Rabelo defendendo a emenda da Comissão, para conceder um prazo de 24 horas (eu não concedia nenhum — era imediato) dizia-me haver provas que deixam fatigados os julgadores. Lembra-vam a S. Ex. que, por acaso, no primeiro concurso em que tomei parte como juiz, ha mais de 24 anos, uma prova — a prova pratica de Astronomia — prolongou-se por muitas horas. Só nas proximidades de meia noite a Congregação pôde tomar conhecimento do relatório da prova pratica e os juizes, que estavam reunidos desde a manhã, tomaram parte num debate que começou imediatamente e não posso precisar até que horas foi.

Em suma, Sr. Presidente, nós, antigos professores de escolas superiores (não tendo mandato de todos, mas, pelo menos, de bom número) reconhecemos que o processo actual tem dado muito máus resultados. Ha varias razões: uma delas é a necessidade de sairmos, com uma sacola, a pedir a esmola de um professor especializado, todas as vezes, que devemos organizar uma banca examinadora; outra é a necessidade de fazermos, muitas vezes, verdadeiros malabarismos

de interpretação para aceitarmos um professor como especializado. Mas o maior mal é que a Comissão termina os trabalhos da última prova, passa dois ou tres dias, reúne-se novamente e julga sem ser em ato continuo. Acredito que o decreto n. 16.782-A, de 13 de Janeiro de 1925, conhecido como lei Rocha Vaz, nesse capitulo, era muito mais sabio. Terminada a última prova, em público, o juiz dava a sua nota, fundamentando-a e a apuração era imediata. Talvez eu seja grato a esse regime, porque a última prova do concurso que fiz, e que me deu a Cadeira que ocupo na Escola Politecnica, foi feita por esse sistema, mas, em qualquer hipótese, faltaria ao meu dever de sinceridade para com os meus colegas, principalmente para com aqueles que não tenham experiência pessoal do que seja um processo de julgamento de concurso, se não usasse da palavra, pois, sem nenhuma idéa de deshonestidade ou de fraqueza, não quero que seja aumentado para as proprias criaturas honestas esse periodo doloroso, que transcorre entre a última prova e o momento de julgar.

Quanto casos sei de juizes que declaram, depois de haverem sofrido o assédio dos amigos: "Meu desejo era não votar nesse concurso".

Quando, porém, esses juizes se mantinham nas suas cadeiras, para julgar o concurso, em segunda a ultima prova, nunca ouvi conceito semelhante.

Por isso motivo, ditados pela experiência propria, sugiro uma sub-emenda á emenda da Comissão: "Ao artigo 150, supprimiu-se as palavras "dentro do prazo de cinco dias", e acrescente-se a palavra "imediatamente" em seguida á palavra "proceder-se-á".

Ha ainda dois pontos de doutrina muito importante no Regimento interno que se acha em debate. Chamo a atenção do Conselho para o caso, pois talvez não esteja elle se apercebendo de que, em uma das emendas apresentadas pela illustre Comissão, existe um ponto de doutrina collidindo com uma decisão deste Conselho. E a questão dos supplentes. O principio da supplencia, creado não sei por que, pelo Conselho Nacional de Educação, já ha bastante tempo, na escolha dos membros das comissões julgadoras, não só do Collegio Pedro II como de outros institutos secundarios, deu lugar a uma situação de que a victima tornou-se a minha Escola, e, em particular, o seu Conselho Technico-Administrativo, que foi objecto de um mandato de segurança. Por um equívoco do Secretario lavrada uma acção do Conselho Technico-Administrativo da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, alludiu-se a um supplente. Esse supplente tinha sido um nome cogitado entre os membros do Conselho Technico-Administrativo, mas não para que figurasse, officialmente, como supplente. Era um futuro membro da banca, em reserva, já se sabendo que a caça de examinadores, mormente quando têm que vir ás suas expensas de fóra e aqui se manter sem auxilio, é um pouco difficil. Por isso é commum que o Conselho Technico-Administrativo, ao escolher os tres examinadores, cogite da hypothese da recusa de algum d'elles. A lei, porém, não manda que constem esses supplentes.

O Sr. Barros Terra — Mas também não diz que não podem constar.

O Sr. Azevedo do Amaral — Estou aconselhando ao Conselho que ponha as suas barbas de molho, pois as minhas já arderam.

Numa das sessões do Conselho Technico-Administrativo da minha Escola — como disse — foi feita a escolha dos tres professores e, naturalmente, examinou-se a questão dos seus provaveis substitutos.

O secretario tomou nota desses nomes, que seriam para um uso eventual e lançou-se na acção. Resultou dahi, um mandato de segurança. O Sr. ministro da Educação, tendo dado um despacho reconhecendo que essa instituição de supplentes não existia na lei o impetrante do recurso requereu um mandato de segurança e o obteve. Acho, portanto, o principio da indicação de supplentes perigoso.

Devo pronunciar-me ainda sobre um último ponto e, infelizmente em discordancia com a comissão. Si discordo da mesma quanto ao prazo de julgamento é porque sou mais radical do que ela, mas, em relação ao ponto em que o parecer diz que o Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro deve servir de padrão aos das outras Escolas de Medicina do Brasil, peço licença á doula comissão para fazer uma ressalva. Tenho sustentado, como me é possível, o principio de que um dos graves erros da organização do ensino no Brasil tem sido a pretensão de aferir-se, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, toda a preparação técnica e cultural por uma mesma forma, o que se me afigura um absurdo e até um perigo. A nossa estrutura politica carece de uma certa elasticidade e esta elasticidade não poderá deixar de ser obtida também no dominio da educação e da cul-

tura. Não podemos pretender que uma escola, seja de Medicina, ou de Engenharia, existente no Rio de Janeiro, tenha um regimento interno que deva ser tomado como padrão para as escolas congêneres que venham a ser instituídas nos diferentes Estados do Brasil. Quanto a esse último ponto, só uso da palavra por uma questão de princípio. Já tive uma oportunidade muito rápida, no Conselho, de tratar dessa questão, quando declarei que, a meu ver, os próprios planos de estudos pareciam de uma certa elasticidade.

Assim, dentro do plano de estudos que mais a vontade posso examinar, o relativo à minha Escola, o diploma de engenheiro civil — profissional que deve entender um pouquinho de tudo — mesmo esse engenheiro eclético, não poderá ter dentro do território brasileiro, uma mesma formação, além de que se tenha o direito de declarar que o regimento interno da Escola Politécnica do Rio de Janeiro é o padrão pelo qual se devem guiar todas as outras.

Para que os meus ilustres colegas apreendam bem os fundamentos do que estou afirmando, eu lhes lembrarei que o engenheiro civil, na região do nordeste, por exemplo, terá preocupações predominantemente hidráulicas. Na região mineira, o engenheiro, embora não seja especialista das minas, tem de ter conhecimentos muito mais aprofundados sobre esse ramo do que o de outras regiões do Brasil. No Rio Grande do Sul, o engenheiro civil tem de ser um agrônomo, embora não muito especializado, os problemas da agro-pecuária interessando muito mais aquela zona do que qualquer outra do País. No capítulo referente à medicina, a situação em que presentemente me acho, no tocante ao estudo dos problemas relativos à Cidade-Universitária, tem me posto num contato muito íntimo com os problemas desse ensino no Rio de Janeiro e em São Paulo, através do depoimento de um abalizado professor, o meu eminente colega Dr. Souza Campos, antigo diretor da Faculdade de Medicina daquele Estado. Expoz-me S. Ex. as dificuldades tremendas encontradas pelo Estado de São Paulo e, em particular, pela Faculdade de Medicina, para adaptar a sua Faculdade ao modelo oficial. Em relação a outros departamentos da Universidade de São Paulo, essas dificuldades foram tais que determinaram uma medida que o Conselho Nacional de Educação, a meu ver, muito acertadamente aceitou, no sentido de ser fragmentada a Faculdade padrão de Educação, Ciências e Letras em duas faculdades, embora esse padrão estivesse apenas no papel e não tivesse sido posto ainda em execução pelo Governo Federal.

Ora, é um perigo, até político, pretendermos afirmar que a Universidade, não direi do Rio de Janeiro, mas a Universidade Federal, que a Constituição prevê, seja um padrão, com essa rigidez. Era nesse ponto que desejava varrer a minha testada, realirmando os pontos de vista que tenho sustentado, concordando em parte com o Sr. professor Barros Terra, de que o regimento interno de uma Escola de Medicina de qualquer região do Brasil não deva ser tomada como padrão para todas as outras, como o Regimento Interno de qualquer Escola de Engenharia, a minha inclusive, não deve ser tomada como padrão para as demais.

Reitero a minha proposta de uma sub-emenda ao artigo 150, suprimindo-se o prazo.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, as questões trazidas a debate podem resumir-se em duas: uma relativa ao processo de julgamento dos concursos e outra referente à aplicação de um dispositivo legal vigente.

Quanto à possibilidade de ser o julgamento do concurso realizado num prazo que poderá prolongar-se até cinco dias após a terminação da última prova, divirjo do meu eminente colega, professor Barros Terra. Aceitaria essa prorrogação quando, posteriormente à última prova, ainda pudesse a Comissão fazer pesquisas eventualmente necessárias para elucidar o julgamento do concurso.

O Sr. Barros Terra — Não se trata do julgamento mas da anulação do julgamento, que já foi feito.

O Sr. Eduardo Rabelo — Mas a proposta fala em julgamento.

O Sr. Leitão da Cunha — Como disse, admitiria que se concedesse o prazo nos casos de depender o julgamento do concurso de uma verificação elucidativa, mas, na hipótese contida no Regimento, todas as notas já estão dadas e encerradas na urra. O julgamento dependeria, portanto, apenas de serem abertos os envoltórios e apuradas as notas. Ora, quanto mais cedo se fizer isso, melhor.

O Sr. Barros Terra — Claro, mas às vezes não é possível.

O Sr. Leitão da Cunha — Não pela hipótese sugerida pelo professor Azevedo do Amaral, pois, no caso concreto não se poderia alterar o julgamento já feito. A demora dependeria, além disso, tentações para o desaparecimento de urnas e violação de envoltórios.

O Sr. Azevedo do Amaral — Não faça mau juízo de ninguém.

O Sr. Leitão da Cunha — Terminado o julgamento parcelado das provas, deve seguir-se o julgamento final do concurso.

O Sr. Barros Terra — No regime que proponho, a última prova é de natureza tal que nem sempre permite esse julgamento imediato.

O Sr. Anibal Freire — A última parte do concurso e, em regra, a leitura da prova escrita. É o ato que completa a prova. Procedida a leitura da prova escrita, perante a Congregação, a comissão examinadora recolhe-se à sala em que tem de deliberar. Proceda ao julgamento da prova escrita e, imediatamente depois, há o julgamento final do concurso.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, desejo ainda ponderar que entendo poder a Faculdade Fluminense de Medicina estabelecer um processo diverso do adotado na Faculdade padrão para julgar os seus concursos. Legalmente, ela o pode fazer porque o decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, o permite. No momento, portanto, não afirmo que a Faculdade Fluminense de Medicina seja forçada a seguir, no seu regime didático, o que se faz na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. O que ela é obrigada a fazer é adotar critério de julgamento no mínimo do mesmo rigor. Não creio que o Sr. professor Eduardo Rabelo tenha qualquer vez dito que recusava o seu placet a uma das medidas propostas porque não consta do Regimento da Faculdade padrão. S. Ex. acha que "é melhor ficar como está", mas não diz que é esse o motivo. Realmente, as faculdades de medicina equiparadas têm absoluto direito de no respectivo Regimento interno divergir do disposto no da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Por outro lado, o Conselho, reconhecendo esse direito, não fica obrigado a votar aquilo que julgue não dever aprovar. E, no particular de concursos, penso que o julgamento do concurso imediato ao julgamento da última prova é uma garantia para os candidatos e para os julgadores. Se, entretanto, o julgamento da última prova tiver de ser demorado, que o seja, mas uma vez terminado, deverá ser imediatamente seguido pelo julgamento final do concurso.

O Sr. Barros Terra — É uma questão de palavras. Eu considerava julgamento da última prova do concurso uma coisa e apuração desse julgamento, que já estava feito e incluso numa urna, outra.

De maneira que não tenho a mínima objeção a fazer quanto a esse ponto. Se todos os membros do Conselho Nacional de Educação tiverem o trabalho de ler, artigo por artigo, a proposta em apreço, verão que houve a preocupação, por parte da Faculdade Fluminense de Medicina, de evitar inconvenientes que a prática tem demonstrado nos concursos. Estou de pleno acordo com o ilustre professor Eduardo Rabelo. Trata-se apenas de uma questão de redação. O prazo de cinco dias não era para o julgamento, mas para a apuração do mesmo.

O Sr. Marques da Cunha — Sr. Presidente, sobre o assunto em debate devo dizer, em primeiro lugar, que, realmente, não se pode exigir que os regimentos internos dos institutos superiores livres e equiparados sejam inteiramente calcados, sem alteração alguma, sobre os das faculdades oficiais, porque a própria lei se opõe a esse decalque. O Estatuto das Universidades Brasileiras, num certo capítulo, permite as variantes regionais. E, em outro ponto diz que são admitidos as seguintes variantes nas faculdades livres equiparadas: 1º, quanto à investidura do diretor; 2º, quanto ao Conselho Técnico-Administrativo; 3º, quanto à organização da Congregação. Em relação, por exemplo, à Escola Politécnica da Bahia, examinando o seu Regimento Interno, tivemos ocasião de atender ao desejo desse instituto, que queria dividir o Conselho Técnico-Administrativo em dois conselhos, um técnico e outro administrativo. Ora, invocando a variante admitida em lei, fomos levados a permitir esse desdobramento do Conselho Técnico-Administrativo e mesmo a sua inexistência, passando, neste caso, as suas funções a ser exercidas pelo diretor e pela Congregação.

O Sr. Eduardo Rabelo — Sr. presidente, o professor Barros Terra acaba de declarar que está de acordo com o parecer.

O Sr. Barros Terra — Perfeitamente.

O Sr. Eduardo Rabelo — O professor Azevedo do Amaral levantou uma questão de ordem doutrinária, em relação ao Regimento da Faculdade, concluindo que só possa ser a mesma regida por livre docente da mesma natureza. A Comissão não tem dúvida a esse respeito.

O processo poderia voltar à Comissão para acrescentar ao parecer a sub-emenda do professor Azevedo do Amaral.

O Sr. *Isaias Alves* — Sr. presidente, parece-me que, não havendo urgência na votação do parecer em debate e não estando o professor Cesário de Andrade perfeitamente esclarecido, poderia ser adiado o julgamento do processo.

O Sr. *Presidente* — O Sr. professor Isaias Alves propõe o adiamento do julgamento. Os senhores que estão de acordo com a proposta, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para 2ª feira, às 14 horas e trinta minutos.

(*Levanta-se a sessão.*)

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1937

Requerimento de José Papa solicitando prazo de 90 dias para satisfazer intimação que lhe foi imposta — Indeferido, à vista da informação.

Ministério da Fazenda

No título de 5 de janeiro de 1932, nomeando Aida Lopes, para o lugar de fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 17.959, de 1936, o serventário nomeado por este título, fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, passa a denominar-se "ajudante de pagador" de acordo com o disposto no art. 1º da Lei número 92, de 4 de setembro de 1935". Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

No título de 5 de janeiro de 1935, nomeando Gilberto Cord'homme, fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 17.957, de 1936, o serventário nomeado por este título, fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, passará a denominar-se "ajudante de pagador", de acordo com o disposto no art. 1º da Lei número 92, de 4 de setembro de 1935". Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Diretor Geral da Fazenda Nacional usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto número 24.144, de 18 de abril de 1934: Resolve designar os oficiais administrativos das classes — II — e I — Delegacias Fiscais — Augusto Coelho e Osmundo de Aranjó Costa, respectivamente, com exercício nas Delegacias Fiscais nos Estados do Rio Grande do Norte e Pará, para servirem em comissão no quadro movedel do Tesouro Nacional. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

Processos:

N. 29.778-37 — Pedro Pinto Pires, ascensorista do Tesouro Nacional pedindo férias. — Deferido. Façam-se as necessárias anotações.

N. 35.287-37 — Domingos da Rocha Lima, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Façam-se as necessárias anotações.

N. 30.513-37 — Dr. Manoel Vieira, médico da Saúde Pública, pedindo certidão. — Pague o interessado o selo devido pela certidão de fls., passada pela Delegacia Fiscal no Ceará, afim de receber esse documento.

N. 45.394-37 — D. Alice de Barros e Vasconcelos, pedindo certidão. — Dê-se certidão dos títulos de montepio o meio sóldo nas importâncias mensais de 100\$ e 80.

N. 15.592-37 — D. Amélia de Barros e Vasconcelos, pedindo uma certidão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

22.598-37 — D. Carmen Malheiros Evora, pedindo reversão de pensão de montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer. Não ha reversão, no montepio civil, de pensão de viúva para filha casada.

N. 33.582-37 — D. Nadyr Lopes de Freitas, pensionista pedindo apostila. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 29.234-37 — D. Henriqueta Cazeaux Carneiro Leão, pensionista, pedindo melhoria da pensão de montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer e informação.

Processos despachados pelo Sr. sub-diretor do Pessoal:

N. 15.474-37 — D. Aurora Souza da Costa, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a exigência.

N. 33.886-37 — D. Cândida Pinto de Castro, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca as exigências.

N. 36.106-37 — D. Luzia Pinto de Figueiredo, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a exigência.

N. 21.588-37 — D. Evangelica Pereira Cintra e outra, viúva e filha do oficial administrativo da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, bacharel Artur Coelho Cintra, habilitando-se ao monte-pio. — Satisfacam a exigência.

N. 19.123-37 — D. Julieta Aurea da Silva Carvalho, filha do ex-inspetor dos Telégrafos, Roque Luiz da Silva. — Satisfaca a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de maio de 1937

Offício:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 407 — Remetendo cópia autêntica da Lei n. 434, de 14 do corrente, que promulga dispositivos da lei orçamentária do exercício de 1937, anteriormente velados pelo Sr. Presidente da República.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 20 de maio de 1937

Offices:

Ao Sr. coronel diretor de Fundos do Exército:

N. 459 — Em resposta ao vosso ofício n. 363, de 25 de fevereiro último, indagando se o meio sóldo deixado por um oficial a seus herdeiros está sujeito ao desconto de indenização que o mesmo deveria fazer mediante cargas e descontos parcelados, cabo-me informar-vos que, em se tratando de dívida contraída com a Fazenda Nacional, tem esse ato apoio no parágrafo único do art. 36, do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, conforme recomendação deste Ministério constante da circular n. 14, de 12 de abril de 1905. Saudações.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 67 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar os modelos das novas estampilhas para selagem de cigarros e as cinzas para cigarros e charutos, que acompanharam o ofício da Casa da Moeda n. 144, de 16 de abril último, bem como autorizar a sua impressão, devendo ser expedidas as circulares sobre seus característicos quando esse estabelecimento estiver suprido de suficiente stock.

Dia 22

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 145 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da Republica resolveu, por despacho de 12 do corrente mês, deferir o requerimento de 22 de fevereiro último, em que o Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., pelo seu representante nesta capital, pede seja autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de dois mil seiscientos e cincoenta (2.650) galões, cincoenta (50) tambores, vindos pelo vapor nacional "Camamu", contendo benzol — gasolina destinado ao reabastecimento dos dirigíveis que realizam a ligação aérea entre o Brasil e a Alemanha. Saudações.

N. 146 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da Republica resolveu por despacho de 12 do corrente mês deferir o requerimento de 4 de março último, em que o Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., pelo seu representante nesta Capital, solicita seja autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de vinte e cinco mil (25.000) quilos de óleo mineral combustível para fornos ou caldeiras a vapor (fuel — oil), vindos pelo vapor holandês "Mirza" e destinados ao consumo no aeroporto de dirigíveis em Santa Cruz. Saudações.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL:

Dia 19 de maio de 1937

Ofícios:

N. 1.157 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos em Manaus — Sobre funcionario.

N. 1.158 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas — Idem, idem.

N. 1.159 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional, Correios e Telegrafos em Manaus — Idem, idem.

N. 1.160 — Ao Sr. Agente da Estação do Norte — Solicitando fornecimento de passagem para funcionario que viaja em objecto de serviço.

N. 1.161 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Remetendo officio numero 1.160 de hoje, desta Contadoria.

N. 1.162 — Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização — Apresentando o funcionario Francisco Eurico dos Santos que vai àquella Repartição em objecto de serviço.

N. 1.163 — Ao Sr. Agente da Estação do Norte — Solicitando fornecimento de passagem para funcionario que vem ao Rio em objecto de serviço, acompanhado da familia.

N. 1.164 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Remetendo officio numero 1.163 de hoje, desta Contadoria.

N. 1.165 — Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Encaminhando telegrama numero 353, de 8 do corrente, entregue por equívoco, nesta Contadoria.

Dia 20

N. 1.166 — Ao Sr. Waldemiro Amadel Soares Filho — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — Sobre a despesa 120.000\$000 que figurou no balanço de março ultimo, daquela Delegação, sob o titulo "Despesas Extraordinarias" — Ministerio da Marinha.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.167 — Delegacia Fiscal na Bahia — Respondendo ao officio 98 de abril ultimo, relativo ao desdobramento do imposto de consumo.

N. 1.168 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Recife — Relativamente ao officio 69 de abril ultimo, que se refere ao credito da rubrica 8 — Combustivel e Lubrificantes do orçamento vigente declara que a legislação actual veda terminantemente o estorno de verbas, a que equivale o expediente proposto no aludido officio.

N. 1.169 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Agradecendo a remessa feita a esta Contadoria, da primeira via do balanço da receita e despesa e do ativo e passivo do exercicio de 1936, daquele Ministerio, bem como de dez anexos referentes ao assunto.

N. 1.170 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Comunicando a remessa de material permanente.

N. 1.171 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação — Restituindo processo protocolado, nesta Contadoria sob o numero 3.979-37 relativo á comprovação de despesa, á conta do adiantamento de 1.500\$000.

N. 1.172 — Ao Sr. Diretor Geral do Expediente e Contabilidade — Policia Civil do Distrito Federal — Comunicando ter submetido á apreciação da Diretoria das Rendas Internas, a consulta constante do officio numero 2.340, sobre instruções baixadas pelo Sr. Chefe de Policia, quanto ao recolhimento de multas impostas pela Inspeção do Trafego.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.173 — Delegacia Fiscal do Amazonas — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o numero 3.870-37, relativo á arrecadação da "quota de Previdencia" do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes.

N. 1.174 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional sob o numero 6.639-37, relativo á aquisição, pela União, de um prédio e terreno sitos á rua Nabuco de Freitas.

N. 1.175 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Respondendo telegrama numero 66 do corrente mês, declara já ter sido remetido o material mencionado no mesmo.

N. 1.176 — Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Solicitando autorização, para que esta Contadoria, proceda a abertura de concorrência administrativa, para o fornecimento no corrente ano, de fardamentos dos continuos e serventes.

N. 1.177 — Ao Sr. Diretor Geral da Contadoria de Compras — Remetendo pedido numero 410.020, de material.

N. 1.178 — Ao Sr. Diretor Secretario do Tribunal de Contas — Encaminhando balanço do mês de fevereiro de 1937, escriturado nesta Contadoria por jogo de contas e relativo ás operações com Bancos e Correspondentes.

N. 1.179 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob numero 4.432-37, relativo ao desdobramento da conta "Banco do Brasil — Depósitos de Terciros".

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937

Sr. Chefe da Contadoria Seccional, na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.156 — Em resposta ao vosso telegrama numero 115, de 10 do corrente, relativo á transferencia de funcionario, junto vos encaminho a portaria numero 89 de 15 do corrente, desta Contadoria, pela qual o praticante de 2.º Euclides Sales, em exercicio nessa Seccional, volta a servir, na congenera junto á Diretoria Regional.

Esta Contadoria, tem o maior empenho em dar ás Delegações desse Estado, o pessoal de que necessitam, dependendo sómente, da execução das propostas para promoções e nomeações, já encaminhadas a Superior Administração.

Outrosim declara-vos, que a supressão, no corrente ano, do desdobramento do imposto de consumo, minorará, em grande parte, a situação das repartições como as desse Estado, que se acham na impossibilidade de dar execução aos serviços a seu cargo.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

Dia 24 de abril de 1937

N. 93.991-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia com o n. 20.697-36 — Remessa 120 de 2-12-1936 da Delegacia Fiscal na Bahia, remetendo o processo de novação de aforamento de terreno nacional na praça dos Quinze Mistérios n. 2 (antigo 38), distrito de Santo Antônio, cidade do Salvador, requerido pelo Dr. João Marques dos Reis e D. Maria Alsorina dos Reis. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

Dia 10 de maio de 1937

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1937

Requerimentos

N. 9.813-37 — Fichado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais com o n. 32-DU-37 — Ofício n. 49, de 3 de fevereiro de 1937, da Administração do Domínio da União no Estado de Minas Gerais, pedindo providências para lavratura da escritura do terreno destinado à construção do edifício dos Correios e Telégrafos de Campanha, no Estado de Minas Gerais. — Aprovo a indicação do parecer. Faça-se o necessário expediente, comunicando-se também ao Sr. delegado fiscal em Minas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1937.

Processos:

N. 21.952-37 — Requerimento de Raul Pereira da Rocha, pedindo por locação a casa XVIII da rua Ricardo Machado n. 52, atual 112. — Em face dos pareceres, não pode ser atendido. O imóvel pretendido só poderá ser obtido por concorrência, à qual o requerente deverá comparecer, querendo.

Dia 20 de maio de 1937 (continuação)

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 159 — Restituindo o processo que veio com a remessa n. 1, de 4 de janeiro do corrente ano, referente à construção de prateleiras para guarda de specimens, mercadorias e documentos daquela diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 167 — Encaminhando o processo referente ao telegrama publicado na imprensa de Recife sobre a assinatura de um decreto pelo interventor dando à União um terreno para ser construído o edifício dos Correios e Telégrafos, naquele Estado (20.801-36).

N. 168 — Solicitando seja esta diretoria informada se foram satisfeitas as determinações constantes do ofício n. 979, de 8 de junho de 1933, referente ao processo de aforamento de um terreno à margem direita do rio Capiberibe, na ilha do Retiro Magdalena, pretendido por D. Maria de Amorim Lobo (22.113-33).

N. 169 — Solicitando seja desembaraçado e entregue à Administração do Domínio local o material permanente consignado no reconhecimento com o n. 1.178-0 (75.396-36).

— Ao Sr. Romero Estelita, DD, diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 166 — Comunicando que em data de 18 de maio do corrente ano assumi as funções do cargo de diretor do Domínio da União para o qual fui nomeado por decreto de 11 do corrente. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

— Idênticos aos Srs.:

N. 161 — Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas;

N. 162 — Presidente do Instituto Nacional de Previdência;

N. 176 — Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

N. 177 — Sr. Viçoso Jardim, Banco Português do Brasil.

— Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social:

N. 178 — Solicitando seja renovada a licença concedida ao Inspetor regional desta diretoria, Sr. Milton Ramos, para porte de arma.

Dia 21

Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas:

N. 164 — Declarando que a despesa num total de 16 contos de réis relativa a instalações de telefones na Alfândega desta Capital foi mandada empenhar em 18 de dezembro de 1932, pela verba "Obras do Ministério da Fazenda". Juntamente remeto o processo n. 56.711-36 (56.711-36).

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 22 de maio de 1937

Requerimento de Francisco Malaguarnera La Porta, proprietário do lote de terreno n. 125, quarteirão 6, praia Vermelha — Urca, pedindo para pagar laudêmio. — Satisfaço o requerente as exigências da Seção Administrativa (processo n. 11.513-37).

Requerimento de D. Lidia Hammes Guilomar dos Santos e Artur de Sousa Melo, pedindo para serem passadas novas escrituras dos bens imóveis situados à avenida 1.ª de Maio n. 104 e avenida 7 de Setembro n. 165-167. — Despacho do Sr. diretor: Apresentem os requerentes mandado com poderes expressos para o ato jurídico que desejam praticar, conforme opina o Dr. assistente jurídico (processo n. 82.498-35).

N. 17.336-937. R. Visconti e Ludwig Stutzel. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor.

N. 13.320-937. Dias da Rocha & Comp. Ltd. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 17.335-937. Arthur Pinto Ramos e outro. — De acordo com a informação e o parecer.

N. 17.331-937. Watter Hartning. — Idem.

N. 17.333-937. Comp. Rio Construtora. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 16.437. João Martins e Silva. — Dê-se a baixa de acordo com a informação e parecer.

N. 7.633. A. O. Monteiro. — Averhem-se as transações. Imponho a A. O. Monteiro a multa de 50\$000, mínimo da lei adjudicando-se 50 % da referida multa ao escriturário C. Amarante.

N. 9.291. S. A. Lanificio Minerva. — Faça-se a inscrição. Imponho a Alberto Froment a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 14.680. Francisco José Thomé. — Idem.

N. 15.783. Fabio de Noronha. — Idem.

N. 2.511. Augusto Fernandes Barros Costa. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a Augusto F. B. Costa a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 17.639. Irmãos Auricarmo. — Imponho a Irmãos Auricarmo a multa de 100\$000, mínimo da lei, adjudicando-se 50 % ao escriturário Amarante.

N. 763. José da Silva Lopes. — Idem.

N. 756. A. P. Rodrigues. — Idem.

N. 17.638. B. Rodrigues & Vianna Ltd.

N. 1.029. Usinas Santa Luzia S. A. — Idem.

N. 752. Augusto Lopes Castanheira. — Idem.

N. 766. Alex Modesto Sá Rego. — Idem.

N. 27.259. José Cotta Gomes. — Transfira-se *ex-officio*, para José Cotta Gomes a quem imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 27.213. Francisco Pereira Marques. — Idem.

N. 19.613. Gabriel Pereira Junior. — Idem.

N. 24.456. Antonio Leoncio de Carvalho. — Transfira-se "ex-officio" para Antonio Leoncio de Carvalho a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 37.215. Ludovina Maria Pereira. — Idem.

N. 37.238. Lazaro & Izabel. — Idem.

N. 6.005. Alfena & Gonçalves Ltd. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões "ex-officio", para a firma Souza Menezes & Gonçalves Ltd., e, em seguida, desta praça a requerente Alfena & Gonçalves Ltd. Imponho a primeira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 16.598. Caldeira & Silva. — Averbe-se a baixa a partir de 1938.

N. 16.544. Prudencio Alvares. — Idem.

N. 20.209. Costa & Schuck. — Revalide os selos da petição de fls. 3.

N. 16.315. Henri Griffi. — Averbe-se a baixa a partir de 1938.

N. 16.170. Virgilio Caria Machado. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

N. 15.837. Antonio de Oliveira Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.825. Banco dos Funcionários Públicos. — Averbem-se as baixas pela forma proposta.

N. 15.812. Francisco Antunes Maciel. — Averbe-se a baixa a partir do 2.º semestre de 1937.

N. 35. 815. José Maria dos Santos — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e, tendo em vista o que afirma o Sr. Lançador, imponho a José Maria dos Santos a multa de 100\$000, mínima da lei.

N. 5.046. Antonio Francisco da Costa. — Reconsiderando o despacho de 9 de maio corrente, intime-se o requerente Antonio Francisco da Costa, a revalidar o selo de Educação do proc. 5.816-36, junto por linha.

N. 16.475. Rocha & Fonseca. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de 22 de abril ultimo. Imponho a Jorge Ferreira Pinto a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 16.674. J. J. Marinho. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 16.898. Candido dos Santos & Irmãos. — Transfira-se para o nome do requerente. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.519. Antonio Pinto Fernandes. — Proceda-se pelo modo indicado na informação. Imponho a Antero Ribeiro a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 17.285. Sindicato Condor Ltd. — Tratando-se de imposto predial, dirija-se a Prefeitura querendo.

N. 17.286. — Idem.

Certidões

N. 17.518. Arthur Donato & Comp. — Satisfaca a firma requerente as exigências dos artigos 200 e 202 do Código de Contabilidade da União.

N. 17.577. Edmundo Miranda. — Certifique-se.

N. 17.531. Soc. An. Bras. Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Idem.

N. 17.764. Amaro Vasconcellos. — Idem.

N. 17.765. — Idem.

N. 17.784. Acacio Pereira Pinto — Idem.

N. 17.897. Maria Ferreira da Silva Sant Anna. — Certifique-se o que constar.

N. 17.377. Jorge Americano de Almeida Gonzaga. — Idem.

N. 16.838. Amelia Francisco Regis de Oliveira. — Idem.

N. 17.348. João Ferreira da Costa. — Idem.

N. 16.965. José Bastos. — Idem.

N. 16.887. Jayme Higgins. — Certifique-se o que constar. Revalide o selo de 2\$000.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se no dia 24 de maio, às 14 horas:

Recursos:

N. 186-R — Roquato Rizzi — Imp. consumo — Ped. de reconsideração do ac. 3.048 — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.226 — Irmãos de Pasquali — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.257 — M. Silvestrini & Irmãos — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.262 — Conde Perez & Cia. Ltda. — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.266 — Pajares & Rodrigues — Deleg. F. em São Paulo — Imp. consumo — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.293 — Elpidio Volpini — Imp. consumo — Deleg. F. no Esp. Santo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.298 — Ulderico Fuzer — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.303 — Leopoldo Rathunde, Cesar Leone, Simão Santchuk, Jonas Cordeiro e E. F. S. Paulo-Rio Grande — Imp. consumo — Deleg. F. em Sta. Catarina — *ex-officio* — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.308 — Antonio Ribeiro Arruda — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Gerais — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.313 — Pedro Rodrigues de Barros — Imp. consumo — Deleg. F. em Pernambuco — *ex-officio* — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.317 — Irmãos Michelin — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.318 — F. Stevenson & Cia. Ltda. — Imp. consumo — Alf. da Bafa — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.342 — Vicente D'Angelli & Irmãos e José Mattarano & Irmãos Ltda. — Imp. consumo — Deleg. F. em São Paulo — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.347 — Abel Paixão Sobrinho — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.396 — Aurelio Bianchi — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — *ex-officio* — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.401 — Cacique Ltda. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.406 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro — Decreto 14.728, de 16-3-921 — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.439 — M. S. Campos — Imp. consumo — Deleg. F. em Grosso — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 4.444 — Antônio Carvalho da Silva — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Gerais — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 4.449 — Lopes & Cia. Ltda. — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 4.490 — Virginio Calmon Ferreira Fernandes — Dec. 14.728, de 16-3-921 — Deleg. F. no Esp. Santo — *ex-officio* — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.495 — Sociedade Cooperativa Vitória Ltda. — Dec. 23.664, de 29-12-933 — Deleg. F. em Sta. Catarina — *ex-officio* — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.500 — Antônio do Rego Lima — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio G. do Sul — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.505 — Dario Medeiros & Cia. — Dec. 15.521, de 14-6-922 (consulta) — Receb. do D. Federal — *ex-officio* — Rel. Sr. Claudio Cunha.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 21 de maio de 1937

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de numeros 7.223, 23.578, 21.099, 8.218, 23.027 e 14.555.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.833, 28.253, 25.185, 2.407, 27.319, 24.756, 4.469, 4.430, 26.689, 3.518, 24.264, 26.031, 17.828, 25.461 e 20.723, pediam a juntada de documentos.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de numeros 4.065, 25.5941, 9.219 e 25.961.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de numeros 24.772 e 24.573.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva Agencia do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 26.993.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de numeros 4.218, 12.157, 12.337 e 12.340.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1937

Foram mandados protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 4.548, 8.765, 4.096 e 4.181.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 9.646 e 26.107, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 26.766, 24.181, 26.814, 26.426, 28.739 e 23.723.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de numeros 9.683, 12.355, 12.349, 12.348, 12.315, 12.341, 12.339, 12.834, 29.840, 12.329, 12.328, 12.327, 12.326, 12.323, 12.321, 12.318 e 12.319.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 12.191 e 12.277.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 24.628, 26.978 e 26.988.

SESSÃO DE 21 DE MAIO DE 1937

No processo n. 21.276 série B (Canaieiras — Baía) “decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 58, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito renj. de Anna Lopes de Castro e seus filhos e a consequente indenização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Joviano Pinheiro de Moura, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cincoenta e seis mil e novecentos e vinte réis (456\$920) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.883, série B (Palmeira — Rio Grande do Sul), “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Felisbino Jacob Beck e s/m e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) em apolices, ao credor Banco Nacional de Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco réis (389\$785) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.833, série B (Rio Claro — São Paulo) “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Acacio Gonçalves da Rocha e s/m, e a consequente indenização de dois contos de réis, (2:000\$000) em apolices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.789, série B (Pres. Prudente — São Paulo) “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Teixeira da Silva e s/m e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor José Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa mil réis, (290\$000) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.969, série C (S. José do Barroso — Minas Geraes) “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Theotonio Teixeira e s/m, e a consequente indenização, ao credor José Pereira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.873, série B (Belmonte — Baía) “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 129, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Geralda Guimarães e s/m, e a consequente indenização de vinte e seis contos de réis, (26:000\$000) em apolices, ao credor Pasquale Magnavita, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e dezenove mil réis (419\$000) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.682 — Série C (Nepomuceno — Minas) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Maria Umbelina Lima e a consequente indenização de quinhentos mil réis (500\$000) em apolices, ao credor Aristides Justiniano dos Reis, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.949 — Série B (Monte Aprazível — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de

50 % no débito de João Franco Bueno e outras e a consequente indenização de cinquenta e dois contos de réis (52:000\$000), em apolices, ao credor Egidio Franco de Godoi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta mil réis (380\$000) de conformidade com o dec. n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.811 — Série B (Pirajú — S. Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Julio Marques da Silva e outros e a consequente indenização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Agostinho Antônio de Arruda, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e tres mil réis (483\$000) de conformidade com o dec. n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 6.823 — Série C (Camaragibe — Alagoas) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Hortas Fernandes e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor E. F. Pontes & Comp. continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e oitenta e oito mil e oitocentos e cincoenta réis (188\$850) de conformidade com o dec. n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.690 — Série B (Bariri — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ernesto Bolsoni e outros e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000) em apolices, ao credor Vitorio Botura e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quinze mil e novecentos e noventa e tres réis (15\$993) de conformidade com o dec. número 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 4.957 — Série C (Rio Grande — Rio Grande do Sul) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Arthur Silveira e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.738 — Série B (S. José do Rio Pardo — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39-40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Cunico e sua mulher e a consequente indenização de dezeseite contos de réis (17:000\$000) em apolices, ao credor Cristiano Osório de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e tres mil e seiscentos réis (463\$600) de conformidade com o dec. n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.122, Série B (Pederneiras, S. Paulo), em que é declarante Procópio Carvalho, em liquidação, “decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido”. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.917, Série B (Sertãozinho, S. Paulo), em que é declarante Banco do Comércio e Indústria de São Paulo “decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 102, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido”. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo 24.177, Série B (Ilabura, Baía), em que é declarante Astério Rebouças Rodrigues, “decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido”. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.935, Série C (Piracicaba, S. Paulo), em que é declarante Miguel Moretti, “decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido”. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.321, Série C (Triunfo, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Fernandes Costa & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.822, Série B (Manáos, Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.609, Série B (Manáos, Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 70, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.367, Série B (Jacarézinho, Paraná), em que são declarantes Leão Junior & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.931, Série B (Batataes, São Paulo), em que são declarantes Prudente Ferreira & Comp. Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.926, Série B (Barra Bonita, S. Paulo), em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.189, Série C (Itapira, S. Paulo), em que são declarantes Bartolomei Serra & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.966, Série C (Rio Branco, Minas), em que é declarante Francisco Faustino Duarte, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.001, Série B (Itajubá, São Paulo), em que é declarante Silvino Boselli, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.885, Série B (Jaboticabal, S. Paulo), em que são declarantes Nogueira Ortiz & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.956, Série B (Limeira, S. Paulo), em que é declarante Guilherme Carlos Asbahr, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.094, Série C (Laranjal, Minas Gerais), em que é declarante Sebastião de Paula Nogueira, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.312, Série B (Jaú, S. Paulo), em que é declarante Francisco Simões, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.414, Série C (Miraf, Minas Gerais), em que é declarante José Martins Vilas, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 21.132, Série B (Jaú, São Paulo), em que é declarante a Sociedade Casa Moreira Ltd. (em liquidação), "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.534-B (Camaquã — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, fica obrigado o credor Banco Nacional do Comércio a dar quitação plena a Prudencio Homero Marques e sua mulher do seu debito verificado (113:253\$100), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 56:500\$". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.790-B (Lacerzilhada — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 43, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco Nacional do Comércio a dar quitação plena a Afonso Azambuja Marques, do seu debito verificado (168:122\$200), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 81:000\$". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 15.143-B (Itatiba — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 43, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Francisco Domingos Cosenza e sua mulher (espólio) do seu debito verificado (43:131\$5000), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito ou sejam 21:000\$". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.88-B (Tapes — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 30, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de Maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Odilio de Araujo Peixoto do seu debito verificado (44:321\$100), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 22:000\$". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.953-B (Ilhéos — Bahia): "resolveu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Tude, Irmão & Companhia, a dar quitação plena a Aristarcho Weyll, do seu debito verificado (63:000\$), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$)". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.354-C (Miraf — Estado de Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de Miraf a dar quitação plena a Armando Antunes Ferreira do seu debito verificado (12:815\$), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam seis contos de réis (6:000\$)". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.799-B (Palmares — Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Compagnie de Fives-Lille, S. A., a dar quitação plena a Tancredo, Costa & Companhia, do seu debito verificado (Rs. 786:593\$600) recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam trezentos e noventa e tres contos de réis (393:000\$)". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.568-B, (Camaquã — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco Regional do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Prudencio Homero Marques do seu debito verificado (16:045\$600), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam oito contos de réis (8:000\$)". — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.639 — processo n. 25.104-B (Guaxupé — Minas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.570 -- processo numero 20.691-B (São José dos Campos -- S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 46 e seguintes, e assim sendo, conceder a indenização de 76:000\$, em apolices, ao credor The British Bank of South America, Limited, correspondente a 50 por cento do debito verificado (152:890\$), da devedora Companhia Paulista de Fibras, dando á mesma plena quitação da dívida. -- *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. -- *Reginaldo Nunes*. -- *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.589, processo numero 5.270-A (Jatú -- São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a folhas 127 e seguintes, e assim sendo, conceder a mais do que na decisão anterior a importância de 8:704\$750, concedendo afinal ao credor Banco do Brasil (Santos), como procurador legal de Juuqueira Carvalho & Cia., a indenização de quatro contos de réis (4:000\$), em apolices, continuando a cargo dos devedores Viuva Negrães & Filhos, a fração irrecusável de 352\$375. -- *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. -- *Reginaldo Nunes*. -- *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.631, processo numero 6.186-C (Itaperuna -- Estado do Rio): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a folhas 54 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 por cento no debito de João Ezequiel dos Santos e sua mulher, e a correlata indenização de 5:500\$, em apolices, ao credor Daniel Rocha, continuando a cargo do devedor a fração irrecusável de trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco réis (324\$405). -- *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. -- *Reginaldo Nunes*. -- *Ernesto Rangel*".

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO, EM 1 DE FEVEREIRO DE 1937

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta este, no gabinete do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a presença dos Srs. Domingos Fleury da Rocha, José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas e Itagiba Barçante, realizou-se a vigésima terceira sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à leitura do expediente do dia, do que constaram:

a) a circular 1/37 da Presidência da República -- C. E. 123 -- solicitando providência no sentido de serem reunidos os diversos órgãos deste ministério, que deverão constituir o Serviço de Pessoal;

b) o officio 142, do Conselho Federal do Serviço Público Civil -- C. E. 124 -- comunicando ter sido designado o conselheiro Mário Bittencourt Sampaio para orientar a organização do Serviço de Pessoal a que se refere a circular 1/37 da Presidência da República e solicitando fossem concedidas ao aludido conselheiro as facilidades necessárias ao desempenho da incumbência em aprego.

Feitas sugestões diversas sobre os itens que constituem a circular referida, o processo foi distribuído ao Sr. Solano da Cunha, para estudo definitivo, determinando, outrossim, o senhor presidente, que se remetesse aos diversos departamentos cópia daquela circular;

c) o officio G/23 da Diretoria de Estatística da Produção -- C. E. n. 242 -- encaminhando o memorial em que os funcionários da Seção de Publicidade daquela Diretoria pleiteiam mudança da denominação de cargos, alegando que as funções que exercem não se enquadram entre aquelas que caracterizam as carreiras de estatístico e estatístico auxiliar, onde foram classificados. Considerando que a lei do reajustamento não impede o uso nas repartições, de outras denominações, aconselhadas pela necessidade do serviço, desde que constem dos respectivos regulamentos, a Comissão deliberou estudar o assunto oportunamente quando se procedesse à elaboração dos novos regulamentos.

Na ordem do dia, o Sr. Heitor Grilo relatou os processos: C. E. n. 101, em que Mário de Lima Scotti, agrônomo D. N. P. V., pede efetivação no cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, em que se encontra em exercício há dois anos e meio e para o qual foi nomeado,

interinamente, em virtude de concurso de provas. O processo foi convertido em diligência, para que, pela repartição competente, fossem prestados esclarecimentos precisos sobre a realização e vigência do concurso, parecer circunstanciado sobre o merecimento e capacidade do requerente, discriminando-se, bem assim, a classificação obtida no concurso a que se submeteu e o motivo por que até a presente data, foi conservado interinamente no referido cargo.

C. E. ns. 105, 305, 308 e 309, em que Francisco Coutinho de Moura Filho, Rossini Veras Saldanha, Luiz Severiano da Fonseca e Vicente Sales de Oliveira pedem efetivação no cargo de fiscal de prensa. Aprovando o parecer do Sr. relator, a Comissão opinou pelo indeferimento das petições, considerando que em face do art. 53 da lei do reajustamento o provimento, em caráter efetivo, do cargo de fiscal de prensa, ora fiscal de plantas têxteis, classe E, só poderá ser feito mediante prova de habilitação ou curso de classificação, conforme estabelecerem os novos regulamentos.

C. E. n. 108 -- em que o diretor do Serviço Técnico do Café propoz a nomeação do engenheiro agrônomo Geraldo Quartin Barbosa para a vaga de agrônomo D. N. P. V., classe I, existente na seção do referido Serviço, no Estado do Paraná. A Comissão opinou pela impossibilidade de ser atendida a proposta em aprego, uma vez que as vagas da classe I da carreira de agrônomo D. N. P. V., depois de verificada a eliminação de excedentes na mesma classe, só poderão ser preenchidas mediante promoção dos funcionários da classe imediatamente inferior da mesma carreira nos termos do art. 33 da lei do reajustamento.

C. E. n. 109, em que Anésio Córtez, auxiliar de classificação do Serviço de Fruticultura, pede, em memorial, promoção ao cargo de auxiliar técnico. A Comissão solicitou, preliminarmente, a audiência da Diretoria do Serviço de Fruticultura, para que se digne manifestar em face das alegações expostas no memorial em aprego.

C. E. n. 150, em que Marécio da Costa Barros pede efetivação no cargo de ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, para o qual foi nomeado interinamente em virtude de concurso de títulos, em que logrou classificação no 6º lugar. O processo foi convertido em diligência, para que, pela repartição competente, fossem prestados esclarecimentos sobre a realização e vigência do concurso, parecer circunstanciado sobre o merecimento e capacidade do requerente, discriminando-se bem assim o número de vagas verificadas na vigência do concurso e o motivo por que até a presente data foi conservado interinamente no referido cargo.

C. E. n. 298, em que Jesuino Veras pede efetivação no cargo de fiscal geral de beneficiamento. A Comissão opinou pelo indeferimento da petição, considerando que em face do art. 53, da lei do reajustamento, o requerente só poderá ser efetivado mediante habilitação prévia em curso de beneficiamento, previsto no parágrafo 2, do art. 259, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

C. E. n. 303, em que João Rodrigues de Araújo pede efetivação no cargo de fiscal de prensa. Considerando que o artigo 53 da lei do reajustamento estatue a obrigatoriedade do concurso para efetivação do funcionário em exercício interino de cargo, cujo provimento dependa daquela exigência e verificando-se da ficha do requerente que o mesmo foi habilitado no curso de classificação mantido pela Bolsa de Mercadorias do Estado de São Paulo, a Comissão opinou pelo deferimento da petição, propondo fosse lavrado o respectivo decreto de nomeação. Pelo Sr. presidente foram relatados os processos:

C. E. n. 243, em que Adauto Miranda, sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Animal, pede apreciação do despacho do Sr. Presidente da República, no processo da Comissão Revisora n. 173, protocolado sob n. D. E. C. 9.541-36, arquivado na 3ª Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade. A Comissão solicitou a audiência da Diretoria de Expediente e Contabilidade para que se digne providenciar no sentido de ser anexado o processo sob n. D. E. C. 5.941-36.

C. E. n. 406, em que o diretor do Serviço Técnico do Café propõe a nomeação de Israel de Sousa Santos para a vaga de servente que se venha a verificar com a exoneração, por abandono de emprego, do servente de classe C, Iolando Corrêa. A Comissão opinou pela impossibilidade de ser atendida a proposta em aprego, considerando preliminarmente não ser permitida nomeação para classe em que houver excedentes, como acontece no caso presente.

C. E. n. 107, em que o diretor do Serviço Técnico do Café pede o preenchimento interino da vaga de assistente, verifi-

cada com a nomeação interina de Raimundo da Rocha Salles para o cargo de assistente chefe do referido serviço, indicando bem assim os três sub-assistentes, melhor classificados em concurso. A Comissão opinou pela impossibilidade de ser atendida a solicitação em apêço, considerando que em face da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, regulamentada pelo decreto n. 642, de 15 de fevereiro de 1936, a substituição em apêço não investiria o substituto de funções diversas das que lhe são inerentes no próprio cargo.

C. E. n. 303, em que Bento Fernandes Penha, serventuário contratado, pede nomeação para a vaga de servente do Serviço de Defesa Sanitária Animal em São Salvador. Já tendo sido preenchida a vaga pleiteada, conforme informação do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, a Comissão foi de parecer que nada havia a deferir no processo em apêço.

C. E. n. 329, em que Rui Soares de Sá, serventuário contratado, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, exercendo funções de protocolista, pede seja aproveitado na classe D, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Tendo sido encaminhado o processo à Comissão de Eficiência, em virtude do disposto no art. 17, letra "c", que delega atribuição à Comissão de Eficiência para propôr as alterações que julgar convenientes na lotação ou relação do pessoal das repartições, serviços ou estabelecimentos", e, não se enquadrando o assunto em apêço no dispositivo de lei citado e ainda por não informar o requerente em que carreira deseja ingressar, a Comissão deixou de tomar conhecimento do assunto.

Pelo Sr. Itagiba Barçante foram relatados os processos:

C. E. n. 114, em que Valdemar Viana, escriturário da Inspetoria Agrícola Federal da 7ª Região, pede nomeação para o cargo de 3º escriturário do Serviço Técnico do Café. A Comissão opinou pelo indeferimento da petição, considerando em face do art. 41 da lei do reajustamento, que a admissão ao cargo de 3º escriturário, atualmente oficial administrativo, classe H, só poderá ser feita mediante habilitação prévia em concurso.

C. E. n. 112, em que o diretor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal propõe sejam transferidos, em caráter definitivo, os funcionários Leal Amaral Rogick, ajudante da Diretoria daquele Serviço e Clodoaldo Rodrigues de Carvalho, ajudante da Inspetoria Regional em São Paulo, os quais foram designados, para, até ulterior deliberação, ter exercício respectivamente naquela Inspetoria e na Diretoria citada. A Comissão aprovou o parecer do Sr. relator, em virtude do qual a movimentação de pessoal, sem alteração dos quadros, escapa à alçada da Comissão de Eficiência, podendo ser feita pela autoridade competente por força de dispositivo regulamentar.

Nada mais tendo sido discutido nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária que a lavrei.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 19 de maio de 1937 (ordinária).

Presentes, à hora regimental, a maiores dos Srs. juizes: contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, capitão de longo curso Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Sílvio Mota. Secretário, Gilberto de Alencar Sabóia.

Procurador em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a ata da sessão anterior. Assinado o expediente em mesa.

O Sr. presidente comunicou a ausência dos Srs. juizes Carlos de Miranda e Stoll Gonçalves, este por motivo de luto e aquele em consequência de se achar enfermo, e, sendo esses juizes relatores dos processos em pauta, ficaram, por isso, transferidos os respectivos julgamentos e consequentemente levantada a sessão, às quinze horas.

Sessão de 21 de maio de 1937 (ordinária)

Presente, à hora regimental, a maioria dos Srs. juizes, a saber: contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Dr. Carlos de Miranda, capitão de longo curso Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Sílvio Mota. Secretário, Gilberto de Alencar Sabóia. Procurador, em exercício, Dr. Carlos A. Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Instruções adicionais em matéria de registro de propriedade marítima:

O Sr. juiz Carlos de Miranda apresentou e foram aprovados pelo Tribunal, instruções adicionais às de 30 de julho de 1935, em matéria de registro, ocasionados pela consulta do Sr. capitão dos Portos do Piauí, sobre a espécie de instrumento hábil para transferência de propriedade de embarcações.

Representação: no processo n. 190 de Procuradoria contra o mestre de pequena cabotagem Newton D'Almeida Lima e prático Braz José dos Santos, como responsáveis pelo sinistro ocorrido com o vapor fluvial "Afonso Arinos", no rio Paracatu, em 25 de fevereiro de 1937. — Recebida para que o processo tenha o andamento legal.

Julgamento — Processo n. 179.

Relator, o Sr. juiz Santos Maia.

Referente ao naufrágio da chata "Glória", quando a rebouque do vapor "Bocaina", em 26 de novembro de 1936.

Decidiu o Tribunal pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda de total de corpo e faculdades;

b) quanto à causa determinante: vento e mar de NNW — 4 — causadores de ter a chata aberto água com aumento de peso e rompimento do cabo de rebouque;

c) consequentemente, considerar casual o acidente e ordenar o arquivamento do processo.

O Sr. presidente proclamou o vencido e levantou os trabalhos às dezesseis horas. — Gilberto de Alencar Sabóia, secretário.

De acôrdo com a resolução do T. M. A., sobre consulta em matéria de registro, formulada pelo Sr. capitão dos Portos do Piauí e fundado no parecer verbal do Sr. relator, baixa o mesmo Tribunal as seguintes instruções adicionais às de 30 de julho de 1935:

Instruções

Para efeito de transferência da propriedade de embarcações fluviais, não se deverá exigir a apresentação da escritura pública, por isso que esta só é essencial aos contratos translativos de propriedade das embarcações destinadas à navegação em alto mar. Consequentemente, aquela transferência poderá ser admitida como legal, quando feita embora por instrumento particular.

No sentido lato, por "embarcações" devem entender-se todos os corpos físicos, agentes da navegação, desde a chalupa até o transatlântico. Designou-as, porém, o Código Comercial Brasileiro, no sentido restrito, como sendo somente aquelas que fazem comércio marítimo em alto mar, e não as empregadas, em regra, nos portos, não obstante para transporte de mercadorias tais como os barcos, lanchas, saveiros, faluas, caróas e botes.

O código, evidentemente, trata da embarcação considerada *navio mercante*, senão navio de mar, ou seja toda e qualquer embarcação a que possam ser aplicadas as regras referentes ao comércio marítimo, isto é, a que, segundo resolução do Congresso de Direito Internacional reunido em 1889, em Bruxellas, desloque mais de vinte toneladas, não importação que seja marítima ou fluvial.

O imperativo do art. 468 do mesmo Código não atinge, todavia, ampliativamente, quaisquer embarcações dessa categoria, mas apenas aquelas "destinadas à navegação de alto mar". E, por *alto mar*, no lato conceito em que é tida a expressão pelos internacionalistas, deve entender-se a região marítima, afastada das costas, sobre a qual nenhum Estado pode

pretender domínio exclusivo. Ele começa onde termina o mar territorial, ou a faixa marítima a que o Estado marginal estende grande parte da sua soberania.

Para que o navio seja considerado embarcação de alto mar, é indispensável, ainda, que faça *habitual e regularmente* a sua navegação em alto mar. Mistér se torna, portanto, que não apenas em caráter transitório ou accidental, mas sim em caráter efetivo exerça aquela função.

Toda embarcação, consequentemente, cuja atividade se represente por sua navegação habitual, regular, efetiva em alto mar, está sujeita à escritura pública, na transferência da sua propriedade.

Neste caso, não se trata de embarcação de valor superior a um conto de réis, para determinar a escritura pública, como no caso dos imóveis aludidos pelo Código Civil. Sendo a embarcação de valor de mais de um conto de réis, mas não sendo de alto mar, não é exigível a escritura pública. Basta o instrumento particular.

Não se pode, todavia, aceitar um simples recibo como instrumento particular probante da transmissão da propriedade de uma embarcação embora não destinada à navegação em alto mar, por isso que o simples recibo é tão somente o implemento de uma obrigação e só por si não prova a existência do contrato, que a lei exige.

O recibo, para que valha como prova da transmissão da propriedade, deverá apresentar-se em condições de substituir o contrato por instrumento ou escritura particular, ou seja com as formalidades reclamadas pelo artigo 135 do Código Civil, e deverá conter, ainda, os requisitos do artigo 238 do actual regulamento para as Capitânicas dos Portos, quando se referir a embarcação de vinte toneladas brutas, ou mais.

Tal recibo terá que ser selado, com o selo federal proporcional, e somente no caso de se referir a um documento relativo, já selado desse modo, é que pagará o selo comum de quitação. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Carlos L. B. de Miranda*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*.

Em 21 de maio de 1937."

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por portaria do Sr. Ministro, de n. 111, de 20 do corrente:

Concederam-se, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15-4-1935, à dactilógrafa da Escola de Intendência do Exército, Celeste Costa Corrêa de Sá, noventa dias de licença em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde.

— Por outras de ns. 112 a 118 da mesma data:

Foram contratados, Dr. Paulo Selembrino de Carvalho Cruz, adjunto da aula de História da Civilização, Leopoldo Henrique Reuter, adjunto da aula de Inglês, o capitão reservista Waldemar Granja, adjunto da aula de Ciências Físicas e Naturais, Dr. José Antônio Louzada Tupi Caldas, adjunto da aula de Química, Dr. Salomão Pires Abraão, adjunto da aula de Instrução Moral e Cívica, Dr. Manuel Carlos Barcelos Furtado, adjunto da aula de Literatura, Dr. Emílio Ribeiro da Silva, adjunto da aula de Português, todos para servirem durante o corrente ano, a partir de 1 de março último, do Colégio Militar de Porto Alegre, mediante a remuneração mensal de 1:000\$000 e outras condições constantes das respectivas portarias.

— Por outra de n. 118, de 21 do corrente:

Foi contratado o reservista Catulino Gonçalves Campos para servir em 1937, como trabalhador de 3ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria mediante a remuneração mensal de 250\$000 e condições constantes da mesma portaria.

— Por outras de ns. 121 e 122 da mesma data:

Foram nomeados os segundos sargentos Ormino Viegas e Brasil de Andrade Fidelis, rádio-telegrafistas de 2ª classe (1º sargento) do Serviço Telegráfico do Exército, de acordo com o art. 38 do anexo II do decreto n. 19.796, de 26-3-1931.

— Por despacho do Sr. ministro de 18 do corrente:

Foram classificados os capitães Alcides Moitinho Neiva, na Escola de Aviação Militar, como chefe da 2ª divisão do Departamento Militar (Fotografia) e Carlos Ciro de Miranda Correia, na mesma Escola, como chefe da 4ª divisão do Departamento de Aviação.

— Por outros de 20 do mesmo mês:

Foi transferido, por conveniência do serviço, o capitão Rubens Ribeiro dos Santos do 30º para o 5º Batalhão de Caçadores.

Foi designado o capitão Asdrúbal Castro, inspetor regional de tiros de guerra da 2ª Região Militar.

Mandou-se publicar o falecimento do servente da classe B, do Q-1 deste Ministério, Custódio José de Almeida, ocorrido em 17 do corrente, da Escola Militar.

— Por despacho do Sr. ministro de 20 do corrente:

Foi transferida a incorporação do sortecado militar Otacílio, filho de Taciano Machado, do município de Vacaria, classe de 1913, da 3ª R.M. (3º Batalhão de Sapadores), para a 5ª R.M. (14º Batalhão de Caçadores).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

76\$700 e 41\$200, à São Paulo Railway Company (Av. 536);
46\$700 à Companhia Viação São Paulo Mato Grosso (Av. 539);
21:200 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (Av. 540);
137\$700 ao cabo Gumercindo Alberto da Silva (Av. 541);
86\$500, 58\$000 e 16\$100 à Rede Mineira de Viação (Av. 542, 548 e 544).

Na Delegacia do Paraná:

55\$000 a Angelo Voi (Av. 537).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando que devem ser atendidas as requisições de funcionários para o serviço eleitoral feitas pelos presidentes dos respectivos Tribunais na conformidade do art. 1º, § 2º, da lei n. 230 (Av. 302).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fundos, mandando empenhar, por conta da verba 1ª — Material — Administração Geral — III, Diversas despesas — n. 27 — Para publicação de trabalhos obrigatoriamente feitos na Imprensa Nacional, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 19:797\$800, para atender-se a despesas com a impressão do Indicador Alfabético de Atos Oficiais Gerais, referente ao ano de 1936 (Av. 162).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências sobre a remessa do "Diário Oficial" ao 2º Grupo de Artilharia de Costa e ao Chefe do Serviço de Transportes da 5ª R. M. (Ofs. ns. 744 e 745).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Elias Pereira Lima, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — "O ex-2º sargento Elias Pereira Lima, deve comparecer a este Departamento (D. 1), para prestar esclarecimentos necessários ao andamento de sua petição".

João de Sales Pizarro, 1º cabo da 4ª Formação de Intendência, pedindo transferência para o Contingente da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis, correndo as despesas de transporte por conta própria. — "Indeferido, em face das informações".

Daniel Ferreira Monteiro, soldado da Companhia de Guardas da Escola de Aviação, pedindo transferência para o Contingente da Fábrica de Mascara Contra Gases. — "Indeferido por falta de vaga".

Luis Antônio de Medeiros, soldado do Contingente de Presos da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo transferência para o Contingente de Operários Militares do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ser carpinteiro, correndo as despesas de transporte por conta própria. — "Indeferido por falta de vaga".

Frederico Melicio de Sant'Ana, 2º cabo do 19º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para um dos corpos da 1ª Região Militar, correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — "Deferido, devendo ser transferido para o 14º Regimento de Infantaria, conforme informação do Sr. Comandante da 1ª Região Militar".

José Joaquim de Carvalho, soldado do 14º Regimento de Infantaria, empregado como ordenança no Serviço de Veterinária da 1ª Região Militar, pedindo transferência para o Contingente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — "Indeferido, por falta de vaga".

Jacinto Pires Lustosa, soldado padoleiro do 14º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para um dos corpos aquartelados na Capital Federal, correndo as despesas de transporte por conta própria. — "Indeferido, por falta de vaga".

Eladio Rafael Bezerra, soldado da Companhia do Corpo de Praças da Escola de Aviação Militar, pedindo transferência com reengajamento, para o Contingente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — "Indeferido, em face das informações".

Manoel Bernardo Campos, 3º sargento do Contingente Especial da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo para servir independente de reengajamento, de acordo com a letra d do Decreto n. 19.507, de 18-12-30. — "Deferido, por satisfazer a letra d do § 2º do artigo 42 do Regulamento do Serviço Militar, modificado pelo decreto 19.507 de 18-12-30".

Fernando de Campos Cardoso, ex-inspetor de alunos de 2ª classe do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo ser aproveitado numa das vagas de escrevente da 3ª Região Militar ou reversão ao Exército como 3º sargento, posto que tinha quando licenciado a pedido. — "Arquive-se em vista da informação".

Silvio Besteti, 3º sargento da 2ª Formação de Intendência Divisionária, pedindo ingresso no Quadro de Instrutores. — "Indeferido, por não satisfazer as exigências regulamentares".

José Carlos Dutton da Silva, 3º sargento do 3º Batalhão de Caçadores, pedindo inclusão no Quadro de Instrutores. — "Deferido, em face da informação, para servir na 3ª Região Militar".

Joaquim Moisés Pinheiro Ferreira, 3º sargento do 26º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para o 14º Regimento de Infantaria, por troca com o 3º dito daquela unidade, Carlos José de Souza, correndo as despesas de transporte por conta própria. — "Arquive-se, em face da informação".

Ministério da Viação e Obras Públicas

Apostila

Apostila de 22 de maio de 1937 no decreto de 13 de outubro de 1936 que promoveu, por merecimento, a escrevente de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o escrevente de 2ª classe do mesmo Departamento, Jayme Paiva dos Santos.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Jayme de Paiva Santos, e não como está acima declarado".

Portaria de 22 de maio de 1937

N. 273 — Concedendo ao guarda chaves de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José de Souza, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de março de 1937, com um terço da diária, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 21 de maio de 1937

Offícios:

N. 1.883 — A Comissão de Eficiência — Remetendo o processo n. 7.726/37, relativo à melhoria de remuneração de alguns mensalistas, proposta pela I. F. O. C. Sêcas. (7.726, de 1937).

N. 1.884 — A mesma — Remetendo o processo n. 8.391, de 1937, relativo à admissão de pessoal contratado para o D. N. P. N. (8.391/37).

N. 1.885 — A mesma — Remetendo o processo número 7.731/37, relativo à admissão de pessoal contratado para o mesmo Departamento. (7.731/37).

N. 1.886 — A mesma — Remetendo o processo número 7.938/37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. de Bragança. (7.938/37).

N. 1.887 — A mesma — Remetendo o processo número 7.707/37, relativo à admissão de pessoal contratado para a Rêde de Viação Cearense. (7.707/37).

N. 1.888 — A mesma — Remetendo o processo número 7.156/37, relativo à admissão de pessoal contratado para o D. C. T. (7.156/37).

N. 1.889 — A mesma — Remetendo o processo número 7.136/37, relativo à admissão de pessoal contratado para a Rêde de Viação Cearense. (7.136/37).

N. 1.890 — A mesma — Remetendo o processo número 7.066/37, em que é interessado o trabalhador, contratado, da E. F. Noroeste do Brasil, José Alves Feitosa. (7.066/37).

N. 1.891 — A mesma — Remetendo o processo número 6.958/37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. Central do Rio Grande do Norte. (6.958/37).

N. 1.892 — A mesma — Remetendo o processo número 7.224/37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. de Bragança. (7.224/37).

N. 1.893 — A mesma — Remetendo o processo número 7.230/37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. São Luiz a Terezina. (7.230/37).

N. 1.894 — A mesma — Remetendo o processo número 7.291/37, relativo à admissão de pessoal contratado para o D. N. P. N. (7.291/37).

N. 1.895 — A Inspetoria de Iluminação — Comunicando o seguinte despacho do Sr. Ministro sobre a questão do pagamento das contas de iluminação pública: "De acordo com os pareceres, aprovo o preço fixado a título provisório, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de Iluminação. Oportunamente será designada a Comissão incumbida da fixação dos preços definitivos".

N. 1.896 — A I. F. E. — Remetendo 19 portarias de contrato do pessoal mensalista admitido para os serviços de construção do prolongamento da E. F. Central do Rio Grande do Norte, seguidamente numeradas de 17.112 a 17.130. (8.532/37).

N. 1.897 — Ao D. N. P. N. — Comunicando o seguinte despacho do Sr. Ministro sobre a proposta da Administração do Porto do Rio de Janeiro, fixando em \$800.000 mensais, a partir de 30 de abril de 1936, o aluguel do terreno do trapiche São Cristóvão, no porto desta Capital, em que é interessado Arnaldo Guedes: "Deferido, de acordo com o parecer da Administração do Porto". (6.620/37).

N. 1.898 — Ao D. C. T. — Comunicando que o senhor Presidente da República autorizou o provimento de 200 lugares de mensageiros-ajudantes de 3ª classe, dentre os novos propostos para o corrente ano e incluídos na relação publicada no suplemento do "Diário Oficial" de 17 de março último. (2.847/37).

N. 1.899 — Ao mesmo — Comunicando o seguinte despacho do Sr. Ministro no processo relativo às taxas de serviço oficial eleitoral devidas a "The Amazon Telegraph Company, Limited": "Aprova as conclusões do parecer do senhor Consultor Jurídico. A solução ali indicada, parece-me, é a compatível com a espécie em apreço. (4.600/37).

N. 1.900 — A E. F. C. B. — Comunicando a frequência, no corrente mês, do oficial administrativo da classe J dessa via-ferrea, Sinésio Moura.

N. 1.901 — A I. F. E. — Idem, do oficial administrativo da classe I, dessa Inspetoria, José Vieira de Melo.

N. 1.902 — Ao D. N. P. N. — Idem, do escrivão da classe F, desse Departamento, Ari Ministério.

N. 1.903 — A Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina — Idem, da amanuense dessa via-ferrea, Maria Lúcia Costa.

QUADRO DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DA BAHIA E MINAS, PARA VIGORAR NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1937

NÚMERO DE ORDEM	CARGOS	NOME DO CANDIDATO PROPOSTO	REMUNERAÇÃO MENSAL	OBSERVAÇÕES
1	Assistente técnico de 3ª classe.	Engenheiro Eurico da Costa Coutinho..	1:500\$000	O assistente técnico terá a seu cargo a chefia de todos os serviços de escritório e campo, de conformidade com a orientação que for expedida pela diretoria da estrada.
2	Sub-assistente técnico de 4ª classe.	Engenheiro Eugênio Carneiro da Rocha.	1:200\$000	
3	Sub-assistente técnico de 4ª classe.	Engenheiro Pedro dos Santos Coutinho.	1:200\$000	
4	Auxiliar de escrita de 3ª classe	D. Maria Odete Medina.....	600\$000	
5	Sub-chefe de serviço de 5ª classe.	Oscar Pimenta.	500\$000	
6	Auxiliar de 1ª classe.....	Rafael Costa.	450\$000	
7	Auxiliar de 1ª classe.....	Zilzio Monteiro.	450\$000	
8	Auxiliar de 1ª classe.....	Antônio Aschichin.	450\$000	
9	Auxiliar de 2ª classe.....	Agenor Santos.	400\$000	
10	Auxiliar de 2ª classe.....	José Ferreira da Costa.....	400\$000	
11	Auxiliar de 2ª classe.....	Teodomiro Jacob.	400\$000	
12	Auxiliar de 2ª classe.....	Horácio Oliveira Silva.....	400\$000	
13	Auxiliar de 3ª classe.....	Manuel Carvalho.	350\$000	
14	Auxiliar de 3ª classe.....	Aurco Magalhães.	350\$000	
15	Auxiliar de 3ª classe.....	Alfredina Mourão.....	350\$000	
16	Auxiliar de 3ª classe.....	Clair Pereira da Silva.....	350\$000	
17	Auxiliar de 5ª classe.....	Maria Luíza Almeida Cruz.....	250\$000	
18	Auxiliar de 5ª classe.....	Zilka Barbosa.	250\$000	
19	Auxiliar de 5ª classe.....	Maria de Lourdes Guimarães.....	250\$000	
			10:100\$000	

Resumo:

Despesa mensal. 10:100\$000
Despesa anual. 121:200\$000

Os contratos vigoram de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

Os candidatos propostos para os cargos constantes do presente quadro, satisfazem as exigências regulamentares do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

A despesa corre à conta do crédito especial de 18.000:000\$, autorizado pela lei n. 297, de 9 de novembro de 1936 e já aberto pelo decreto n. 1.334, de 30 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — Confere. — Heitor O'Dwyer, oficial. — Mariano Sepulveda da Cunha, diretor. — Inspetoria Federal das Estradas. — Visto. Em 4 de março de 1937. — Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de maio de 1937

Contratando, *ad-referendum*, como guarda-fios de 4ª classe os de 5ª Isaias de Queiroz Airlaral (26-12-19); como guarda-fios de 5ª classe o trabalhador de 3ª José Cordeiro (2-2-17); como trabalhador de 3ª classe os de 4ª José Cordeiro Calumbi (19-10-22) e Manoel Alves do Amaral (14-6-27), todos de serviço de linhas de DR de Pernambuco, com a remuneração constante das respectivas tabelas de contratados — dotação própria do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício. Fica a DR autorizada a prover as vagas decorrentes ou ora existentes, em linhas, fazendo as devidas comunicações. (Portaria número 572-20-5-37).

Contratando, *ad-referendum*, como guarda-fios de 4ª classe os de 5ª Antônio Joaquim Guimarães (22-2-26) e Siziônio Custódio (24-5-26); como guarda-fios de 5ª classe os trabalhadores de 3ª, Leonídio Tojal Muritiba (6-6-21) e José Leão da Silva (1-4-27); como trabalhador de 3ª classe os de 4ª Cordélio de Oliveira Maranhão (30-5-29) e Juvenal Francisco de Souza (30-5-29), todos do serviço de linhas da DR de Alagoas, com remuneração constante das respectivas tabelas de contratados — dotação própria do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício. Fica a DR autorizada a prover as vagas decorrentes ou ora existentes, em linhas, fazendo as devidas comunicações. (Portaria 573-20-5-37).

Designando o telegrafista da classe "F" Renato de Souza Ramalho para exercer o cargo de agente postal telegráfico de Baixa Verde, no Estado do Rio Grande do Norte, transferindo para a Estação sede com as funções de auxiliar o telegrafista adjunto de 3ª classe contratado, Vicente Ferreira de Carvalho. (Portaria 574-20-5-37).

Autorizando a agência postal telegráfica de 3ª classe de Baturité, subordinada à Diretoria Regional do Ceará, a executar o serviço de vales postais nacionais. (Portaria número 575-20-5-37).

Determinando que o escriturário de classe "G" desta Diretoria Geral, Tilda de Matos Cox tenha exercício na Diretoria do Pessoal, ficando dispensada da comissão de que trata a portaria n. 1.538, de 19 de dezembro de 1936. (Portaria n. 576-20-5-37).

Designando o telegrafista da classe "H" Assírio Müller da Costa para exercer, interinamente, as funções de chefe do Tráfego Telegráfico da Diretoria Regional do Paraná. (Portaria 577-21-5-37).

Suprimindo a agência postal do Sanelório, de 4ª classe, na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora, e em substituição, restabelecendo a de Alfredo Vasconcelos, estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, no município de Barbacena, também de 4ª classe, e com a gratificação anual de 720\$000 arbitrada para o serventário e subordinada à mesma Diretoria Regional. (Portaria 578-22-5-37).

Homologando o ato do diretor regional de Juiz de Fora que transferiu de Ubá para Cataguazes a sede da 5ª seção de linhas. (Portaria 579-22-5-37).

Mandando transformar em postal telefônica, a agência de Sengés, subordinada à Diretoria Regional do Paraná, ficando assim anulada a portaria n. 47, de 11 de janeiro lmo, que ali mandou instalar uma estação telegráfica. (Portaria 580-22-5-37).

Admitindo, *ad-referendum*, Francisco de Assis Zeferino de Souza, como auxiliar de 4ª classe do tráfego da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal com a remuneração constante das respectivas tabelas de contratados e correndo a despesa por conta do crédito próprio do organismo do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o corrente exercício. (Portaria 581-22-5-37).

Mandando servir, até ulterior deliberação, na Diretoria Regional de Pernambuco, o telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Paraíba — Osares Pires Ferreira, e na Diretoria Regional de Paraíba, também até ulterior deliberação, o telegrafista auxiliar de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. — Sidronio Queiroz —, que ora se encontra em exercício na D. R. de Pernambuco (Port. 582, de 22/5/37).

Transferindo do Protocolo para a Diretoria do Pessoal a Escriturária da classe "E" da Diretoria Geral — Maria Joaquina Dutra de Andrade. (Port. 583, de 22/5/37).

Requerimentos despachados:

Nelson Gomes do Nascimento, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo seja dado cumprimento ao despacho de 13 de janeiro de 1936, do Sr. Ministro da Viação que autorizou a sua readmissão quando haja vaga. — "Compareça à D. R. do D. F." (Requerimento número 47.620/37).

Noemia Renart de Brito, pedindo a sua nomeação para o cargo de auxiliar de 3ª classe, dado a sua classificação no concurso a que se submeteu nesta Capital e tendo em vista os motivos que alega. "Aguarde oportunidade". (Requerimento n. 21.035/37).

Adozinda Langer das Chagas, esposa do agente postal telegráfico de Sepetiba, com alguma prática dos serviços postais e telegráficos, pedindo a sua admissão como praticante da referida agência sem direito à percepção de vencimentos. — "Não convém a prática gratuita que se propõe fazer a peticionária". (Requerimento n. 64.445/37).

José Umbelino de Oliveira, guarda-fios de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Corumbá, pedindo o abono da gratificação de que trata o art. 423 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915. — "Indefiro o pedido, à vista do informado". (3.007/36 — DR Corumbá).

João Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, residente à rua dos Bandeirantes n. 65, na Capital do Estado da Bahia, pedindo permissão para instalar em sua residência uma estação de radiotelefonia de 3ª classe, para execução do serviço especial de amador nos termos da legislação em vigor. — "Deferido, tendo em vista os pareceres". (15.990/36 — DR BA).

Nelson da Cunha Silveira, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, transferido da Estação Central Telegráfica para a agência postal telegráfica de Lins, na DR de Botucatu, pedindo a anulação desse ato pelos motivos que alega. — "Indefiro, de acordo com o informado". (Requerimento n. 6.627/37).

- DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Alves Grangeiro, agente, da agência de Una, na Diretoria Regional de São Paulo, 1 mês, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro. (68.638/36).

Alois Weiss, servente da classe "B" da Diretoria Regional do Paraná, com funções na agência de Ponta Grossa, 6 meses, com vencimentos nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (21.264/37).

Zacarias Alves dos Santos, condutor de malas, de Itabaianinha a Estação, linha subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (24.904/37).

Oscar de Andrade Alves, carteiro da classe "F" da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (22.173/37).

Walburga Cavalcante de Paula, escriturária da classe "E" da Diretoria Regional do Pará, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1º de maio. (22.912, de 1937).

Francisco Costa Fernandes Sobrinho, praticante de auxiliar da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, em prorrogação, sendo 1 mês e 10 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março. (6.539/37).

Djalme Brasil de Moraes, ajudante de tesoureiro da classe "G" da Diretoria Regional do Distrito Federal, 1 ano, com ordenado, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril. (51.581/36).

Comissão de Eficiência

RESUMO DE ATA DA 48ª REUNIÃO REALIZADA A 30 DE MARÇO.

Às 17 horas, compareceram os senhores coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico Burlamaqui. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. coronel Mendonça Lima. Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

No expediente, constavam diversos processos, relativos a reclamações de funcionários, sobre a classificação que tiveram nas tabelas anexas à Lei do Reajustamento, tendo o Sr. Presidente distribuído os mesmos processos aos membros presentes, para na ordem do dia dos trabalhos de hoje, emitirem opiniões sobre os assuntos neles constantes, por serem de natureza urgente.

A comissão tendo em vista que o prazo para o exame de tais processos, e de outros papéis que venham a ter entrada na Comissão, termina amanhã, conforme o disposto no § único do art. 2º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 1936, resolveu que tais papéis fossem encaminhados ao Conselho Federal, para os fins do citado artigo, mesmo sem o parecer da Comissão, para que os interessados não fiquem prejudicados.

Passou-se a ordem do dia.

Pelo Sr. coronel Mendonça Lima foram relatados os seguintes papéis: requerimento de escriturários da classe F, de condutores de trem das classes F. e E, de agentes de estrada de ferro das classes E e B, todos funcionários da Noroeste do Brasil, solicitando melhoria de classificação nas tabelas da Lei do Reajustamento. A Noroeste é do parecer que a classificação deve ser mantida, pois a majoração pleiteada acarreta grande aumento de despesa. O relator com fundamento no dec. 24.754, de 14 de julho de 1934, que padronizou os vencimentos das diversas estradas de ferro da União, julga que a situação dos reclamantes deve ser examinada somente em conjunto com a dos demais funcionários das outras estradas de ferro, pelo que o assunto deve ser submetido ao Conselho Federal; requerimento de Antônio Pereira da Silva, agente de 2ª classe da Central do Brasil, reclamando não ter sido promovido por antiguidade, nas últimas promoções havidas, apesar de ser o funcionário mais antigo de sua classe.

O relator opina pelo indeferimento porque o reclamante pertence a um quadro que, por lei, irá se extinguindo à proporção que se verificarem vagas nas categorias que dão direito a acesso; officio 1.126-S, de 18 de dezembro último, da I. F. E., propondo a admissão do engenheiro Wenefredo Portela no cargo de técnico especializado dos serviços de construção do prolongamento da E. F. Goiaz.

O relator é favorável ao pedido por julgá-lo bem justificado.

Os pareceres foram aprovados. O Sr. F. Burlamaqui relatou, em seguida, memorial de Galdino Coutinho, tesoureiro da agência postal telegráfica da estação D. Pedro II, da Central do Brasil, pedindo ao Conselho Federal a reparação da desigualdade que diz existir entre os seus novos vencimentos comparados com os dos demais componentes de sua classe. Pleiteia, assim, passar da classe G em que se encontra, para a classe H. O relator é de parecer contrário, pelo fundamento de que o requerente teve seus vencimentos aumentados com a Lei do Reajustamento.

O parecer foi aprovado.

Com a palavra o Sr. coronel Mendonça Lima relatou os seguintes papéis: processo 4.487-37, sobre a admissão de pessoal mensalista na R. V. C. Estando bem justificada a necessidade inadiável da admissão dos mesmos mensalistas, o relator é de parecer favorável; officio 180-S, de 5 de março último, da I. F. E., justificando a necessidade inadiável da admissão de mensalista na E. F. Baía — Minas.

O parecer do relator é favorável a proposta: em seguida foram postos em discussão e aprovados os dois pareceres acima. Teve a palavra o Sr. F. Burlamaqui que relatou o memorial de Gregório Geronço de Figueiredo, solicitando providências ao Conselho Federal no sentido de ser feita uma revisão na sua classificação, constante do quadro respectivo da Lei do Reajustamento. Alega o reclamante que a sua classificação foi erroneamente feita na letra C, enquanto que os demais chefes de portaria das Diretorias Regionais de 4ª classe estão na classe D. E, portanto, de toda a justiça seja feita a revisão pedida, conclui o relator; memorial de Gil da Cruz Franco, escriturário da classe E, da Central do Brasil, pedindo sua classificação na letra F.

Em seu favor, diz o interessado que foram classificados colegas seus na letra F, não obstante terem menos merecimentos funcionais. Não procede a reclamação, pois, segundo informa o diretor da estrada, os escriturários classificados na letra F possuem concurso e estavam, portanto, garantidos pelo disposto no § 1º do art. 33 da lei 284; memorial em que os escriturários da classe E da D. R. da Baía, pedem melhoria de classificação.

Com fundamento da informação do diretor geral dos Correios e Telegrafos, o relator julga improcedente o pedido, porque a Lei do Reajustamento não trouxe nenhum prejuízo para os reclamantes, quer em direito e futura promoção, quer em vencimentos, que até foram aumentados de 5.600\$ para

7.200\$; memorial de diversos funcionários de cargos extintos do D. C. T., pedindo inclusão nas tabelas anexas à lei 284. Julga o relator justo o pedido, cabendo ao Conselho Federal providenciar sobre a inclusão dos funcionários requerentes nas classes e carreiras onde couber o reajustamento, de acordo com suas funções e seus vencimentos; requerimento de terceiros oficiais da D. R. do Paraná, opinando para que sejam classificados de modo a poderem ter acesso como lhes garantia o concurso de segunda entrância a que se submeteram. Procede o pedido, diz o relator, e, para atendê-lo basta transferi-los do Quadro XXI da carreira de escriturários para a de oficiais administrativos, ou, então, que se lhes garanta a promoção a essa última carreira de oficiais administrativos. Os pareceres do relator foram aprovados.

Com a palavra o Sr. T. Furtado Reis relatou os seguintes processos: requerimento de José Miquelino dos Santos, marceneiro da classe D, do D. A. C. que, julgando-se prejudicado com a classificação que lhe foi atribuída, pede ser incluído na letra E, alegando ter sido preferido na reforma por que passou o Instituto de Meteorologia em 1934, quando foi criado o cargo de carpinteiro do Instituto Regional do Nordeste e nomeada para o mesmo pessoa estranha à repartição, como também pelo fato de já ter substituído varias vezes, e a contento de seus chefes, funcionários de categoria superior à sua.

Não procede a reclamação, não só porque não perdeu, com a Lei do Reajustamento, o direito de acesso que lhe era assegurado pelo regulamento do Instituto de Meteorologia, como também por ter sido reajustado em letra de vencimentos maiores que o que vinha percebendo, inclusive o abono provisório; requerimento de Renato de Araújo Diniz e Luciano Benjamin de Viveiros, assistentes técnicos do Instituto de Meteorologia do D. A. C., classificados como meteorologistas da classe K e que, julgando-se prejudicados por terem sido transferidos alguns meteorologistas para a carreira de engenheiros, pedem ser reajustados em categoria superior àquela.

Diz o relator que o poder público tem a faculdade de modificar as condições não só de investidura nos cargos públicos como de acesso aos mesmos. Jamais foi reconhecido direito aos que ingressaram numa carreira sob determinado regimen regulamentar de continuarem sob esse mesmo regimen até terminarem a mesma carreira. Cita para isso o que se passa no Exército e na Marinha onde, dia a dia, novas exigências, provas, concursos ou cursos militares estão os oficiais sujeitos para que possam atingir os postos mais elevados da carreira militar. Também nas carreiras civis, concursos de segunda entrância e outras exigências se têm feito para que os funcionários prossigam nas suas carreiras, sem que jamais prevalecesse qualquer direito dos antigos funcionários a delas se isentarem.

Não tem fundamento o requerimento dos interessados: memorial do engenheiro civil Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, reajustado na classe I, da carreira dos engenheiros do D. A. C., e que pede ser classificado em letra acima da que lhe foi atribuída sob fundamento de que na letra I foi classificado o engenheiro civil Eloi Pontes Teixeira, que exercia interinamente o cargo de chefe do Instituto Regional do Nordeste.

Pretende, assim, o requerente que a efetivação do seu colega Eloi é lesiva aos seus direitos, por isso que este último engenheiro teria de submeter-se ao concurso de provas para, em caso de aprovação, entrar para a classe inicial da carreira. Diz o relatório que, si houve lesão de direito, a forma legal de lhe assegurar tal direito não é evidentemente a de se lhe atribuir classificação superior à que lhe foi dada no Reajustamento.

O fato de ter o requerente ingressado na repartição mediante concurso não o coloca em situação privilegiada relativamente aos seus colegas que foram nomeados independentemente dessa prova.

A prevalecer o argumento do requerente, os funcionários que ingressaram nas repartições em que servem mediante concurso teriam de ser colocados em uma classe superior aos dos seus colegas que não o tivessem feito.

Não parece assim procedente o pedido; officio G 60, do D. N. P. N., expondo e justificando a necessidade da adopção das seguintes providências, em face da Lei do Reajustamento:

a) manutenção do quadro do pessoal técnico e administrativo tal como se encontra no Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1934;

b) efetivação dos engenheiros chefes de divisão na classe O;

c) criação de um cargo de desenhista chefe na classe K. Justificada como se acha a necessidade do restabelecimento

mento do quadro adotado pelo Governo em 1934 para o D. N. P. N., propõe sejam feitas, com esse fim, as devidas correções no Quadro I do Ministério da Viação em cada uma das carreiras em que figuram funcionários daquele Departamento. Está também de acordo com que a efetivação na classe O dos engenheiros chefes de divisão é medida que se impõe, posto que as funções de chefe de divisão devem ser exercidas em caráter permanente, afim de que seja mantida a continuidade de orientação nos serviços públicos.

Também julga o relator razoável a criação do cargo de desenhista-chefe da classe K, medida que já foi reconhecida por esta Comissão no parecer n. 10, de fevereiro último; requerimento de agentes e ajudantes de agente da D. R. do Distrito Federal, pleiteando a fusão dos dois quadros — o de agentes e o de ajudantes — e melhor escalonamento das classes, inclusive acesso até a classe J, e não apenas até a classe H, como ficou o Quadro IV do Ministério da Viação (pois o único agente classe I que nele figura é excedente).

Ha um aumento transitório de despesa anual de 259:200\$000, o qual desaparecerá dentro de um ano, aproximadamente, conforme calculam os interessados com a extinção de 42 excedentes previstos nas classes D e E, ficando o quadro definitivo com a despesa de menos 16:800\$000 do que a do quadro do Reajustamento.

Julga o relator que a proposta da fusão das duas carreiras é procedente, apenas substitue o escalonamento feito pelos interessados que é: 5 classe J, 6 classe I, 8 classe H, 15 classe G, 25 classe F, 20 classe E com 20 excedentes e 11 classe D com 22 excedentes, por este: 3 classe J, 6 classe I, 8 classe H, 14 classe G, 20 classe F, 25 classe E com 20 excedentes e 30 classe D com 6 excedentes; requerimento de agentes, com funções de tesoureiro e ajudante de agências postais de 3ª e 4ª classes, subordinados à D. R. da Bahia, pedindo lhes sejam estendidas as vantagens da Lei do Reajustamento.

A repartição não esclarece a situação em que ficaram esses funcionários em face daquela lei, e na qual não foram incluídos os agentes de 3ª e 4ª classes. Não dispõe, assim, a Comissão de Eficiência de elementos para esclarecer o pedido, que está dirigido ao Conselho Federal; memorial do tesoureiro e do almoxarife da D. R. de São Paulo, pedindo melhoria de vencimentos. Tendo sido equiparados os vencimentos do pessoal de São Paulo aos da D. R. do Distrito Federal, julga o relator procedente o pedido formulado por aqueles dois funcionários. Em seguida são postos em discussão e aprovados os pareceres do relator. O Sr. Leonidas Menezes, com a palavra, passou a examinar a situação dos oficiais administrativos da Diretoria Geral do D. C. T., assunto este tratado na reunião de ontem. Diz que a melhoria solicitada pelos interessados com a elevação de todos a letras imediatamente acima das em que foram classificados importaria num aumento de despesa anual de 832:600\$, daí ter examinado o assunto sobre outro aspecto, qual o da correção do quadro atual, e ter chegado à conclusão de que a melhor solução se obterá distribuindo os atuais oficiais administrativos da seguinte maneira: 16, letra K; 35, letra J; 40, letra I, e 50, letra H. Haverá um aumento de despesa anual de 81:600\$, que será nenhum em face do grande benefício que virá trazer ao pessoal, em consequência das promoções a serem feitas com o desdobramento das atuais classes, além de atender à conveniência do serviço da repartição. Pósto em discussão, o parecer foi aprovado.

O Sr. F. Burlamaqui passou a relatar os seguintes papéis: memorial do diretor regional do Distrito Federal, pedindo melhor classificação. Em face do exposto no ofício 5.033, de hoje, do D. C. T., o relator é de parecer que não só o requerente, mas também os diretores da Diretoria Geral, devem ser colocados na classe O; memorial do chefe dos Serviços Econômicos da D. R. do Distrito Federal, pleiteando melhor classificação, isto é, ser incluído na classe M. O relator é favorável, por ser o pedido justo, e acredita mesmo que se assim não se proceder, será preciso retificar os tesoueiros das D. R. do Distrito Federal e São Paulo em classe abaixo da que lhes foi atribuída na Lei do Reajustamento, ou seja na classe K; memorial dos escriturários da classe E da D. R. do Estado do Rio, pedindo reajustamento na classe F. Nenhum prejuízo tiveram os requerentes com a classificação que lhes foi atribuída, tendo mesmo aumentado de 5:600\$ para 7:200\$ os seus vencimentos. Não procede o pedido; memorial de Romeu de Menezes Ferreira, escriturário da classe E, que pede ser classificado na classe H. Nenhum amparo encontrando na lei o pedido em causa, o relator é de parecer contrário à sua aceitação. O Sr. presidente põe em discussão os pareceres do Sr. F. Burlamaqui, e não havendo quem os queira discutir, foram submetidos a votos e aprovados. Teve a palavra o

Sr. L. Menezes, que passou a relatar os processos seguintes: ofício 282, de fevereiro último, da R. V. C., encaminhando memorial do escriturário da classe G, Pedro de Menezes Cruz, pedindo ser classificado como contabilista, letra H.

O relator propõe a rejeição do memorial ao C. F. S. P. e que o interessado aguarde a regulamentação da matéria de que trata o art. 43 da lei n. 284, onde se faz referência às carreiras e classes em que o acesso dependerá de concurso no 2º grau ou de classificação em cursos especializados, tal como é o caso da carreira desejada pelo requerente.

Ofício n. 207-S, de 12 do corrente, da I. F. E., encaminhando memorial em que os quartos escriturários solicitam lhes seja garantido o acesso às classes superiores.

A Lei do Reajustamento criou as carreiras de oficiais administrativos e escriturários da I. F. E., sendo que os das classes superiores a estas passaram para a categoria de oficial administrativo. Os interessados alegam que "em virtude do concurso de provas" tinham franqueado sua carreira até a categoria máxima.

O relator faz referência ao disposto no art. 43 da Lei do Reajustamento e propõe que os interessados aguardem a regulamentação desse dispositivo, regulamentação que não poderá prejudicar direitos adquiridos;

Ofício n. 108, de 19 do corrente, da I. G. I., informando memorial em que José da Silva da Silva Ramalho e outros pleiteam modificação na carreira de práticos de engenharia, alegando que com a situação atual os seus acessos ficarão retardados por vários anos.

Salienta o relator que houve um corte no quadro, de que resultará uma economia anual futura de 93:600\$000, fato este que privará a repartição de seis empregados e detirá durante algum tempo as promoções.

Não lhe parecendo razoável a supressão feita, tendo em vista a fiscalização que exercem os requerentes sobre serviços públicos, que tendem, indubitavelmente, para um maior desenvolvimento, julga que a situação poderá ser atendida organizando-se a carreira de práticos de engenharia do seguinte modo: 10, classe I, com 2 excedentes; 10, classe II, com duas vagas e serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes e 10, classe G. Haverá ainda assim uma economia de 4:800\$000;

Requerimento de Vicente de Paula Limaverde, tesoureiro da D. R. do Ceará, pleiteando a equiparação dos seus vencimentos e de seus colegas das diversas D. R. de 1ª classe, aos dos tesoueiros das Delegacias Fiscais de 1ª classe do Tesouro Nacional.

O padrão estabelecido para os tesoueiros das D. R. de 1ª classe, diz o relator, foi a classe J, com o vencimento de 18:000\$000, de modo que o requerente teve um aumento de vencimentos. Procede, todavia, o argumento de que os serviços foram aumentados com a fusão postal-telegráfica.

O critério adotado pela lei n. 284 quanto à situação dos tesoueiros, em face dos antigos chefes de seção, variou para cada classe de diretorias regionais, de onde se conclue que não houve preocupação de remunerar os funcionários de acordo com o volume de serviço que executam, mas somente a de reajustar os seus vencimentos tendo como ponto de partida o que percebiam.

Deste modo, a pretensão do requerente só poderá ser atendida, e pelo C. F. S. P. C., depois de um exame em conjunto da situação dos tesoueiros.

Memoriais de Jovelino Magalhães Fontenele e Francisco Marques de Oliveira, agente e ajudante de agente da D. R. do Piauí, pleiteando classificação igual à de seus auxiliares, hoje escriturários. Os auxiliares da agência de Parnaíba, onde servem os requerentes, foram classificados na letra "E", enquanto que o agente e o ajudante o foram nas letras "E" e "D". Como os vencimentos fixam numa repartição a hierarquia dos seus serventários, além da que lhes atribuem as funções que exercem, as reclamações são procedentes, merecendo os requerentes acesso para as letras "F" e "E" respectivamente.

Ofício n. 107, de 18 do corrente, da I. G. I., encaminhando petição do antigo auxiliar técnico do seu quadro, Dr. Manuel Ferreira Góes, em que o mesmo solicita classificação no quadro de médico sanitário do D. N. S. P. do Ministério da Educação. O interessado, diz o relator, ingressou naquela categoria quando ainda não era diplomado, e com a lei do Reajustamento foi classificado como engenheiro letra "J". Está, deste modo, deslocado de suas funções, pois não é engenheiro. Trata-se de um caso que merece ser examinado atentamente, de modo a se evitarem situações embaraçosas não só para a administração como para o próprio funcionário. Ou se transfere o requerente para o Ministério da Educação, para o quadro de médico sanitário onde, no

momento, não há vaga, ou se classifica o interessado, neste ministério, como oficial administrativo, pelo que propõe a remessa da petição ao Conselho Federal;

Memorial de Galileu Taumaturgo de Alencar e José Bezerra Lima, que reclamam a classificação na letra "G" da carreira de escrivães e pleiteam o lugar de oficial administrativo letra "G", com o que está de acordo a repartição. Mostra o relator que a R. V. C. não possui a carreira de oficial administrativo, de sorte que não poderão os requerentes ascender a postos mais elevados da administração se não se modificar o quadro da estrada.

Ofício n. 215-S, de 16 do corrente, da I. F. E., encaminhando petição em que Adolfo Stael pleiteia classificação como escrivão da classe "F", correspondente a auxiliar de escrita de 1ª classe, alegando que teve um prejuízo em seus vencimentos.

Não procede, diz o relator, o argumento, pois o cálculo do requerente foi feito tomando por base o ano bissexto; ofício 255-S, de 20 do corrente, da I. F. E., encaminhando petição em que Cezar Prieto pleiteia sua classificação na letra F da carreira de escrivão, alegando o mesmo motivo invocado pelo seu colega Adolfo Stael.

O relator também joga improcedente a petição pelo motivo já exposto.

Os pareceres do Sr. L. Menezes foram aprovados.

O Sr. F. Buramaqui voltou a relatar os seguintes papéis: memorial de Juvenal Pereira dos Santos e Francisco da Costa Lima, serventes da classe E da Diretoria Geral do D. C. T., reclamando a classificação que obtiveram.

Com apoio na informação prestada pelo diretor do D. C. T., em seu ofício 4.226, de 16 do corrente, depreende-se que os funcionários em causa desejam situação idêntica à mantida para os seus colegas de 1ª classe, isto é, de ocupantes de cargos existentes, situação que segundo o relator não há inconveniente em ser aceita; memorial dos terceiros oficiais da D. R. do Estado do Rio, reclamando a classificação como escrivães da letra G e pedem ser colocados como oficiais administrativos letra H. Procedem as razões do pedido, diz o relator, pois se não sofreram prejuízos em seus vencimentos, tiveram a sua promoção impossibilitada às classes superiores, direito que também conquistaram por concurso de 2ª entrada.

De modo que, ou se colocam os requerentes na letra H, na carreira de oficial administrativo, providência que deve ser adotada para todos os funcionários em idênticas condições, ou se mantêm os direitos que lhes assistem de promoção à carreira de oficial administrativo; memorial dos escrivães da classe E da D. R. do Paraná, fazendo considerações sobre a classificação e organização adotadas nas tabelas da lei 284, no Quadro JGI. Diz o relator que os signatários nenhum prejuízo tiveram com a classificação em que se encontram, o que não obsta, porém, ao Conselho Federal examinar o que pretendem, ou seja o acesso para a classe F; memorial do inspetor de linhas telegráficas da classe G, Edgard Schilder, pedindo promoção ou melhoria de classificação. Não cedem as razões do pedido, que merece indeferimento; memorial dos tesoureiros das sucursais da D. R. do Distrito Federal, reclamando contra a classificação que lhes foi dada de ajudante de tesoureiro.

Diz o relator não ver em que possa ferir os direitos adquiridos pelos requerentes, a nova denominação que lhes foi atribuída. Se os cargos de ajudantes de tesoureiro vão ser exercidos em comissão, como alegam, essa disposição não poderá afetar os direitos de efetividade que possuem os atuais ocupantes, direito que lhes assegura a lei 284; memorial de Raul Vieira Falcão e Pedro da Lima Taveiros, oficiais administrativos da classe II da D. R. e Alagôas, pleiteando melhor classificação do que a que lhes foi dada pela Lei do Reajustamento. Os requerentes, diz o relator, tiveram um aumento de vencimentos de 9:600\$ para 13:200\$, de sorte que o pedido não merece deferimento. Não havendo quem quizesse discutir os pareceres que acabaram de ser lidos, foram os mesmos, em seguida, submetidos a votos e aprovados.

O Sr. Presidente encerrou a reunião, às 20,30 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário.

Resumo da ata da 50ª reunião, realizada a 5 de abril, às 17,30 horas. Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, Leonidas de Siqueira Menezes, Frederico César Burlamaqui e T. Furtado Reis. Sob a presidência do Sr. coronel Mendonça Lima, foram iniciados os trabalhos com a leitura da ata da última reunião, que foi aprovada. No expediente, foram lidos e despachados os seguintes papéis: carta de Tulo Couto, funcionário da Diretoria Regional de Uberaba, pedindo promoção, — Arquite-se.

Carta de Rui de Camargo, agente postal telegráfico de Paraiibuna, alegando ter sido prejudicado com a classificação que lhe coube nas tabelas dos extranumerários, publicada no "Diário Oficial" de março findo, e pedindo ser revista a sua situação e carta de Valdemar Recheter, telegrafista adjunto de 4ª classe, também se julgando prejudicado com a classificação que teve nas ditas tabelas dos extranumerários e pedindo atenção da comissão para o seu caso. O Sr. presidente proferiu o seguinte despacho nesses papéis: "Não cabe a esta Comissão apreciar o assunto. Arquite-se."

Passou-se à ordem do dia. O Sr. T. Furtado Reis relatou o ofício n. 3.382, de 4 de março último, do D. C. T., submetendo à consideração do Sr. ministro ante-projeto alterando o atual regulamento da repartição. O relator mostra estar a proposta bem justificada. Ela não modifica a estrutura da organização do D. C. T. apesar de criar um novo órgão — a Superintendência de Linhas e Instalações o qual satisfará a necessidade imperiosa de centralizar e tornar rápida a ação administrativa no que respeita com a conservação e a reconstrução das linhas e instalações. O ante-projeto visa também a extinção da carreira dos "inspetores de linhas" cujas atribuições passarão a ser desempenhadas com proveito para o aperfeiçoamento dos serviços pelos engenheiros, carreira esta que irá sendo ampliada à medida que foram se extinguindo os cargos de inspetores de linhas. Diz ser também favorável às alterações sugeridas pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado em seu parecer de 15 de março findo, e insiste sobre as necessidades de admitir o acesso na carreira de engenheiro no D. C. T. até a classe N, como sucede nas carreiras de engenheiro nas demais repartições do Ministério da Viação. Refere-se a parecer anterior da Comissão de Eficiência, propondo a retificação do quadro III do Ministério da Viação na parte relativa à carreira do engenheiro, e como julga de toda conveniência, no interesse da administração, que a referida carreira, ofereça acesso até a letra N, pelas razões expostas naquele parecer, sugere que o ante-projeto seja alterado de sorte que a carreira do engenheiro fique assim constituída: 3. classe N, 3, classe M, 8, classe L, 18, classe K, 28, classe J e 47, classe I. Em consequência, há necessidade de modificar o parágrafo 1º do artigo que determina sejam as funções de superintendente de linhas e instalações exercidas em comissão por engenheiros das classes L ou K, devendo ser atribuídas tais funções, a engenheiros das classes N ou M. Da mesma forma, o parágrafo 2º desse mesmo artigo deverá ser modificado de maneira que as funções de ajudante de superintendente sejam exercidas por engenheiros da classe não inferior a letras L ou K. O parecer foi aprovado. A reunião foi encerrada às 18,20 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 67ª reunião, realizada a 17 do corrente, às 17 horas. Compareceram os Srs.: Licínio de Almeida, presidente, coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico César Burlamaqui. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram lidos e despachados os seguintes papéis: processos 7.870-37 e 7.871-37, memorial de Manuel Pinto do Amaral Lisboa Filho, telegrafista de 1ª classe do D. C. T., pleiteia promoção a telegrafista-chefe. Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos para informar.

Ofício n. 449-S, de 12 do corrente, da I. F. E., solicitando providências no sentido de serem retificados os nomes de cinco funcionários da E. F. de Goiaz, não só em virtude de incorreções verificadas na publicação oficial, como também pelas apostilas autorizadas pelo Sr. ministro, posteriormente à organização do quadro daquela estrada. A Comissão resolveu transmitir o assunto ao Sr. ministro, na forma da Lei do Reajustamento.

Carta de Carlindo Ribeiro, guarda-fios de 4ª classe do D. C. T., pedindo promoção. — O pedido será examinado oportunamente.

Ao Sr. diretor do D. C. T. foi encaminhado, para informar, o ofício n. 12.826, de 14 do corrente, da D. R. de São Paulo, transmitindo uma petição de Wriom Gonçalves Pereira, oficial administrativo da classe I solicitando que a contagem do tempo no cargo que atualmente ocupa seja contada a partir da data de sua promoção para o correio de Santos.

Ao Sr. coronel Mendonça Lima foram distribuídos os papéis seguintes:

Ofício n. 157-G, de 17 do corrente, da E. F. C. B., comunicando a existência de vagas na carreira de condutor de trem, em consequência das aposentadorias dos condutores de trem da classe I (quadro geral) — Benvidio Pinto do Lago e Libanio Vieira Gaudêncio.

Processo n. 8.051-57, telegrama de guarda-freios da E. F. C. B., pleiteando solução de memorial já apresentado por colegas seus.

Ao Sr. Leonidas de Menezes foi distribuído para relatar, o ofício 1.603, de 14 do corrente, do D. N. P. N., encaminhando informado, requerimento do escrivão letra G — Oscar Seco Campelo, solicitando promoção a oficial administrativo da classe II.

Passou-se à ordem do dia. O Sr. T. Furtado Reis, relatando os requerimentos de Rui da Luz Ribeiro, telegrafista da classe F, e Honório Maria de Godoi, telegrafista adjunto de 3ª classe (contratado), pedindo promoção, opinou no sentido de serem esses pedidos examinados por ocasião da organização das listas tripliques, por partes desta Comissão, quando tiver que propor preenchimento de vagas na carreira de telegrafista do D. C. T. O parecer do Sr. T. Furtado Reis foi aprovado.

A sessão encerrou-se às 18.10 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Ministerio da Agricultura

Em 11 do corrente, foi expedido o decreto do 2º oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Newton de Azevedo, classificando-o efetivamente, na carreira de oficial administrativo, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Na retificação de nomes do pessoal contratado, publicada no "Diário Oficial" de 28 de abril de 1937, página 9.379, número 20, em vez de Raimundo Cantídio de Oliveira, leia-se Raimundo de Oliveira.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SECRETARIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1937

Sr. diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal:

Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

N. 1.380 — Acusando recebido o pedido de inscrição da firma Luiz Apostólico, encaminhado com o vosso ofício n. 1.171, de 30 de março último, solicito as vossas providências no sentido de ser aquela firma convidada a apresentar nesta Diretoria prova idônea de que não fez parte da firma Apostólico, Irmãos & Comp. Ltda. A prova em apreço deverá ser, no caso, uma certidão da Junta Comercial desse Estado em a qual sejam especificados os nomes dos sócios componentes dessa última firma desde a sua constituição até o ano de 1934.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas, no porto de Santos:

N. 1.381 — Com referência ao pedido, objeto do requerimento da firma Angelo Cutrale & Irmão Ltda., encaminhado à esta diretoria com o vosso ofício n. 60, solicito vossas providências no sentido de ser aquela firma convidada a provar que é sucessora dos Srs. José Cutrale & Filho Ltda., como alegam no seu requerimento.

— Srs. Madeiras, Irmãos, Ltda., Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 304, nesta:

N. 1.382 — Afim de regularizar a situação de documentos que instruem o vosso pedido de inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas, convido-vos a exhibir, dentro do prazo de oito dias, os modelos de vossas marcas depositadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Sr. assistente-chefe da 3ª Seção Técnica, avenida Marquez de Olinda, 35, 1º andar, Recife:

N. 1.383 — Com referência à última parte de vosso ofício n. 65, de 23 de abril próximo findo, comunico-vos que esta diretoria, com o ofício n. 426, de 27 de fevereiro do ano em curso, do qual junto uma cópia em confirmação, vos deu conhecimento da modificação da selagem de 1 cent.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.384 — Comunico-vos que, por despacho de 6 do corrente mês, o Sr. ministro autorizou a designação do ajudante Julião Oscheri para dirigir os trabalhos do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaurá, no Estado

do Maranhão, em substituição ao ajudante Joel Cavalcante Afonso Ferreira, que passou a servir nesta diretoria até ulterior deliberação.

Pelo mesmo despacho o Sr. ministro autorizou a concessão de uma gratificação mensal de 600\$000 (seiscentos mil reis) ao ajudante Julião Oscheri, a qual correrá por conta da quota do referido Estado.

— Sr. ajudante Julião Oscheri:

N. 1.385 — Comunico-vos que, por despacho de 6 do corrente mês, o Sr. ministro autorizou a vossa designação para dirigirdes os trabalhos do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaurá, no Estado do Maranhão, em substituição ao ajudante Joel Cavalcante Afonso Ferreira, que passou a servir nesta diretoria até ulterior deliberação, tendo-vos sido concedida uma gratificação mensal de 600\$ (seiscentos mil reis), que correrá por conta da quota do referido Estado.

— Sr. ajudante Joel Cavalcante Afonso Ferreira:

N. 1.386 — Comunico-vos que, por despacho de 6 do mês em curso, o Sr. ministro autorizou a vossa designação para serviirdes nesta diretoria, bem como a do ajudante Julião Oscheri para substituir-vos na direção dos trabalhos do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaurá, Estado do Maranhão.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.387 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins — juntamente com o boletim da renda arrecadada, em espécie, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-3-33, pela Fiscalização de Frutas no porto de Paranaguá, em Paraná, deste Serviço, na importância de 151\$000, no mês de março último —, as cópias autênticas do certificado de recolhimento daquela importância.

Outrossim, cumpre-me informar-vos que a importância supracitada foi recolhida à Alfândega de Paranaguá fora do prazo estabelecido pelo art. 151 do Código de Contabilidade da União.

— Sr. diretor geral da D. N. P. V.:

N. 1.388 — Idêntico ao ofício n. 1.387.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministério:

N. 1.389 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do ano próximo passado, do Sr. ministro, passo às vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia autêntica do certificado fornecido pela Alfândega de Paranaguá, proveniente do recolhimento da renda arrecadada, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, pela Fiscalização de Frutas em Paranaguá, no Estado de Paraná, deste Serviço, durante o mês de março próximo findo, na importância de 151\$000.

Outrossim, cumpre-me informar-vos que a importância supracitada foi recolhida àquela repartição fora do prazo estabelecido pelo art. 151 do Código de Contabilidade da União.

Dia 18 de maio de 1937

Sr. Assistente-Chefe da 3ª Seção Técnica:

Avenida Marquez de Olinda n. 35-1 andar — Recife.

N. 1.390 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a firma A. F. Souto, de acordo com o Decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 151, como exportadores de Abacaxis.

Incluso vos remeto, para serem entregues à interessada, o recibo n. 21 e o certificado de registro, e, para vosso governo, um exemplar de rotulo da marca "Figueira" com o qual a firma acima mencionada está autorizada a distinguir sua exportação de Abacaxis.

Outrossim, recomendo-vos providências no sentido da firma supracitada ser convidada a exhibir nessa Seção o "fac-símile" do rotulo da marca "Figueira" que diz ter depositado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Dessa exibição dareis conhecimento a esta Diretoria, informando se os dizeres do rotulo que agora vos remeto são idênticos aos do "fac-símile" exibido.

Sr. Chefe da Fiscalização Bancária:

Rua General Camara, n. 19-3º andar — Nesta.

N. 1.391 — Para vosso conhecimento e devidos fins, comunico-vos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 419, como exportadora de Frutas Cítricas, a Cooperativa de Produtos dos Citricultores do Distrito Federal.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.392 — Idêntico ao ofício n. 1.391.

Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.393 — Idêntico ao ofício n. 1.391.

Sr. Inspetor da Alfandega de Recife:

N. 1.394 — Para os fins devidos, levo ao vosso conhecimento que a firma A. F. Souto, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 154, como exportadora de Abacaxis.

Sr. Chefe da Fiscalização Bancária:

Rua General Camara n. 49-3º andar — Nesta.

N. 1.395 — Idêntico ao ofício n. 1.394.

Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.

N. 1.396 — Com o presente, passo às vossas mãos os ofícios números 35 e 37, de 12 e 14 do corrente mês, do Assistente Alberto Goulart Wucherer, Encarrega do Posto de Fiscalização de Camão Grande, em que comunica que o motorista Vicente de Paula Maia completou no dia 14 deste mês, nove faltas consecutivas no Serviço, sem qualquer participação à chefia daquele Posto, incorrendo destarte na pena disciplinar prevista no art. 99 do Regulamento da S. F. N. A.

Levo ao vosso conhecimento que o citado motorista já anteriormente teve procedimento idêntico, conforme o processo n. 910-37 — S. F., encaminhado a essa Diretoria Geral em 23 de março proximo passado.

Sr. Assistente-Chefe da 4ª Secção Técnica:

N. 1.400 — Afim de ser entregue ao interessado, junto vos transmito o título do eleitor e Caderneta de Reservista, pertencente ao Agrônomo Tobias Pereira da Rosa Filho, documentos estes devolvidos pela D. E. C. em seu ofício numero 2.128, de 14 do mês em curso.

Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 1.401 — Solicito vossas providências no sentido de ser concedido ao Sr. Agrônomo Fruticultor Classe J. Casemiro Junqueira Vilela, um adiantamento na importância de 4:000\$000 (quatro contos de réis) para despesas deste Serviço nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

N. 1.402 — Solicitando o vosso pronunciamento a respeito, transcrevo abaixo o teor do telegrama n. 15, de 9 de maio corrente, do Encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga — Estado do Ceará:

"De Guaramiranga — CE n. 449, 8º 12 H, n. 15 — Consulto-vos se funcionarios contratados deste Campo são obrigados se inscreverem Instituto Nacional de Previdência e pagarem imposto do soldo referente decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Encareço-vos certa brevidade resposta afim confeccionar folhas pagamento janeiro, abril. — Antenor Alves Pedrosa, Ajudante Técnico".

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Dia 18 de maio de 1937

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.228 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do credito "em ser" de 4.200:000\$000, em virtude do aviso n. 6.491, de 23 de dezembro de 1936, atribuido ao título III — Serviços e encargos diversos — Verba 1ª — II D.N.P.V. — Sub-consignação do vigente orçamento, seja distribuido á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), dêste ministério, o crédito na importância de 50:000\$ para pagamento do pessoal contratado da Estação Experimental de Fumo em Pomba, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o acôrdo firmado entre o Governo do mesmo Estado e este ministério, na fórmula da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1937

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.223 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 1ª classe, contratado, dêsse Serviço, Adelino da Costa Araújo, a consignação mensal de 33\$000 (23\$000, amortização e 8\$000, mensalidade), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a contri-
gnação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:
N. 2.226 — Solicita providências no sentido de ser des-
contada das remunerações do sub-ajudante de 3ª classe, con-
tratado, dêsse diretoria, Ernani Neves, a consignação mensal
de 43\$000 (35\$000, amortização e 8\$000, mensalidade) pelo
prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Asso-
ciação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação
anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor do Núcleo Colonial Santa Cruz, do S.I.R.C.:

N. 2.226 — Solicita providências no sentido de ser des-
contada das remunerações do auxiliar tecnico de 3ª classe, con-
tratado, dêsse Núcleo, Mário Iris de Assunção, a consignação
mensal de 63\$000 (55\$000, amortização e 8\$000, mensalidade
e 3\$000, beneficência) pelo prazo de 36 meses, a partir do cor-
rente mês, em favor da Associação Beneficente "Crédito ao
Funcionário Público", ficando sem efeito a consignação ante-
riormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor geral de Estatística da Produção:

N. 2.224 — Solicita providências no sentido de ser des-
contada das remunerações do trabalhador de 1ª classe, con-
tratado, dêsse diretoria, Jaime de Souza, a consignação mensal de
60\$000 (55\$000, amortização e 5\$000, mensalidade) pelo prazo
de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação
Beneficência Buraocrática.

— Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.227 — Solicita providências no sentido de que seja
posta á disposição desta diretoria, no Banco do Brasil, a im-
portância de 1.5604:409\$400, correspondente a um duodécimo
dos créditos distribuidos á Diretoria de Expediente e Conta-
bilidade (Pagadoria) e destinada a suprir a Pagadoria dêsse
ministério, no mês de maio do corrente ano.

Dia 19

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.242 — Solicita providências junto á Comissão Central
de Compras no sentido de ser a mesma cientificada de que no
credito "em ser" á sua disposição, destinado ao Serviço de Fo-
mento da Produção Vegetal pelo título II — Material, verba 1ª
— III — D.N.P.V. — I — "Material permanente", sub-con-
signação 41, deverá ser anulada a quota de 3:500\$000 que será
aplicada, oportunamente, por meio de adiantamento a ser re-
quisitado ao Tribunal de Contas.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Pro-
dução Vegetal:

N. 2.243 — Declara em resposta ao vosso ofício n. 873, de
13 de maio de 1937, não ser permitida a distribuição á Paga-
doria dêsse ministério de créditos relativos a material perma-
nente, devendo proceder de acôrdo com o decreto n. 24:009,
de 14 de março de 1934, no caso de desejar esse Departamento
a aquisição direta do material necessário.

N. 2.231 — Restitue a 4ª via do empenho n. 182, de 16
de março último, cuja anulação foi feita na escrituração desta
diretoria em virtude da solicitação constante de vosso ofício
n. 1.641 V, de 11 de maio de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Terceira Secção

Dia 19 de maio de 1937

Ao Diretor do Serviço de Inspeção de Produtos de Ori-
gem Animal.

N. 2.230 — Comunica que para as admissões de opera-
rios nos termos dos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de
junho de 1936, não se faz necessária a autorização do Sr. Mi-
nistro. Somente para as admissões de extranumerários para
serviços de "acôrdo" ou extranumerários a título precário,
nos termos do art. 10, do citado decreto, é que se torna ne-
cessária tal autorização.

— Ao Diretor da Imprensa Nacional.

N. 2.234 — Solicita as remessas de assinatura do "Diá-
rio Oficial", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral", ao
Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do De-
partamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 2.235 — Solicita providências no sentido de serem
enviadas ás repartições do Departamento Nacional da Produ-
ção Animal, as assinaturas do "Diário Oficial", abaixo des-
critas:

Serviço de Fomento da Produção Animal:

Inspetoria Regional em Ponta Grossa — Paraná — 2
assinaturas.

Dependência da mesma Inspetoria, em Palmas — Para-
ná — 1 assinatura.

Dependência da mesma Inspetoria, em Lages — Santa
Catarina — 1 assinatura.

Inspetoria Regional em Barretos — Estado de São Paulo — 1 assinatura.
 Inspetoria Regional em Campo Grande — Mato Grosso — 1 assinatura.

Serviço de Defesa Sanitária Animal:

Comissão de Combate à Raiva, em São José — Santa Catarina — 1 assinatura.

N. 2.236 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, às repartições do Departamento Nacional da Produção Vegetal, as assinaturas do "Diário Oficial" abaixo discriminadas:

Serviço de Fruticultura:

Fiscalização de Frutas em Porto Alegre — Rua Venâncio Ayres, 461 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1 assinatura.

Estação Experimental de Fruticultura — Tropical, em Espírito Santo — Est. da Paraíba — 1 assinatura.

Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, em Guaramiranga — Est. do Ceará — 1 assinatura.

Fiscalização de Frutas em Pelotas — Escola Agrícola Eliseu Maciel — Pelotas — Rio Grande do Sul — 1 assinatura.

Serviço de Plantas Textéis:

Comissão de Classificação de Algodão em São Paulo — Libero Badaró, 413, 6º andar — São Paulo — 1 assinatura.

Repartições do Serviço de Plantas Textéis no Pará, Ceará, Pernambuco e Paraíba (Relação anexa) — 4 assinaturas.

Serviço Técnico do Café:

Campo Experimental de Café em Pirajá — São Paulo — 1 assinatura.

Campo Experimental de Café em Lavras — Minas — 1 assinatura.

Campo Experimental de Café em Machado — Minas — 1 assinatura.

Dia 20

Ao Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.251 — Encaminha o processo de acidente de trabalho, que foram vítimas os ajudantes de tratoristas contratados João Avelino Alves e José Nascimento de Freitas.

Dia 21

Ao Dr. Bernardo Dain, Oficial Administrativo — classe J, deste Ministério.

N. 2.270 — Comunica, que por portaria numero 3.503, de 8 do corrente, foi designado pelo Sr. Ministro, para, em companhia do Agrônomo de Plantas Textéis, classe J, José Crestes Montêra e do Escriurário, classe G, Tomás Simmonds, e sob a sua presidência, proceder a inquerito administrativo, afim de apurar as irregularidades de que é acusado o Agrônomo do D. N. P. V., Antonio Brito de Araujo, no decurso da construção da Usina de beneficiamento de algodão em Pires do Rio, Estado de Goiás.

Ao Sr. Tomás Simmonds, Escriurário classe G, deste Ministério.

N. 2.271 — Comunica, que por portaria numero 3.503, de 8 do corrente, foi designado para em companhia do Oficial Administrativo classe J, Bernardo Dain e do Agrônomo de Plantas Textéis, classe J, José Crestes Montêra, e sob a presidência do primeiro, fazer parte da comissão encarregada de apurar, em inquerito administrativo, as irregularidades de que é acusado o Agrônomo do D. N. P. V., Antonio Brito de Araujo, no decurso da construção da Usina de beneficiamento de algodão em Pires do Rio, Estado de Goiás.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Quarta secção

Dia 17 de maio de 1937

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.206 — Transmite cópias autênticas do contrato celebrado entre este Ministério e a firma Grisanti & Companhia, para arrendamento do prédio destinado ao Almoarifado do Serviço Técnico do Café no Estado de São Paulo, afim de ser submettido à apreciação desse Tribunal, para os efeitos do art. 767, inciso i), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1937

Ao Sr. sub-inspetor agrícola em Florianópolis — Santa Catarina:

N. 2.232 — Confirma o telegrama n. 32, de 14 de abril último, concebido nos seguintes termos:

"Resposta vosso 72 5 corrente (vg) officio 311 15 janeiro último não foi expedido esta Diretoria (pt)."

— Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena — Minas Gerais:

N. 2.233 — Confirma telegrama n. 41, de 13 de maio corrente, concebido nos seguintes termos:

"Referência vosso officio 1.197 4 maio corrente (vg) comunico haver Sr. ministro concedido autorização pedida (pt)."

— Ao Sr. administrador do Campo de Multiplicação de Semente "David Caldas" — Theresina, Piauí:

N. 2.238 — Restitue o inventário procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. chefe da Sala Ambiente do Serviço Técnico do Café, em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.237 — Restitue o inventário inicial dessa repartição, afim de serem as folhas do mesmo rubricadas pelo responsável Anibal Ribeiro de Melo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 2.239 — Restitue o inventário procedido na Fiscalização de Frutas em Pelotas, em 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 2.240 — Solicita providências no sentido de ser informado si, para aquisição do caminhonete Forde Modelo A, de 6:500\$, houve prévia autorização do Sr. Presidente da República, como exige o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

— Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 2.192 — Solicita providências no sentido de serem cortadas e preparadas, em fichas 1.000 folhas de cartolina de cor rósea, de 0m.55 x 0m.78.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 2.220 — Solicita providências no sentido de ser desembarcada a encomenda postal n. 328, número de ordem 9.171, vinda de França pelo capor "Campana", entrado neste porto no dia 3 de abril findo.

— Ao Sr. diretor do Jardim Botânico:

N. 2.208 — Comunica que, tendo o Sr. Presidente da República autorizado a aquisição, na Agência de Representações "Amendoeira Limitada", de dois automóveis Ford, tipo basculante, para aterro, pela importância de 21:700\$, cada um, essa Diretoria pode dispender o total de 43:400\$, por conta do crédito destinado às obras de restauração do Jardim Botânico.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1937

Processos despachados:

Assessor Jurídico Sindical, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi autorizada a dispensa de seu associção Ateon Peres do Vale Machado dos serviços do Banco Nacional do Comércio (DGE 6.403-936. — De acôrdo. (Este despacho se refere ao seguinte: — "Como em casos idênticos tem sido determinado pelo Sr. Ministro, seria neste também conveniente a audiência da Chefatura de Polícia de Porto Alegre, remetendo-se-lhe cópia do pedido do recorrente e bem assim das informações constantes dos documentos de fls. 9 a 13.")

Stor & Vasconcelos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.766, de 1931 (DGE 2.893-936).

— Nego provimento, de acôrdo com o parecer. (Este des-

pacho se refere ao seguinte: — "Inscrita a dívida e passando a apreciar o recurso de fls., cumpre-me esclarecer que essa peça nada contém no tocante à prova de isenção, por parte da firma em questão, da culpabilidade na infração verificada. O processo, aliás, está suficiente esclarecido, inclusive até com um parecer da Procuradoria alusivo a importante decisão do Sr. Ministro no que respeita às empresas de ônibus que não são concessionárias de serviço público. Opino pois, pelo não provimento do recurso, afim de ser mantida a multa imposta".

Fernando Silva e dois outros membros do Conselho Fiscal da Sucursal do Sindicato Unitivo Ferroviário da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Corinto, denunciando graves irregularidades cometidas pelo presidente da referida Sucursal (DGE 16.188-936). — Transmista-se. (Este despacho se refere à seguinte informação prestada pela diretoria do aludido Sindicato: — "Acusando o recebimento do vosso officio n. 1E-864, de 14 do corrente, remetendo o processo originado do requerimento DGE 16.188-936, em que Fernando Silva, e dois outros membros do Conselho Fiscal da nossa Sucursal de Corinto, Estado de Minas Geraes, denunciara ao Sr. Ministro, graves irregularidades, cometidas pelo respectivo presidente da Sucursal, cumpre-nos o dever de comunicar á V. S. que á vista de ter sido pelo coletor Federal daquele Município, aberto inquérito sobre o caso, e verificar-se do seu relatório serem infundadas as citadas denúncias, a comissão Executiva Central deste Sindicato deixou de tomar conhecimento.")

Dia 19

Sindicato dos Operários Pedreiros e classes Anexas de São Leopoldo, com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados de conformidade do decreto n. 24.691, de 1934 (DGE 7.402-935). — Deferido.

Sindicato dos Trabalhadores de Carne, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 7.718-937). — Deferido.

Sindicato Patronal de Hotéis, Bars, Botequins e Similares, com sede em Belém, Estado do Pará, pedindo seu reconhecimento com o associado de classe (DGE 7.717-1937). — Deferido.

Sarah Kanarick, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 21.364, de 1932 (DGE 7.093-1937). — Relevo a multa, por equidade.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

Geraldo Vieira, marinheiro do Departamento Nacional do Povoamento, requerendo pagamento por exercícios findos, de serviços prestados de dezembro de 1935. — "Reconheço a dívida na importância de cento e noventa mil réis (190\$000)."

Dia 20 de maio de 1937

Adélia Veras, auxiliar contratada do Departamento Nacional do Trabalho, requerendo pagamento por exercícios findos, de dezembro de 1935. — "Reconheço a dívida na importância de trezentos mil réis (300\$000)."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de maio de 1937

Requerimento despachado:

Jerônimo José de Mesquita, atuário do Ministério, requerendo seja certificado para fins de direito, qual o seu cargo e respectivo vencimentos. — "Deferido".

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SEÇÃO

Em 22 de maio de 1937

D. N. T. n. 9.775 — Alcides de Oliveira — Distrito Federal — Preliminarmente cabe ao peticionário apresentar sua carteira profissional.

Em 22 de maio de 1937

Offícios:

Ao presidente do Sindicato Odontológico Brasileiro Número 1/808 — Convidando-o a comparecer na secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

Ao presidente do Sindicato dos Enfermeiros Terrestres — Nesta — N. 1/809 — Idem.

Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Padarias Confeitarias do Rio de Janeiro — N. 1/810 — Idem.

Ao presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais — N. 1/811 — Solicitando esclarecimentos sobre o novo elemento da Comissão Executiva, Pedro Xavier de Araújo.

Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anêxos — N. 1/812 — Esclarecendo-lhe que a folha corrida de que trata a letra J, da circular 1/1.520, pode ser substituída por um atestado da Ordem Política e Social.

Ao presidente do Sindicato dos Contabilistas do Distrito Federal — N. 1/813 — Solicitando a devolução de documentos entregues ao Sr. Alvaro Ferreira e convidando-o a cumprir os termos do officio 1/309.

Ao presidente do Sindicato Brasileiro de Bancários — N. 1/814 — Solicitando a remessa de documento comprobatório da boa conduta dos componentes da Comissão Executiva em exercício.

Ao presidente do Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal — N. 1/815 — Reiterando os termos do officio 1/526, de 10 de abril último.

Ao presidente do Sindicato dos Espectantes da Prefeitura e Distrito Federal — N. 1/816 — Reiterando o officio n. 1/98 e convidando-o a cumprir as exigencias nele contidas sob pena de applicação de uma penalidade prevista no decreto que regula a sindicalização.

Ao presidente do Sindicato dos Comerciantes Instaladores e Material Elétrico — N. 1/818 — Idem, 1/507.

Ao diretor da Recbedoria Federal — N. 1/819 — Reiterando os termos do officio 1/194, de 30 de janeiro último.

Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Farmacias do Distrito Federal — N. 1/820 — Convidando-o a cumprir as exigencias do officio 1/253, de fevereiro último, sob pena de applicação de penalidades previstas no decreto n. 24.694.

Ao presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas — 1/821 — Idem, officios 1/63 e 1/456.

Ao presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal — N. 1/822 — Idem, officio 1/1.489.

Ao presidente do Sindicato Unitivo dos Ferroviários da Central do Brasil — N. 1823 — Idem, officios 1/09 e 1/472 de dezembro e abril últimos.

Ao presidente do Sindicato dos Calafates Marítimos — N. 1/824 — Dando-lhe conhecimento de ter sido cancelada a carta de reconhecimento respectivo e chamando-lhe a atenção para o disposto no artigo 36, parágrafo único, do decreto n. 24.694.

Ao inspetor regional do Trabalho — Rio Grande do Sul — N. 1/T25 — Solicitando providencias no sentido de ser notificado o Sindicato dos Motoristas e Condutores de Navegação Fluvial, com sede em Porto Alegre, acerca do que dispõe o artigo 36, parágrafo único do decreto n. 24.694, em virtude de ter sido indeferido o pedido de adaptação dos seus estatutos á lei sindical em vigor, bem como de que deverá formular novo pedido se é que deseja obter novamente sua personalidade jurídica.

Idem — Ceará — N. 1/826 — Idem, Sindicato dos Comerciantes Retalhistas com sede em Vila de Soure, pedido de reconhecimento.

Idem — N. 1/827 — Idem, Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Santa Cruz, com sede em Santa Cruz, município de Acaraú.

Idem — N. 1/828 — Idem, Sindicato dos Agricultores e Criadores, com sede em Guarani.

Idem — N. 1/829 — Idem, Sindicato dos Agricultores e Criadores, com sede em Cangati, município de Batuque.

Idem — N. 1/830 — Remetendo, afim de ser entregues ao presidente, a carta de reconhecimento do Sindicato dos Agricultores do Distrito, termo e município de Campo Grande, comarca de São Benedito, com sede na Vila de Campo Grande.

Idem — Rio Grande do Sul — N. 1/831 — Idem, Sindicato dos Repartidores de Pão e Classes Anexas, com sede em Porto Alegre.

Idem — N. 1/832 — Idem, Sindicato dos Operários Tanneiros, com sede em Caxias.

Idem — Baía — N. 1/833 — Idem, Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em São Felix.

Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — N. 1.834 e 1/835 — Idem, reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, de Campinas e Adaptação à lei sindical em vigor do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelleiros, com sede em Santos.

Ao inspetor regional do Trabalho — Estado do Rio de Janeiro — N. 1/836 — Idem, adaptação do Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Campos.

Ao presidente do Sindicato dos Industriais Sul Fluminense de Leite — N. 1/837 — Distrito Federal — Dando-lhe conhecimento de ter sido arquivado o processo de reconhecimento respectivo.

N. 1/838 — Ao chefe de Polícia — Dando-lhe conhecimento de ter sido autorizada a realização de uma assembléia geral solicitada pela Associação dos Operários da América Fabril.

Quarta Secção

Dia 20 de maio de 1937

Offícios:

N. 4.431 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, comunicando ter sido apresentada nesta Repartição a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 5:000\$000, ao qual é responsável o 3º oficial deste Departamento, Fernando Sampaio Viana.

N. 4.432 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo folha de diárias a que fez jus o subintendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, Mário de Lima Campos.

N. 4.443 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, transmitindo 2ª via de empenho.

N. 4.434 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste Ministério, transmitindo 2ª via da folha de diárias do subintendente do S. I. P., deste Departamento, Mário de Lima Campos.

Dia 21 de maio de 1937

N. 4.435 — Ao Sr. ministro do Trabalho, sugerindo seja designado, interinamente, no cargo de oficial administrativo classe I, o escriturário classe G desta Repartição, Luiz Valente de Andrade.

N. 4.436 — Ao Sr. ministro do Trabalho, solicitando prorrogação de expediente.

N. 4.437 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública Nacional, comunicando que o Sr. Dr. Nilo Carneiro Leão de Vasconcelos é o mesmo que figura da folha que acompanhou o ofício n. 4/1.145, com o nome de Nilo Carneiro Leão do Nascimento.

N. 4.438 — Idem, idem, transmitindo cópia autêntica da portaria n. 36, relativa a concessão de licença ao oficial administrativo deste Departamento, Jaci Montenegro Magalhães.

N. 4.439 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste Ministério, idem, idem, como acima.

N. 4.440 — Idem, idem, restituindo processo D. N. T. 6.938-37.

N. 4.441 — Idem, idem, solicitando restituição do processo D. N. T. 2.000-37.

N. 4.442 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo 1ª via de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$, pelo contínuo deste Departamento, Francisco Antônio Ferraz.

N. 4.443 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, comunicando ter sido apresentada dentro do prazo legal, a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de que é responsável o contínuo deste Departamento, Francisco Antônio Ferraz.

N. 4.444 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste Departamento, transmitindo 2ª via da comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$, recebido pelo contínuo deste Departamento, Francisco Antônio Ferraz.

N. 4.445 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, remetendo o processo relativo à gratificação concedida ao farefeiro deste Departamento, José Custódio de Azevedo Silva.

N. 4.446 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste Ministério, transmitindo 3ª via da comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3:000\$000, pelo qual é responsável o contínuo deste Departamento, Ramiro Barnabé da Silva.

N. 4.447 — Idem, idem, comunicando concessão de licença ao auxiliar de escrita de 2ª classe, contratado, Germana Brasil Machado Portela.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 17 de maio de 1937

Amaro Rodrigues & Irmão Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.569-37). — Indeferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "Nas três vias da convenção de trabalho, não consta nenhum dispositivo de lei nem o numero de horas da prorrogação; e o decreto citado no requerimento, não pôde prevalecer por se tratar de uma *fabrica de massas alimentícias*. Quanto ao calculo do unico salario constante, confere com a percentagem exigida").

J. A. Batista Valerio, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.013-37). — Indeferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "O calculo dos salarios percebidos não conferem com a percentagem exigida").

Adelino Pinheiro & Irmão, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.835-37). — Indeferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "Os salarios dos empregados convenientes acham-se incompletos. Cabe-me propor, o arquivamento do presente processo").

A. Ernesto & Lourenço, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho. (DNT 8.665-37). — Indeferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "Não foi devidamente reconhecida por tabelião, a firma do empregador conveniente").

H. P. Guina, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.684-37). — Indeferido, em face da informação. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Não foi reconhecida por tabelião, a firma do empregador conveniente").

Isaac Leiras & Cia., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 10.731-37). — Indeferido, por ter sido alterado o modelo oficial aprovado pela autoridade competente.

Souza & Brito, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.071-37). — Indeferido, em face da informação. (Alude este despacho ao seguinte: "O processo DNT 7.652-37, foi indeferido em 20-1-937, de acordo com a informação de fls. 6. A reificação, se fez nove dias após a apresentação da convenção de trabalho").

Rezende Ferreira & Cia., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.850-37). — Indeferido, em face da informação. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Não foi reconhecida por tabelião a firma do empregador conveniente").

B. Souza & Ribeiro, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.093-37). — Defiro, em face da informação.

S. A. Hotel Belveder, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.232-37). — Junta instrumento de mandato. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "O documento não veio acompanhado da respectiva procuração").

Dia 18

Cesarino Puime & Cia., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.231-37). — Defiro, em face da informação.

Augusto Pereira da Mota, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.240-37). — Defiro, em face da informação.

Avelino de Almeida, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.085-37). — Revalide o selo em dobra na repartição. (Reportar-se este despacho ao seguinte: "Achando-se imperfeita a inutilização dos selos de fls. 3, proponho que se cobre a revalidação devida, de acordo com o art. 62, letra "b", em combinação com o art. 11, do decreto n. 1.137, de 7-10-936").

H. Silva & Cia., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.094-37). — Defiro, em face da informação.

David da Cruz & Cia., pedindo cancelamento de convenção de trabalho (DNT 7.866-37). — Apresente a 2ª e a 3ª vias.

Gonçalves & Sierra, pedindo cancelamento de convenção de horas de trabalho (DNT 7.888-37). — Apresente a 2ª e 3ª vias.

M. Feliciano Duarte, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.228-37). — Defiro, em face da informação.

Dia 19

A. Alves Junior, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.233-37). — Sele o documento apresentado.

A. G. dos Santos, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.250-37). — Defiro, em face da informação.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 18 de maio de 1937

Processos:

N. 10/591 — Requerente, Claudionor Teixeira Braga.
N. 3.908 — Requerente, Pedro Luiz Perrayon. — Satisfacem a exigência da Procuradoria.

N. 10/380 — Requerente, Mario Pechanha Carvalho. — Aguarde a dotação.

N. 11/388 — Requerente, Luiz Madeira Poppe. — Concedo 30 dias.

N. 10/527 — Requerente, Maria dos Reis Campos. — Restituam-se mediante recibo.

N. 653 — Requerente, Sergio Lima de Barros Azevedo. — Prosiga-se.

N. 4.621 — Requerente, Leopoldo Felix de Souza. — De acordo.

N. 7.156/37 — Requerente, Adelino Manoel de Almeida. — Indeferido.

N. 11.974/37 — Requerente, Fred. Figner. — Junte nova fatura.

N. 12.251/37 — Requerente, Agencia de São Paulo. — A Agencia de São Paulo para tomar conhecimento das informações e apresentar proposta de remuneração, que será submetida ao Conselho.

N. 13.081/37 — Requerente, José Francisco de Jesus. — Deferido.

N. 13.319/37 — Requerente, Marinha do Carmo Braga. — Prove a requerente ter feito a retificação em sua Repartição, o que é indispensável.

N. 13.696/37 — Requerente, Seno Neder. — Autorizo, observado o disposto no art. 12 das instruções.

N. 13.820/37 — Requerente, Comissão de Compras. Pedido n. 431. — Aprovo.

N. 13.303/37 — Requerente, Silvia Adour da Camara.

N. 13.304/37 — Requerente, Maria Isabel de Souza Reis.

N. 13.306/37 — Requerente, Ester Lobão.

N. 13.343/37 — Requerente, Joana Nunes de Almeida Oliveira.

N. 13.344/37 — Requerente, Elza Muler dos Reis Pinto.

N. 13.475/37 — Requerente, Dagoberto Ribeiro de Sá.

N. 13.792/37 — Requerente, Francisco de Assis Coqueiro Watson. — Certifique-se.

N. 88-N/33 — Requerente, Nelson Rodrigues Monteiro.

N. 2.637/35 — Requerente, João Fernando Hoöppel.

N. 4.085/36 — Requerente, Francisco Barbosa Lima.

N. 10.842/35 — Requerente, José Manoel Marques.

N. 19.917/35 — Requerente, Cipriano Lacurte. — Restitua-se.

N. 12.906/37 — Requerente, Silvio Leoncio de Carvalho.

N. 13.624/37 — Requerente, Antonio Moreira da Costa.

N. 13.826/37 — Requerente, Jair Zebra Baeta Neves. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pode ser atendido.

N. 13.648/37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 13.744/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo, submetendo-se a posterior aprovação do Conselho.

N. 12.764/37 — Requerente, Alvaro Dutra Viana. — Autorizo a restituição de 192\$400 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos réis).

N. 10/207 — Requerente, João dos Reis Palmeira. — Autorizo de acordo com a informação de fls. 29, feita, porém, a averbação integral correspondente ao compromisso assumido.

N. 3.887/36 — Requerente, Uirajara Cordeiro. — Restitua-se.

N. 11.112/37 — Requerente, Colombo de Oliveira. — Concedo mais 15 dias.

N. 17.445 — Requerente, Helio Matos Moreira. — Autorizo.

N. 22.113 — Requerente, Adail Werneck Garcez. — Restitua-se.

Inscrições a pecúlio:

N. 22.920 — Contribuinte, Artur Luiz Duarte.

N. 41.978 — Contribuinte, Indio Tamoio Prado.

N. 53.125 — Contribuinte, Amelia Sapienza.

N. 70.830 — Contribuinte, Ubaldino Soares da Silva.

— Restitua-se.

N. 23.432 — Contribuinte, Maria Petronila de Albuquerque Gouveia e Silva. — Devolva-se a pública forma da certidão, em face do disposto no art. 53, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 45.564 — Contribuinte, Armando José da Rocha. — Tratando-se de nova inscrição, com a expedição de novo título, nada há que deferir em relação ao pedido de fls. 7. Restituam-se os documentos que juntou — caderneta e apólice. Proceda-se de acordo com a informação de fls. retro.

N. 50.768 — Contribuinte, José Serafim de Melo. — Autorizo a restituição da importância de 985\$800 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos réis).

N. 56.155 — Contribuinte, Oto Rother. — Cancele-se a presente inscrição e proceda-se de acordo com a informação.

N. 56.959 — Contribuinte, José Egito Rosa. — Indeferido, em face das informações. Forneça-se a conta corrente.

N. 46.498 — Contribuinte, Noêmia B. de Melo. — Retifique-se.

N. 53.401 — Contribuinte, Maria Anita de Albuquerque.

N. 33.917 — Contribuinte, Cibele da Veiga. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 34.563.

Empréstimos:

Propostas:

N. 11/5 — Cuiabá — Requerente, Ari Kerner Pena Firme. — Autorizo a restituição da importância de 90\$000 (noventa mil réis).

N. 11/2.329 — Odilon Luis Santos Lima. — Autorizo a restituição da importância de 35\$000 (trinta e cinco mil réis).

Expediente do dia 19 de maio de 1937

Processos:

N. 10/3-N — Requerente, Ester Pinho. — Lavre-se a escritura, ouvida, antes, a Contadoria.

N. 10/240 — Requerente, Luis José Moreira. — De acordo com o S. E. C. pelo valor de 72 contos (setenta e dois contos de réis).

N. 10/543 — Requerente, Américo do Couto Ramos. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 304/35 — Requerente, Henrique Caben.

N. 16.516/35 — Requerente, Alvaro Mendes de Almeida.

N. 16.858/35 — Requerente, Osório Cavalcanti.

N. 1.758/36 — Requerente, Adelmo Teixeira.

N. 189-Y/34 — Requerente, Jaci Gonçalves da Cruz.

N. 20.018/35 — Requerente, Diva Fernandes.

N. 20.914/35 — Requerente, José Soares de Mendonça.

N. 21.728/35 — Requerente, Dantez Edmundo Montez.

N. 28.723/10 — Requerente, Dario Radicetti.

N. 4.623/35 — Requerente, Enás Abílio de Medeiros.

N. 6.810/36 — Requerente, Jandira Condeixa de Azevedo.

N. 6.995/35 — Requerente, José d'Oliveira e Silva. — Restitua-se.

N. 13.650/37 — Requerente, Deolindo Ferreira Lima.

N. 13.651/37 — Requerente, Dagmar Cardoso Mariani Guerreiro. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pode ser atendido.

N. 14.007/37 — Requerente, Dr. Oscar Coelho de Sousa.

N. 14.104/37 — Requerente, Delfina de Moura Nobre. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Hipotecária, não pode ser atendido.

N. 13.477/37 — Requerente, Agência de Bafa. — Aprvo.

N. 14.159/37 — Requerente, Fernando Augusto de Matos Pimentel. — Aguarde oportunidade.

N. 13.627/37 — Requerente, Manoel de Siqueira Pinto. — Considere-se presente.

N. 13.840/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Concorrência n. 64. — Autorizo, submetendo-se a posterior aprovação do Conselho.

N. 13.128/37 — Requerente, Manoel Vitorino de Oliveira Amorim.

N. 13.137/37 — Requerente, Ondina Matos Ribeiro.

N. 13.147/37 — Requerente, Maria Joaquina de Paiva Boneq.

N. 13.148/37 — Requerente, Napoleão Pinto.
 N. 13.510/37 — Requerente, Otávio Diniz.
 N. 13.559/37 — Requerente, Manoel Ozório Filho.
 N. 13.605/37 — Requerente, Gil Afonseca de Alencar.
 N. 13.734/37 — Requerente, Francisco Machado Borges.
 — Deferido.
 N. 13.354/37 — Requerente, Agar Ribeiro Gonçalves.
 N. 13.625/37 — Requerente, Nair Jaco da Silva.
 N. 14.136/37 — Requerente, Sara de Oliveira Arantes.
 Certifique-se.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 19 de maio de 1937

N. 13.305-37 — Requerente, Iracema Assunção. — Certifique-se.
 N. 11-2.988 — Requerente, Antônio Ramos Filho. — Autorizo a restituição da importância de 128\$000 (cento e vinte e oito mil réis).
 N. 11-621 — Requerente, Elsa Braver Coimbra. — Lavre-se a escritura. Adiante-se, de acordo com o pedido, a quantia de doze contos, ficando, porém, em depósito quatro contos cuja aplicação dependerá de novo despacho.

Inscrições a pecúlio:

N. 26.690 — Contribuinte, Otacilio Cantanhede de Almeida. — Estando caduca a presente inscrição, não pôde ser atendido. Proceda-se de acordo com as informações.
 N. 38.038 — Contribuinte, Elpidio Martins. — Autorizo a restituição da importância de 1:500\$000 (um conto quinhentos e dois mil réis).
 N. 71.909 — Contribuinte, João Garcia Martins. — Cancele-se.

Carta de fiança:

N. 9-2.403 — Requerente, Carmen Torres da Fonseca. — Autorizo a restituição da importância de 369\$000 (trezentos e sessenta e nove mil réis).

Dia 20

N. 11-376 — Requerente, Alberto Silva Ramos. — Submeta-se ao C. D., pois que a averbação não pôde ser integral.
 N. 383 — Requerente, Carlos Lopes de Mendonça. — Aguarde dotação.
 N. 10-8.605 — Requerente, Gerson Cortez Guedes. — De acordo, reduzindo, porém, o débito de 50 %.
 N. 13.934-37 — Requerente, Raul Damázio. — Certifique-se.
 N. 3.836-37 — Requerente, Maria José Cintra Lima. — Idem.
 N. 11-620 — Requerente, Milton Freitas de Souza. — Lavre-se a escritura, observado o parecer de folhas retro do S. E. C.
 N. 14.430-37 — Requerente, Eulina Bôto de Barros. — Concedo.
 N. 20.067-37 — Requerente, Antônio de Souza. — De acordo.
 N. 4.993-36 — Requerente, Jovino Severino de Melo. — De acordo.
 N. 4.993-35 — Requerente, Jovino Severino de Melo. — Restitua-se.
 N. 12.383-35 — Requerente, Oscar Campos da Cunha. — Idem.
 N. 22.500-35 — Requerente, oão Batista de Melo Vilas Boas. — Idem.
 N. 14.164-35 — Requerente, Representação do engenheiro chefe. — Submeta-se ao Conselho Deliberativo.
 N. 13.784-37 — Requeente, Edison Augusto Coêlho. — Estando, no momento, suspenso o recebimento de inscrições na Carteira, não pôde ser atendido.
 N. 14.425-39 — Requerente, Wilmar Pereira Neto. — Averbe-se.

Carta de fiança:

N. 7-2.019 — Requerente, Urbino Viana. — Restitua-se.

Inscrições a pecúlio:

N. 65.227 — Contribuinte, Oswaldo Diniz Magalhães. — Autorizo a restituição da importância de 572\$400 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos réis).
 N. 63.389 — Contribuinte, Jaime Vignalli. — Cancele-se a presente inscrição e proceda-se de acordo com a informação da S. de Inscrições.
 N. 64.367 — Contribuinte, Zilda de Oliveira Menezes Silva Castro. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 66.898 — Contribuinte, Francisco Moreira dos Santos. — Restitua-se.

N. 60.619 — Contribuinte, Domingos Faria Filho.

Idem.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.524 — Contribuinte, Jaime Pinto Madureira. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.
 N. 3.720 — Contribuinte, David Martins de Faria. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.
 N. 3.397 — Contribuinte, Newton Brandão. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.
 N. 3.643 — Contribuinte, José Esteves da Silveira. — De acordo. A 1ª Sub-contadoria.

São convidados a comparecer ao Instituto Nacional de Previdência, para cumprimento de exigências, os interessados nos seguintes habilitações a pecúlio:

N. 3.308 — Contribuinte, Alvaro Dias Pereira.
 N. 3.600 — Contribuinte, Ataíde Barreto de Sá.
 N. 2.693 — Contribuinte, Leonel Eugênio da Silva.
 N. 3.709 — Contribuinte, José Nascimento de Freitas.
 N. 3.733 — Contribuinte, Raimundo Hermelino Ribeiro.
 N. 3.772 — Contribuinte, Francisco dos Santos Costa.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 178 — Pedido I — Requisição número 234.003 — Nota de empenho n. 2.146 (aditivo ao contrato n. 131, de 27 de abril de 1937).

Fornecedor: S. A. Marvin.

Repartição: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Sr. Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Anônima Marvin, estabelecida nesta praça, à rua Mena Barreto n. 72, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 152, representada por seu diretor presidente, Sr. Arthur T. Thorne; sendo por ele dito que ratificava todas as cláusulas do termo de contrato número 131, de 27 de abril de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1937, a exceção da cláusula terceira que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de três dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à rua Paulo de Frontin n. 98, Rio de Janeiro (Almoxarifado da Repartição).

A validade deste termo aditivo de contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento ao acima estipulado, foi lavrado este termo aditivo número 178, a fls. 395 do livro 19º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo subscrito pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: *Sociedade Anônima Marvin*, *Arthur T. Thorne*, diretor-presidente. — Testemunhas: *Hugo Soares*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Térmo do contrato n. 174 — Pedido n. 1 — Requisição n. 814.008. — Empenho n. 3.748.

Fornecedores: Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

Repartição: Instituto Nacional de Tecnologia.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Cia., Ltda., estabelecida nesta praça, à rua do Ouvidor n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 257, representada por seu procurador, Sr. Otto Hungerer; e por ele foi dito que por sua

constituente se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
2	Chave eletrométrica de Edelman-Munchen, n. 1.030 do Catálogo n. 35, uma...		1	867\$000	867\$000
5	Divisor de tensão 11, 110 e 1.100 Hartmann e Braun — lista verde n. 538 A T/1100, um		1	920\$000	920\$000
Um conto setecentos e oitenta e sete mil réis					1:787\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Instituto Nacional de Tecnologia, avenida Venezuela n. 82, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministério do Trabalho, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.748.

Cláusula sexta:

Foi eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 18.857, de 179\$000 (cento e setenta e nove mil réis) na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, tomada por termo n. 230 da ata n. 33.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 174 a fls. 385/6 do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira cópia rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: P. p., *Otto Hunyrcer*. — Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937

Bacia Amazonica:

Estações: Dia 21

Obs. em 24 hrs.

	mts.	Dif.
Fonte Boa.....	13.56	-0.02
S. Filipe.....	12.40	10.12
Tefé.....	17.81	-0.09
Coari.....	11.46	0.00
Labrea.....	13.15	-0.11
Humaitá.....	10.03	0.06
Itacoatiara.....	11.05	0.05
Maués.....	8.28	0.02
Parintins.....	11.92	0.09
Obidos.....	5.78	0.01
Major Amaranite.....	1.59	-0.01
Santarém.....	5.88	-0.02
Aurumanduba.....	3.70	—

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 21

Jupia.....	2.24	—
Jatui.....	1.58	-0.02

S. Mateus.....	0.92	0.02	Ata.....	1.20	-0.03
Rio Negro.....	1.30	-0.20	Pôrto N. Cunha.....	0.88	-0.01
Pôrto União.....	2.08	0.06	S. Fidelis.....	2.60	0.00
Foz Iguassu.....	8.20	0.06	Campos.....	2.60	0.00
Guaiabá.....	1.46	-0.54	Campos.....	7.29	-0.04
Bacia S. Francisco:			Bacia Itajai-Assu:		

Dia 22

Piranhas.....	4.41	-0.18
Pão Agucar.....	2.08	-0.08
Traipú.....	2.71	-0.04
Propriá.....	0.80	-0.09
Penedo.....	2.00	0.01

Bacia Itapicuru (Estado da Baía):

Dia 21

Pindobassu.....	0.64	-0.38
Cipó.....	1.21	-0.01
Itapicuru.....	1.08	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 22

Itinga.....	1.81	-0.04
S. Pedro.....	1.33	-0.27

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 22

Jacareí.....	0.71	0.02
Cacapava.....	1.28	-0.08
Pindamonhangaba.....	1.92	-0.02
Guaratiningueta.....	2.14	—
Cachoeira.....	1.36	-0.01
Cruzeiro.....	1.28	0.00
Rezende.....	0.64	0.00
Barra Pirai.....	1.68	-0.02
Paraíba do Sul.....	1.01	-0.04

Dia 21

Barracão.....	0.20	-0.03
Brusque.....	0.62	-0.03

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios.

Bacia Amazonica

Dia 21

Em ascensão em S. Filipe, Humaitá, Itacoatiara, Maués e Obidos, estacionario em Coari e Parintins e em declínio em Fonte Boa, Tefé, Labrea, Major Amaranite e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 21

Em ascensão em S. Mateus e Pôrto União, estacionario em Foz do Iguassu e em declínio em Jatui, Rio Negro e Guaiabá

Bacia S. Francisco

Dia 22

Continuára em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Baía):

Dia 21

Estacionario em Itapicuru e em declínio em Pindobassu e Cipó.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO - E. U. DO BRASIL - EM 21 DE MAIO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje as 13 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando em São Paulo, e bom com nebulosidade nos demais Estados, forte no litoral do Paraná; nevoeiros. Temperatura: Manter-se-á baixa; geadas. Ventos: De oeste e sul, sujeitos a rajadas esparsas.

Nota — A permanência, sobre grande parte do continente, do anticyclone a que nós temos referido, tem mantido a temperatura relativamente baixa, não só na Argentina e Uruguai, bem como nos Estados mais sulinos do Brasil, onde se tem verificado a formação de geadas que poderão atingir as zonas de São Paulo no correr das próximas 36 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. P. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	12.2	28	—	St	Ac	0	5	D	2	Ench.	32	23	12	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belem.....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SSW	5	14.5	25	85	Nb	—	—	9	V	4	Tranq.	30	23	8	V
Gracau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Gua-amiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	3	14.2	29	75	Cb-nb	Ac	Cs	5	CO	6	Tranq.	29	23	0.6	V
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....	E	5	12.5	27	85	Cb-sc	Ac	Cl	7	CO	8	M. agit.	28	23	19	V
Garanhuns (X).....	N	2	15.1	24	95	Cu	Ac	0	5	V	7	Ench.	23	23	11	D
Nazaret (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceré (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....																
Ca. avellas.....	SE	3	14.7	24	85	Cb-sc	—	—	9	V	6	P. agit.	23	22	5	D
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....	S	2	17.0	25	85	Cb-sc	0	0	7	D	6	Calmo	23	20	0	D

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....	C	0	—	—	—	0	0	Ci	5	D	5	Geada	23	-2	0	)
Castro.....																
Fôz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....	C	0	25.5	2	—	0	0	Cs	5	O	9	Geada	14	-4	0	D
Ivahy (X).....																
Jaguariahyva (X).....																
Palmas.....	C	0	27.5	0	95	—	—	—	—	≡	—	Sêco	18	-3	0	C
Paranaguá (X).....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	SW	2	22.8	11	65	0	Ac	—	2	≡	9	Agit.	23	9	0	C
Florianópolis.....	C	0	21.0	9	75	0	0	0	0	○	3	Sêco	13	2	0	C
Araçuaia (X).....	W	4	13.5	—	—	0	0	0	0	○	8	P. agit.	—	—	0	)
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	W	1	24.2	7	85	Cu	0	0	2	D	6	Sêco	15	6	0	C
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....	SW	2	25.6	3	85	0	Ac	0	2	D	8	Sêco	12	1	0	C
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	C	0	24.2	6	85	0	0	Cs	2	☉	3	Sêco	13	3	0	☉
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo.....	WSW	2	26.1	10	65	St	0	0	7	)	8	—	—	—	0	C
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....																
Sta. Vitória do Palmar (X).	WSW	2	26.1	10	65	St	0	0	7	)	8	—	—	—	0	C
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Ayres (X).....	WSW	2	26.1	10	65	St	0	0	7	)	8	—	—	—	0	C
Montevideo.....																
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....	WSW	2	26.1	10	65	St	0	0	7	)	8	—	—	—	0	C
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....	WSW	2	26.1	10	65	St	0	0	7	)	8	—	—	—	0	C

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☂ - Encoberto: ≡ - Nevoeiro: ☁ - Chuva: ∞ - Neve seca: ∞ - Chuviscos: *

* - Neve: ∇ - Pancadas: R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: U - Geada: Δ - Orvalho: ∇ - Ventania: Δ - Granizo: Δ
 — arco-íris: h. s. - halo solar: h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo. - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável e ameaçador com chuvas. A temperatura sofreu ligeiro declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.2 e mínima 15.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.3 e mínima 19.2, às 11 horas e 10 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi nublado com chuvas no Estado do Rio. Às 9 horas, continuava nublado, com chuvas esparças. Predominaram os ventos soprando de quadrante sul, frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi pouco nublado, salvo em S. Paulo, onde era, em geral, encoberto com chuvas no litoral; hoje, pela manhã, era pouco nublado. Predominaram os ventos de sul e oeste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	21.6	18.4	8.4	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	23.0	16.2	—	Saenz Peña.....	21.7	18.2	4.7	Santa Cruz.....	21.7	13.0	6.0
Paqueta.....	21.1	—	7.1	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipameia.....	22.0	19.6	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	1.600 ms.
Manaos (X).....	8.30																	
Belem (X).....	9.30																	
S. Lutz (X).....	9.30																	
Quixerabobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha	10.30	E	10	ESE	11	ESE	11	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	950 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá	8.30	SSE	3	SSE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte (X)...	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)...	9.30																	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	6	SSW	6	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitybã (XX).....	9.30																	3.600 ms.
Florianopolis	9.30	SW	2	S	4	SSW	7	SSE	6	S	6	WSW	9	—	—	—	—	
Porto Alegre	9.30	WSW	2	SW	3	SW	3	S	6	SSW	10	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
21 de maio de 1937	1.889:232\$700
22 de maio de 1936	1.247:360\$400
Receita mensal:	
De 4 de maio a 21 de maio de 1937.....	26.508:762\$300
De 4 de maio a 21 de maio de 1936.....	25.488:757\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.020:004\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1937....	175.741:334\$000
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1936....	159:690\$884\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937. . .	16.050:449\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de- pósitos
Arrecadada de 1 a 21 de maio de 1937	15.257:388\$300	14.885:014\$800
Em 22 de maio de 1937..	1.184:875\$600	1.176:295\$800
Total. . .	16.442:263\$900	16.061:310\$600
Em igual período de 1936	16.305:846\$700	16.019:304\$000
Diferença para mais em 1937. . .	136:417\$200	42:006\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de maio de 1937	131.541:400\$000	128.238:837\$400
Em igual período de 1936	123.581:000\$300	120.252:622\$300
Diferença para mais em 1937. . .	7.960:399\$700	7.986:215\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 4 a 19 de maio de 1937.....	12.203:672\$500
Em 20 de maio de 1937.....	1.013:473\$700
Total. . .	13.217:146\$200
Em igual período de 1936	11.873:535\$100
Diferença para mais em 1937.....	1.343:611\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de maio de 1937. . .	96.008:826\$500
Em igual período de 1936	85.562:909\$000
Diferença para mais em 1937.....	10.545:917\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPÓSITO

Arrecadada de 4 a 19 de maio de 1937....	12.117:388\$800
Em 20 de maio de 1937.....	1.010:280\$700
Total. . .	13.127:669\$500
Em igual período de 1936	11.755:112\$000
Diferença para mais em 1937	1.372:557\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
12 de maio de 1937	285:924\$500
12 de maio de 1936	894:987\$800
Receita mensal:	
De 1 de maio a 12 de maio de 1937.....	1.568:215\$600
De 1 de maio a 12 de maio de 1936.....	2.458:355\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	890:103\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de maio de 1937....	24.266:439\$900
De 1 de janeiro a 12 de maio de 1936....	20.394:261\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	3.872:176\$700

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista	Oficial	Livre
Londres	56\$050	76\$612	
Paris	—	\$695	
Itália	—	\$837	
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	38620
Reisemark	—	—	58000
Verrechnungsmark	3\$500	—	—
Unterstützungsmark	—	—	—
Portugal	—	—	\$701
Bélgica:			
Papel	—	—	—
Ouro	—	—	2\$618
Espanha	—	—	—
Suica	—	—	3\$547
Suécia	—	—	—
Noruega	—	—	—
Dinamarca	—	—	—
Tcheco-Slováquia	—	—	8\$42
Nova York	11\$350	—	15\$523
Montevideu	—	—	8\$820
Buenos Aires (pêso-papel)	3\$395	—	4\$690
Holanda	—	—	—
Japão	—	—	4\$571
Rumânia	—	—	—
Canadá	—	—	—
Austria	—	—	2\$950
Chile	—	—	—

Moedas

Libra	79\$148
Franco	\$739
Escudo	\$739
Pêso uruguaio	8\$611
Reichsmark	3\$614
Florim	8\$548
Dolar	16\$085
Franco suíço	3\$560

Peso argentino	48742
Peso boliviano	\$630
Lira	\$785
Zloty	38000
Shilling austriaco	38100

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.

Bolsa**Apólices e obrigações:**

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	780\$000
Diversas emissões de :000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	821\$000
Reajustamento econômico de 50\$, 5 %	381\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7 % (1930)	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7 % (1932)	1:066\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:040\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	166\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 1/2 %, port.....	50\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	156\$500
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.216)	715\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:600\$, 9 %	915\$000
Estado do Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	91\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.....	189\$000

Ações de companhias:

Chrysbraz	225\$000
Docas de Santos, port.....	240\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1937. — *Argê de Almeida e Silva*, síndico.

N. 109

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937

MERCADO DISPONÍVEL**Movimento do dia 21****Café**

Entradas	Sacas 6.183
Saídas	115
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	5
Existência	667.831

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	21\$200
Tipo 4.	20\$700
Tipo 5.	20\$200
Tipo 6.	19\$700
Tipo 7.	19\$200
Tipo 8.	18\$700

Açúcar

Entradas	Sacas 13.731
Saídas	5.550
Existência	109.886
Mercado sustentado.	
Preços por saco c/60 quilos:	
Branco cristal	72\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas	Fardes 338
Saídas	375
Existência	12.874

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	53\$000 a 53\$500
Tipo 4.	52\$000 a 52\$500
Fibra média:	
Serões:	
Tipo 3.	51\$000 a 51\$500
Tipo 5.	46\$000 a 47\$000
Ceará:	
Tipo 3.	—
Tipo 5.	45\$000 a 45\$500
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.	—
Tipo 5.	44\$000 a 44\$500
Paulista:	
Tipo 3.	50\$000 a 50\$500
Tipo 5.	46\$500 a 47\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**JUNTA DOS CORRETORES**

N. 109

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937

MERCADO A TERMO**Cotações de café da Bolsa de Mercadorias****Base tipo 7 por 10 quilos**

Mês	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	198450	198350	—	—	—
Junho	188750	188675	—	—	—
Julho	188350	188250	—	—	—
Agosto	188050	178875	—	—	—
Setembro	178900	178775	—	—	—
Outubro	178850	178700	—	—	—
Vendas (sacas)	1.500		—	—	1.500

Mercado: firme.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço de tipo 7, 19\$200 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas, até 11 horas, 610 sacas.

O síndico. — *Bento Dias Pereira*.

N. 9

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias**Contrato A**

Mês	1ª co-tação		2ª co-tação		Total
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	N/contrado		—	—	—
Junho	46\$000	45\$000	—	—	—
Julho	46\$100	45\$100	—	—	—
Agosto	45\$500	44\$500	—	—	—
Setembro	44\$300	43\$500	—	—	—
Outubro	44\$000	43\$500	—	—	—

Mercado paralizado.

O síndico. — *Bento Dias Pereira*.

N. 9

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato B

Meses	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	Total
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	Vendas
Maio.	39\$500	S/comp.	—	—	—
Junho.	38\$200	37\$800	—	—	—
Julho.	38\$200	37\$900	—	—	—
Agosto.	38\$000	37\$700	—	—	—
Setembro.	38\$000	37\$800	—	—	—
Outubro.	38\$000	37\$600	—	—	—

Mercado paralizado.

O Síndico, Bento Dias Pereira.

N. 9

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato C

Meses	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	Total
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	Vendas
Maio.	N/contado				
Junho.	36\$000	34\$800	—	—	—
Julho.	35\$600	34\$400	—	—	—
Agosto.	35\$200	34\$600	—	—	—
Setembro.	35\$300	34\$400	—	—	—
Outubro.	35\$200	34\$300	—	—	—

Mercado paralizado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 95, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção da Alfândega se faz público que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de trinta dias, a contar da desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

CAIS DO PORTO

Armazém de Bagagem

D. A. Leari — Um pacote sem número, consignado a D. A. Leari ou a D. A. Ceari.

W. Buster — Um pacote sem número, consignado ao mesmo, vindo pelo vapor *American Legion*, entrado em 11 de abril de 1936 — Manifesto n. 497 — Relação n. 248.

Emil e Lidil — Uma mala sem número e sem consignação, por não constar do manifesto, vinda pelo vapor *Oceania*, entrado em 4-6-936 — Manifesto n. 787 — Relação n. 261.

Sem marca — Um pacote sem número e sem consignação, vindo pelo vapor ignorado. Este volume foi abandonado por passageiro — Relação n. 270.

Paul J. Christoph — Um pacote sem número, consignado ao mesmo ou a A. S. Baltazar, vindo pelo avião N. C. 15.376 — Manifesto n. 973 — Relação n. 267. Entrado em 10-7-936.

Federal Expresso — Um pacote sem número, consignado ao mesmo e despachado por M. J. Runc, vindo pelo avião N. C. 15.373 — Manifesto n. 918, entrado em 29 de junho de 1936 — Relação n. 264.

Noemi Tavares de Rodrigues — Um pacote sem número, consignado ao mesmo, vindo pelo avião N. C. 15.373, entrado em 6-7-936 — Manifesto n. 965 — Relação n. 266.

Sem marca — Um pacote sem número e sem consignação, vindo pelo vapor *Taubaté*, entrado em 25-5-936. — Manifesto n. 734 — Relação n. 257. (Aprecensão).

Sem marca — Duas malas e um pacote sem números e sem consignação, vindos pelo vapor *Almirante Alexandrino*, entrado em 20-7-936 — Manifesto n. 1.024 — Relação número 273.

Aron Chanr — Uma mala sem número e sem consignação, vinda pelo vapor *Pulasky*, entrado em 21-7-936 — Manifesto n. 1.043 — Relação n. 274. (Aprecensão n. 775).

C. Siomens — B, contra marca — Relação n. 624.283 — Uma caixa sem número e sem consignação, não constando do manifesto, vinda pela aeronave *Hindenburg*, entrado em 31-8-936 — Manifesto n. 1.256 — Relação n. 275.

Panair do Brasil — Um pacote sem número e sem consignação, vindo pelo avião N. C. 15.067, entrado em 31 de agosto de 1936 — Manifesto n. 1.272 — Relação n. 276.

Elinor Goetze — Uma mala n. 9.697, sem consignação, vinda pelo vapor *Cap Norte*, entrado em 15-5-936 — Manifesto n. 673 — Relação n. 271. (Não consta do manifesto, guia n. 837).

Armazem n. 1

Pinheiro dentro de um trapézio — Oito (8) caixas números 8.769, 8.770 e 8.777 a 8.782, consignadas a Antônio da Silva Pinheiro & Comp., vindas pelo vapor japonês *Buenos Aires Maru*, entrado em 30-6-936 — Manifesto n. 924 — Relação n. 1.124.

C. N. N. C. — Aos lados de dois ângulos, duas caixas números 50 e 52, uma peça n. 51 e dez fardos n. 53 a 62, ao todo treze volumes, consignados à Companhia de Navegação Costeira.

J. C. C. — Uma caixa n. 6.114, consignada à ordem ou a José Constante & Comp., vindas pelo vapor *Highland Chieftain*, entrado em 25-5-936 — Manifesto n. 737 — Relação n. 1.117.

Anzol — Dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas — 91 rolos ns. 2.601 a 2.691, consignados à ordem.

G. R. — Contra marca 266 — Uma caixa n. 15, consignada à ordem.

G. S. — Duas caixas ns. 17.261 e 17.202, consignadas à ordem.

J. T. C. & C. — Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem.

O. N. C. — Uma caixa n. 39.197, consignada à ordem.

Pinheiro — dentro de dois ângulos de base incompleta —

Uma caixa n. 3.901, consignada a Antônio da Silva Pinheiro.

S. T. J. — Duas caixas ns. 1.511 e 1.515, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 24-1-935. M. 100. Rel. 1.030.

A. A.: Contra-marca 7.971 — seis (6) caixas ns. 1 a 6, consignadas a Ferreira Land & Comp.

A. A.: contra-marca 7.967 — Duas caixas ns. 23 e 24; tres cartões ns. 6 a 8; cinco engradados ns. 1 a 5; quatorze engradados ns. 9 a 22, consignados a Ferreira Land & Comp.

G. & Comp.: um encajado n. 41, consignado a Gardono & Comp.

382 — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras: A. C. M. uma caixa n. 6, consignada a H. H. Lichtvau.

Salfredo Bennett: duas caixas ns. 1 e 2, consignadas ao mesmo, vindas pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 15-2-935. Manifesto 198. Rel. 1.036.

S. S. M. C. — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: uma caixa n. 91.305, consignada a Singer Sewing Machine & Comp., vinda pelo vapor americano "Western World", entrado em 18-6-936. M. 864. Rel. 1.133.

E. Dessberg: duas caixas ns. 2 e 3, consignadas ao mesmo, vindas pelo vapor "Delmar", entrado em 5-6-935. M. 792. Rel. 1.121.

D. T. M. — dentro de dois ângulos postos pelas aberturas, tendo na parte superior deste, os ns. 68 e 37 e na parte inferior os ns. 8 e 9: quinze caixas ns. 101 a 115, consignadas à Diretoria de Turismo e Propaganda, vindas pelo vapor "Monte Oliva", entrado em 23-4-936. Manifesto 549. Rel. 1.110.

C. V. A. — dentro de um triângulo de base incompleta, tendo como contra-marca — Lagurira: duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem.

I. G.: nove cartões ns. 2 a 5 e 658 a 662, consignados a Isnard & Comp.

Polar: uma caixa n. 1, consignada a Rogério Guerra & Comp., vindas pelo vapor "Western World", entrado em 3 de janeiro de 1936. Manifesto 13. Rel. 1.089.

U S M C — contra-marca — 215 dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: uma barreira, sem número, consignada à S. A. Cortume Carioca, vinda pelo vapor "American Legion", entrado em 11-4-936. M. 497. Rel. 1.107.

Prista: um garrafão n. 74 (quebrado), consignado a Prista & Comp.

Sabel: oitenta e três amarrados de tubos ns. 225 a 307; trinta e três amarrados de tubos ns. 76 a 103 e uma caixa número 308, consignados à Sociedade Anglo Brasileira de Eletricidade, vindos pelo vapor "Highland Princess", entrado em 8-6-936. M. 809. Rel. 1.122.

G. N.: quatro caixas ns. 1 a 4, consignadas a Gertrude Niederbergue, vindas pelo vapor "Oceania", entrado em 4 de junho de 1936. M. 787. Rel. 1.120.

S. B.: cinquenta barricas ns. 51 a 100, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Highland Princess", entrado em 4-1-937. M. 14. Rel. 1.125.

D. G.: uma caixa n. 275, consignada à ordem, vinda pelo vapor "Cap. Arcona", entrado em 11 de outubro de 1935. M. 1.380. Rel. 1.072.

L O B R A S: treze caixas ns. 7.553 a 7.560 e 7.562 a 7.566, consignadas à ordem.

M D C R: dezessete fardos ns. 1 a 17, consignados à ordem.

N-818/1 — dentro de um triângulo de base incompleta: uma caixa n. 1.3291, consignada à ordem.

Pinheiro — dentro de um trapézio: nove caixas números 875.560 e 8.762 a 8.760, consignadas à ordem.

S. C. — dentro de dois círculos, com a contra-marca S. R. C. 2.428 ou S C — S R C 2.428, o que aliás está manifestado: cinco sacos, sem números, consignados à ordem.

S — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: nove caixas ns. 501 a 509, consignadas à ordem.

S: uma caixa n. 2.091, consignada à ordem; estes volumes vieram pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 2-3-936. M. 293. Rel. 1.102.

Armazem 2

R A V A S: duas caixas ns. 1.128 e 1.129, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Britany", entrado em 20-5-936. M. 708. Rel. 1.126.

Alves: duas caixas, sem números, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Alsina", entrado em 22-6-936. M. 878. Rel. 1.131.

C. M.: três caixas ns. 11 a 13, consignadas à ordem ou à Companhia Chargeurs Reunis.

Ribeira: cem caixas ns. 1 a 100, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Alsina", entrado em 22-6-936. M. 878. Rel. 1.131.

F. C. I.: trinta e quatro caixas ns. 35 a 68, consignadas à ordem ou à Fábrica de Cartuchos de Infantaria, vindas pelo vapor "Almeda Star", entrado em 20-7-936. M. 1.027. Rel. 1.134.

A. G.: um engradado, sem número, ou M. G. 4, consignado à ordem, vindo pelo vapor "Neptunia", entrado em 6 de fevereiro de 936. M. 172. Rel. 1.118.

CHC ou CHC — Stock — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras: M V e na inferior as letras P L T D — duas caixas ns. 9 e 12, consignadas à ordem ou à Companhia Química do Brasil, vindas pelo vapor "Sultan Star", entrado em 15 de junho de 1936 — Relação 1.128 — Manifesto n. 839.

RLTDA: Um tambor n. 2, consignado à ordem ou a Rinder Ltda., vindo pelo vapor americano "American Legion", entrado em 18 de junho de 1936 — Manifesto n. 868 — Relação 1.130.

F, dentro de um triângulo de base incompleta, contra-marca Porto: Uma caixa n. 6, consignada à ordem.

JB: Duas caixas ns. 2 e 3, consignadas à ordem.

21 — Cem (100) caixas ns. 620/79, 690/719 e 720/729, consignadas à ordem.

Pinheiro, dentro de um trapézio de base incompleta: Tres caixas ns. 8.766/68, consignadas à ordem.

S: Tres caixas ns. 2.182, 2.183 e 2.170, consignadas à ordem, vindas pelo vapor japonês "Rio de Janeiro Maru", entrado em 31-3-936 — Manifesto n. 415 — Relação 1.120.

CMV, dentro de um trapézio de base incompleta: Seis barris ns. 12 a 16 e 17, consignados à ordem, vindos pelo vapor "West Wold", entrado em 24 de abril de 1936 — Manifesto n. 567 — Relação 1.122.

Senhor Euzébio de Oliveira — Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil: Uma caixa n. 1, consignada à ordem ou aos mesmos.

VMC: Duas caixas sem números, consignadas a Vieira Monteiro & Comp., vindas pelo vapor "Highland Brigade", entrado em 13 de abril de 1936 — Manifesto n. 514 — Relação 1.121.

Magestic: Um pacote n. 1, consignado à ordem, vindo pelo vapor "Western Prince", entrado em 7-2-936 — Manifesto n. 180 — Relação 1.116.

D do B: Um tambor n. 62, consignado à ordem.

Exprinter: Um pacote n. 39.374, consignado à ordem.

Pan: Tres caixas ns. 1 a 3, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 22-6-936 — Manifesto n. 898 — Relação 1.133.

MF Cia: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem ou a Magalhães Figueira & Comp.

MS: Quarenta e seis (46) cartões ns. 1 a 46, consignados à ordem do embarcador Not. Marques de Sá & Comp., Ltda., vindos pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 10-7-936 — Manifesto n. 974 — Relação 1.132.

MGO: Treze fardos ns. 1 a 13, consignados à ordem, ou a Not. Companhia Importadora Sueca Ltda., vindos pelo vapor "Argentino", entrado em 25-7-936 — Manifesto número 1.062 — Relação 1.135.

MSRO: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Flórida", entrado em 6-5-936 — Manifesto n. 631 — Relação 1.124.

JG: Uma barreira sem número, consignada à ordem. Não consta do manifesto.

JH & Cia.: Uma caixa n. 610 e fardo n. 1.668, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Cap Norte", entrado em 11-5-936 — Manifesto n. 673 — Relação 1.125.

PLC: Uma caixa sem número, consignada à ordem, vinda pelo vapor "West Nilus", entrado em 21-7-936 — Manifesto n. 1045 — Relação 1.136.

OSK, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Oito caixas ns. 1 a 8, consignadas à ordem.

Pinheiro ou Pinheiro, dentro de um trapézio: Duas caixas ns. 8.747/48, consignadas à ordem, vindas pelo vapor japonês "Buenos Aires Maru", entrado em 25-1-936 — Manifesto n. 105 — Relação 1.117.

EFGB: Quarenta fardos ns. 41 a 80, consignados à ordem ou à Estrada de Ferro Central do Brasil.

JCC: Uma barreira n. 1, consignada à ordem ou a José Constante & Comp., Ltda., vinda pelo vapor "Nalia", entrado em 16-6-936 — Manifesto n. 854 — Relação 1.129.

AB, dentro de dois ângulos opostos pela aberturas: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem ou Adolfo Boelhe, vindas pelo vapor "Nela", entrado em 29-7-936 — Manifesto n. 1.083 — Relação 1.138.

AS, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Doze caixas ns. 1 a 12, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Africa Star", entrado em 4-5-936 — Manifesto número 625 — Relação 1.123.

JALRO, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Cento e sessenta e três (163) sacos sem números, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Western Prince", entrado em 21-7-936 — Manifesto n. 1.057 — Relação 1.137.

Armazem n. 3

Colombo: Quatro garrafões sem números, consignados à ordem ou a França & Comp.

Côrte Real: Cincoenta e oito caixas ns. 33 a 90, consignadas a Macedo Portas.

FCI: Setenta e seis barricas ns. 1 a 76, consignadas à ordem.

MV, contra-marca 4.785: Quatro caixas ns. 41 a 44, consignadas à ordem ou a Casa Mairink Veiga, vindas pelo

vapor "Siqueira Campos", entrado em 3-8-936 — Manifesto n. 1.103 — Relação 1.125.

MYC: Uma caixa n. 187, consignada à ordem ou ao Banco Francês Italiano, vinda pelo vapor "Mendoza", entrado em 24-7-936 — Manifesto n. 1.036 — Relação 1.124.

SANT do B, dentro de dois ângulos: Um pacote número 2.919, consignado à ordem ou a S.A. Thornycroft do Brasil, vindo pelo vapor "Avila Star", entrado em 13-8-936 — Manifesto n. 1.142 — Relação 1.126.

G.E. ou G.F.: Uma caixa n. 63.100, consignada à ordem ou a General Electric S. A., vinda pelo vapor "Collingsworth", entrado em 13-8-936. Manif. 1.162. Rel. 1.127.

Aulo Mercantil, contra-marca S.A.: Uma caixa n. 308, consignada a The Studebaker Export Comp.

G.G.T.C.: Uma caixa sem número, consignada à Canadian Government Trade.

H.T. BYLE, contra-marca 1.006, sala Edifício "A Noite": duas caixas sem número e n. 2, consignadas a H.T. Byle.

J.A.C., contra-marca 3.672: Duzentos rolos ns. 1 a 200, consignados a Jorge Elias Calafat.

L.F.A.: Duas caixas ns. 46 e 47, consignadas a Leslie Francis Andrews ou à ordem.

(Vindos pelo vapor "American Legion", entrado em 14 de fevereiro de 1936. Manif. 212. Rel. 1.401.)

A.F.F. Ltd.: Duas caixas ns. 6 e 7, consignadas à ordem.

R dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, contra-marca R 31.972 e R 32.093: Três caixas ns. 15 a 17, consignadas à ordem.

(Vindas pelo vapor "Pan America", entrado em 17 de julho de 1936. Manif. 1.098. Rel. 1.122.)

O.B.: Uma caixa n. 6.742, consignada à ordem ou à Companhia de Anilinas e Indústrias Químicas.

P.S.: Uma caixa n. 7.612, consignada à ordem.

(Vindas pelo vapor "Waterland", entrado em 20 de julho de 1936. Manif. 1.025. Rel. 1.123.)

Embaixada do Japão ou Ambassade du Japon: Dezasais caixas ns. 1, 3, 5, 17, 18, 24, 30, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 49, 51 e 56, consignadas aos mesmos ou à ordem; e mais dois engradados ns. 47 e 48.

B. STE: Dezas caixas ns. 1 a 10, 29, 30, 32, 39, 41 e 42, consignadas à ordem.

— 21 — Quarenta e sete caixas ns. 730 a 776, consignadas à ordem ou a Casa Mayrink Veiga.

Pinheiro, dentro de um trapézio: duas caixas ns. 8.755 e 8.766, consignadas a Antonio da Silva Pinheiro.

— S — Duas caixas ns. 2.229 e 2.230, consignadas à ordem.

(Vindas pelo vapor japonês "Montevideo-Maru", entrado em 30-4-936. Manif. 691. Rel. 1.113.)

H.L.: Uma caixa n. 1.788, consignada à ordem.

Ferraz: Um garrafão n. 439, consignado à ordem.

(Vindos pelo vapor "H. Prince", entrado em 17-8-936. Manif. 1.174. Rel. 1.123.)

K.I.C., contra-marca 253: Oito fardos sem números, consignados à ordem. (Vindos pelo vapor "Uruguai", entrado em 26-2-936. Manif. 263. Rel. 1.103.)

JAT, contra-marca 30.883: Duas caixas ns. 1 e 6, consignadas à ordem. (Vindas pelo vapor "Suécia", entrado em 21 de agosto de 1936. Manif. 1.227. Rel. 1.130.)

L.C.I. ou I.C.I.: Uma caixa sem número, consignada à ordem ou a Luiz Campos, Filho & Comp. (Vindas pelo vapor "Brasil", entrado em 16 de junho de 1936. Manif. 828. Relação 1.119.)

— P — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Seis fardos ns. 40.19-94, consignados à ordem. (Vindos pelo vapor "Uruguai", entrado em 21 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.215. Rel. 1.129.)

Armazém n. 4

G.L.: Dois fardos ns. 323 e 324, consignados a Villas Boas & Comp.

G.L.: Quatro fardos ns. 316 a 319, consignados a Martins Gomes & Comp.

R.F.C.: Seis caixas ns. 5 a 10, consignadas a Rezende Freitas & Comp.

(Vindos pelo vapor holandês "Saaland", entrado em 8 de junho de 1936. Manif. 812. Rel. 88.)

Marsaco: Seis caixas ns. 300-05, consignadas à ordem.

(Vindas pelo vapor "Madrid", entrado em 8-5-936. Manif. 648. Rel. n. 84.)

A.V.: Uma caixa e uma peça ns. 17 e 2-1-2, sem consignação.

B.S.: Uma caixa n. 360, despachada por Hestot O. Hoyer;

O.S. & Comp.: Duas caixas ns. 1.128-29, consignadas à ordem.

(Vindas pelo vapor "Espanha", entrado em 2-5-936. Manifesto 605. Rel. 83.)

CMV: Duzentos e dez amarrados ns. 4.925 a 5.134, consignados a Casa Mayrink Veiga S. A.;

FMG: Um encapado n. 231.569, consignado à Engenharia do Ministério da Guerra, Cap. Helião Macedo Soares e Silva;

G.S.: Duas caixas ns. 71.801 e 73.301, consignadas à ordem;

MESEX, contra-marca R 3.417: Um fardo n. 39, consignado à "Revista Médica" do Laboratório Químico;

— 579 — dentro de um triângulo de base incompleta: Uma caixa n. 2.016, não consta a consignação, despachada pela nota n. 48.925-936;

N.G.C.: Cinco fardos ns. 70.101-105, consignados a N. Guimarães & Comp.;

— R — Um encapado n. 4.170, não consta do manifesto.

(Vindos pelo vapor "La Coruna", entrado em 20 de junho de 1936. Manif. 873. Rel. 89.)

E.E. dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Uma caixa n. 1.017, não consta do manifesto.

— F — contra-marca R 575, dentro de um triângulo de base incompleta: duas caixas ns. 1.037-8, consignadas à ordem;

R.B.L.: Duas barricas ns. 2.703 e 2.709, consignadas à ordem;

R & B: Uma caixa n. 815, consignada à ordem e despachada por Adolpho Willredo & Comp.;

TEL, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Sete caixas ns. 719-55, tendo como contra-marca R 1.446, não constam do manifesto;

TEL, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Uma caixa n. 747, não consta do manifesto.

(Vindos pelo vapor "General Osório", entrado em 1 de junho de 1936. Manif. 931. Rel. 91.)

MP & C: Uma caixa n. 235, não consta a consignação na informação do manifesto, vinda pelo vapor "West Cactus", entrado em 27 de junho de 1936. Relação n. 10; manifesto número 966.

Dragão: Um saco sem número, consignado à Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, vindo pelo vapor "Argentina", entrado em 28 de fevereiro de 1936. Manifesto número 286; relação n. 76.

Iova — contra-marca 183: Duzentos e sessenta engradados ns. 1 a 260, consignados à ordem ou a Domingos Joaquim da Silva.

MY: Nove engradados ns. 291 1/8 e 291, ou sem número, despachados pela Casa Mayrink Veiga & Comp.

Not XXX ou label standard — Neutral Tork — 34090-512: Duzentos e cinquenta sacos, ns. 2.251 a 2.500, consignados à ordem, vindos pelo vapor holandês "Zaandam", entrado em 3 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.105; relação n. 95.

PH: Cinco caixas, ns. 100 a 104 e 107 e dois engradados ns. 105/6, despachados por Paulo Harlef e consignados a Wagers Litos.

SK: Duas caixas ns. 29 e 30, despachadas por French Sachur, vindas pelo vapor "Espanha", entrado em 14 de julho de 1936. Manifesto n. 993; relação n. 93.

CS: Uma caixa n. 77.201, consignada à ordem.

IMEX: Três caixas ns. 24741 a 2.746, consignadas à ordem.

JR & C: Uma caixa n. 16, não consta a consignação, sendo que da informação do manifesto não existe a menor referência deste volume.

JISR — contra-marca Bello Horizonte: Uma caixa n. 4, despachada por A. d'Almeida.

MG & C: Três caixas ns. 8.027 3/5, despachadas por M. Guscalos.

R: Uma caixa n. 1.873, consignada à ordem, vinda pelo vapor "Antonio Dellino", entrado em 4 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.121; relação n. 96.

Armazém n. 5

ED dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Três caixas ns. 1 a 3, consignadas à ordem.

IN: Quatro caixas ns. 6 a 9, consignadas à ordem.

Japoneses e Embassi: Sete caixas ns. 1 a 7, consignadas à ordem.

JAW - : Seis caixas ns. 1 a 6, consignadas à ordem, vindas pelo vapor japonês "La Plata Maru", entrado em 1 de julho de 1936. Manifesto n. 765; relação n. 48.

FCSAP contra marca Majuba-R 90.094: Duas caixas números 55.634 e 376.168, e um rôlo n. 376.169, consignados à Fábrica de Cabos e Sabres para Armas Portáteis.

KH: Seis caixas ns. 5.564/62 e 8.391 a 8.393, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Bagé", entrado em 1 de julho de 1936. Manifesto n. 930; relação n. 50.

IG: Três latas ns. 765.330/32, consignadas à Aliança Commercial Ltd., vindas pelo vapor holandês "Waterland", entrado em 27 de maio de 1936. Manifesto n. 590; relação n. 45.

Black - PBA - DACCA - RLD 1935: Trezentos e noventa e quatro fardos 2 e 3, sem números, consignados à ordem, vindos pelo vapor inglês "Birchbank", entrado em 12 de dezembro de 1935. Manifesto n. 1.683; relação n. 39. (Estes fardos, a sua mercadoria acha-se a granel, avariada pelo incêndio.)

ABS: Duas caixas ns. 343/44, consignadas à ordem.

A: ma caixa n. 761.086, consignada à ordem.

EST: Três caixas ns. 41.436/37, consignadas à ordem.

POT: Cinco caixas ns. 125.802, 128.205 a 128.208, consignadas à ordem.

PROMM: Trinta e cinco caixas ns. 500 a 534, consignadas à ordem.

Marsaco: Nove caixas ns. 3.619/7 e 6.323/101/2, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão "Antônio Delfino", entrado em 30 de outubro de 1935. Manifesto n. 1.470; relação n. 35.

J & C: Uma caixa sem número, consignada a R. Jamber & Comp.

MGB: Uma caixa sem número, consignada a Costa Couto, vinda pelo vapor "Lipari", entrado em 22 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.214; relação n. 54.

CS: Três caixas ns. 1.167/3, 38.762/63, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Eubée", entrado em 24 de outubro de 1935. Manifesto n. 1.427; relação n. 33.

CS: Uma caixa n. 505, consignada à ordem.

GH contra marca 7742: Cinco caixas ns. 1 a 5, consignadas à ordem.

KC: Uma caixa n. 40.469, consignada a Klinger & Comp.

VD: Uma caixa n. 954, consignada à ordem, vinda pelo vapor "Cap Nort", entrado em 27 de julho de 1936. Manifesto número 1.067; relação n. 51.

HMJR nos espaços de uma cruzeta: Uma caixa n. 3.118, consignada a H. Millet & J. Roux, vinda pelo vapor "Eubée", entrado em 10 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.139; relação n. 52.

Armazém n. 6

CHSA nos espaços de uma cruzeta: Cento e cinquenta rôlos ns. 1.000 a 1.099 e 900 a 949, consignados à Casa Hilpest S/A, vindos pelo vapor "Uruguai", entrado em 12 de junho de 1935. Manifesto n. 763; relação n. 424.

SAL: contra marca 551: Trezentos sacos ns. 1 a 300, consignados à S/A Lameiro, vindos pelo vapor "Astrida", entrado em 16 de novembro de 1935. Manifesto n. 1.547; relação número 435.

GD & Cia dentro de um trapezio, tendo na parte superior deste um triângulo com as seguintes letras House-Brond-MC e como contra marca o seguinte Coir-FFFF-Fibre-Antwerp: Cincoenta fardos sem números, consignados à ordem, vindo pelo vapor "Dubu", entrado em 24 de julho de 1936. Manifesto n. 1.058; relação n. 447.

Armazém n. 7

HK: Uma caixa n. 5.752, consignada à ordem.

MBG: Duas caixas ns. 6.349/50, consignadas à ordem ou ao Banco Germânico.

(Vindos pelo vapor "Alrich", entrado em 22 de junho de 1936. Manifesto n. 879. Relação n. 101.)

GMV: Cento e quarenta rolos encapados ns. 5.850 a 5.989, consignados à ordem.

ESCH contra-marca DAMPE: Uma caixa n. 1, consignada a Paulo E. Marquardo.

(Vindos pelo vapor "Tenerife", entrado em 13 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.184. Relação n. 104.)

HS.C: Dois sacos ns. 1.000 e 1.001, consignados à ordem.

J.C.J.: Cinco caixas ns. 20 a 24, consignadas à ordem.

S.T - 2.362 e 2.363 - dentro de um triângulo de base incompleta: Duas caixas sem números, consignadas à ordem.

(Vindos pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 5 de março de 1936. Manifesto n. 916. Relação n. 92.)

MOENSCH - Directeur-general de La Comp. Siderurgica Belgo Mineira Sabará - Minas Gerais: Uma caixa sem número. (Este volume não consta do manifesto conforme se verifica da informação da Primeira Secção.)

U.N.A.: Quatro barricas ns. 56.701 a 56.704, consignadas à Aliança Commercial de Anilinas Ltd.

(Vindos pelo vapor "Uruguay", entrado em 1 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.100. Relação n. 103.)

G.L: Uma caixa n. 521, consignada à ordem.

50.021: Uma caixa sem número, consignada a Stefan Berend.

(Vindas pelo vapor "Raul Soares", entrado em 4 de julho de 1936. Manifesto n. 948. Relação n. 102.)

Sem marca: Uma chapa sem número, não consta do manifesto, conforme se verifica da informação da Primeira Secção.

Touro: Nove chapas sem números, não tem consignação por não constar do manifesto, conforme se verifica da informação da Primeira Secção.

(Vindas pelo vapor "Holstein", entrado em 26 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.226. Relação n. 105.)

Armazém n. 8

CALVO contra-marca AH ns. 20.368 a 20.567: Duzentas caixas, consignadas à ordem.

CALVO contra-marca A.N.: Cento e cinquenta caixas números 20.248 a 20.367, consignadas à ordem.

(Vindas pelo vapor "Poconé", entrado em 28 de julho de 1936. Manifesto n. 1.081. Relação n. 138.)

Sem marca: Cento e vinte e três sacos, sem números e sem consignação.

(Vindos pelo vapor "Poconé", entrado em 12 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.243. Relação n. 139.)

(Estes volumes pertencem a carga do mesmo vapor entrado em 28 de julho de 1936. Retorno. Pela informação da Primeira Secção, parece tratar-se de cabotagem.)

D.N.C: Uma caixa n. 376 ou sem número, consignada ao Departamento Nacional do Café, Edifício da A Noite.

E.C.S contra marca 1.209: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à Fábrica Santa Heloisa.

(Vindas pelo vapor "Josephine Charlotte", entrado em 2 de janeiro de 1936. Manifesto n. 3. Relação n. 110.)

L.P.M: Três sacos sem números, sem consignação, retorno do mesmo vapor, viagem de 23 de novembro de 1935.

(Vindos pelo vapor "Kerguelen", entrado em 12 de dezembro de 1935. Manifesto n. 1.680. Relação n. 100.)

K.D.D: Uma caixa sem número e sem consignação.

N.L.B: Quatro caixas sem números e sem consignação.

(Vindas pelo vapor "Emergency Aid", entrado em 5 de maio de 1936. Manifesto n. 628. Relação n. 128.)

(Estes volumes pertencem a carga do mesmo vapor, viagem de 1 de abril de 1936.)

C.B contra-marca "Rio", dentro de um trapézio: Uma caixa n. 76, consignada à Costa Braz Ltd.

(Vinda pelo vapor "H. Chieftain", entrado em 10 de setembro de 1936. Manifesto n. 1.107. Relação n. 85.)

(Retorno do mesmo vapor, viagem de 27 de agosto de 1935.)

SOCOB: Uma caixa n. 374, consignada a Standard Oil & Comp.

(Vinda pelo vapor norueguês "Borgland", entrado em 13 de julho de 1936. Manifesto n. 988. Relação n. 136.)

(Retorno do mesmo vapor, viagem de 18 de maio de 1936.)

F.M.C: Uma caixa n. 206, despachada por Fernandes Moreira.

G.S.C: Uma caixa n. 76, despachada por Gamell Santos Santos.

(Vindas pelo vapor "Norma", entrado em 22 de maio de 1936. Manifesto n. 722. Relação n. 130.)

(Retorno do mesmo vapor, digo, do vapor "Salta", viagem de 2 de abril de 1936.)

O.L.P.I: Uma caixa n. 598, consignada à ordem.

(Vinda pelo vapor "Etha Rikmus", entrado em 6 de novembro de 1935. Manifesto n. 1.499. Relação n. 93.)

(Retorno do vapor "Vigo", viagem de 20 de outubro de 1935.)

Armazém n. 9

M de A: Vinte e quatro sacos, sem números, consignados ao Ministério da Agricultura.

(Vindos pelo vapor "Affonso Penna", entrado em 19 de novembro de 1935. Manifesto n. 1.493. Relação n. 94.)

Anglo: Uma caixa n. 81, consignada à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.

(Vinda pelo vapor "Avila Star", entrado em 10 de agosto de 1936. Manifesto n. 1.142. Relação n. 547.)

Varinos: Quarenta e sete caixas sem números, consignadas à Oliveira Lopes Silva & Comp.

Frigorífico Vilson: Trinta e nove caixas sem números, consignadas à Frigorífico Vilson.

(Vindas pelo vapor "Rodney Star", entrado em 8 de novembro de 1936. Manifesto n. 1.665. Relação n. 1.553.)

Mr. Hugo Weiner contra-marca caixa 1.496: Um pacote sem número, consignado ao mesmo.

(Vindo pelo vapor "Algina", entrado em 27 de julho de 1936. Manifesto n. 1.069. Relação n. 559.)

CMC: Vinte barris dentro os números 26 a 225, consignados à Camilo Mourão & Comp.

Camilo Mourão & Comp.: Treze garrações números diversos, consignados aos mesmos.

CMC nos espaços de um losango, com os lados prolongados: Trinta e um garrações dentro os números 1 a 300, consignados à Coelho Martins & Comp.

Garioca — S. Paulo via Santos dentro de um triângulo de base incompleta: Um garrafão n. 436, consignação ignorada.

FMG: Seis garrações dentro os números 1 a 100, consignados à Fernandes Moreira & Companhia.

FMG: Um garrafão n. 163, consignado à Figueiredo Marinho & Comp.

FMG dentro de um triângulo: Três garrações dentro os ns. 91 e 32, consignados à Fernandes Moreira & Comp.

MPC: Dois garrações ns. 208 e 210, consignados à Matias Pereira & Comp.

NMC: Treze garrações dentro os ns. 141 a 490, consignados à Nunes Martins & Comp.

Thomé: Um garrafão n. 104, consignado à Thomé & Companhia.

VMC: Vinte e nove garrações dentro os ns. 41 a 90, consignados à Vieira Monteiro & Comp.

(Vindas pelo vapor "Bronte", entrado em 12 de dezembro de 1935. Manifesto n. 1.686. Relação n. 543.)

Armazém 10.

Cavo: dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas — três caixas ns. 1 a 3, consignadas à Comp. Auxiliar de Viação e Obras, vindas pelo vapor "Tujela", entrado em 18 de maio de 1936, manifesto 689, relação 611.

F. C. & C.: Nos espaços de uma cruzeta, cincoenta cartões ns. 1 a 50, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Troubadour", entrado em 28 de outubro de 1935, manifesto 1.451, relação 559.

A. H. Dick — Companhia Brasileira de Vendas S. A.: uma caixa s/n. não consta do manifesto motivo porque não tem consignação.

R. Comp.: dentro de um triângulo, tendo na parte superior deste as letras: M. G. — uma caixa n. 20, (da informação do manifesto não consta a consignação do volume número 20), vindas pelo vapor "Navasota", entrado em 5 de maio de 1936, manifesto 631, relação 610.

M. S. & G. L.: um engradado n. 1 e uma caixa n. 5, consignados à ordem, vindo pelo vapor nacional "Parnaíba", entrado em 29 de julho de 1936, manifesto 910, relação 615.

Srs. Carnaciale Irmão & Comp. caixa postal n. 21 — Curitiba: um encapado s/n. (Este volume não consta do manifesto razão porque, não tem consignação), vindo pelo vapor "Arlanza", entrado em 16 de junho de 1936, manifesta 851, relação 3.

M. H. G.: duzentos e cincoenta (250) sacos s/n., consignados à ordem, vindos pelo vapor "Angol", entrado em 6 de junho de 1936, manifesto 803, relação 613.

M. H. G.: oitocentos e quarenta sacos s/n., consignados à ordem.

R. G. — III — 2: cento e cincoenta e cinco (155), sacos, s/n., consignados à ordem, vindos pelo vapor "Aranco", entrado em 17 de julho de 1936, manifesto 1.020, relação 616.

G. N. N. C.: aos lados de dois ângulos opostos pelas aberturas, duas caixas ns. 70 e 71 e três fardos ns. 63 a 65, submetidos a despacho pela Comp. Nacional de Navegação Costeira, vindos pelo vapor inglês "Nasmyth", entrado em 23 de junho de 1936, manifesto 888, relação 614.

Armazém 17 (Cabotagem)

C. C. B.: dois amarrados s/n., consignados à ordem.

C. B.: um amarrado s/n., consignado à ordem, vindos pelo vapor "Bandeirante", entrado em 24 de junho de 1936, manifesto 950, relação 231.

Ponto Amarello — Cincoenta pranchões s/n.

Ponto verde — Cento e doze pranchões s/n.

Dois pontos brancos — Novecentos e sessenta e nove (969) táboas s/n.

Dois pontos azues — Quatrocentos e vinte duas (422) táboas s/n.

Dois pontos brancos — Novecentos e vinte e duas (922) táboas s/n., todos consignados à Amadeu Ferreira & Comp., vindos pelo vapor "Bandeirante", entrado em 9 de junho de 1936, manifesto 869, relação 229 (Cabotagem).

H. G. T.: vinte sacos s/n., consignados à ordem, vindos pelo vapor "Oscar Pinho", entrado em 25 de junho de 1936, manifesto 957, relação 230 (Cabotagem).

G. F. C.: um amarrado s/n. consignado à ordem, vindo pelo vapor "Bandeirante", entrado em 20 de junho de 1936, manifesto 1.090, relação 232 (Cabotagem).

Sem marca: um tambor s/n. vazio, consignado à ordem, vindo pelo vapor "Vesper", entrado em 12 de agosto de 1936, manifesto 1.210, relação 233 (Cabotagem).

Armazém 18

Traço preto: onze táboas s/n., e sem consignação, vindas pelo vapor "Santa Catarina", entrado em 9 de setembro de 1936, manifesto 1.377, relação 87 (Cabotagem).

Depósito de M. Pezado

C. B. U. M.: noventa e quatro mil quinhentos e cinco quilos de ferro s/n., consignados à Comp. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, vindos pelo vapor "Ludwigshafen", entrado em 3 de junho de 1936, manifesto 912, relação 220.

III — Amarello: dezoito amarrados s/n., (não tem consignação declarada pela 1ª seção), vindos pelo vapor "Grandon", entrado em 9 de setembro de 1936, manifesto 1.309, relação 224.

Sem marca: quinze amarrados s/n., e sem consignação, vindos pelo vapor "Holstein", entrado em 26 de agosto de 1936, manifesto 1.226, relação 223.

Depósito de mercadorias e materiais

Sem marca: uma tara s/n., consignada à Comp. Madeiras Nacionais, vinda pelo vapor, digo, entrado da rua, relação 126.

Branco: sete táboas s/n., e sem consignação, vindas pelo vapor "Laguna", entrado em 30 de maio de 1936, manifesto 819, relação 127.

Remia branco: cento e vinte e três (123), pranchões sem número, consignados à ordem.

Remia verde branco: sessenta e nove pranchões sem número, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Paraná", entrado em 19 de março de 1936, manifesto 430, relação 122.

C. M. N.: sete toras s/n., consignadas à Comp. de Madeiras Nacionais, vindas pelo vapor "Araguá", entrado em 4 de julho de 1936, manifesto 1.002, relação 129.

D. Vermelho: vinte táboas s/n.

M. Preto: duas táboas sem número.

S. Vermelho: quatorze táboas sem número e sem consignação, vindas pelo vapor "Tulofa", entrado em 29 de junho de 1936, manifesto 973, relação 128.

Ilha do Braço Forte

S. B. E. R.: cento e dez (110) caixas ns. 91 a 100, 101 a 135 e 201 a 265, consignadas à Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturista, vindas pelo vapor "Cascony", entrado em 17 de julho de 1936, manifesto 1.009, relação 98.

Q. C.: cinco caixas ns. 44.406 a 44.410, a informação do manifesto não declara a quem vem consignados os volumes, vindos pelo vapor "Grandon", entrado em 9 de setembro de 1936, manifesto 1.309, relação 100.

A. B. T. — 4.123: cento e cincoenta caixas ns. 51 a 200, consignadas à Comp. Explosivos Rupturista, vindas pelo vapor "Santos", entrado em 8 de setembro de 1936, manifesto 1.295, relação 99.

Caloric: três caixas sem número, consignadas à The Caloric, vindas pelo vapor "Troubadour", entrado em 14 de julho de 1936, manifesto 998, relação 97.

Mesa dos Leilões, em 21 de maio de 1937, — Pedro Mendonça Coelho, encarregado geral.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 kimonos de seda; 1 pyjama para senhora; 2 lenços grande estampados; 1 par de meia para homem; 1 lenço branco de seda; 1 pyjama para homem, listrado, marca "Mikado"; e 20 lampadas para aparelho de radio apreendidos em 18 de março de 1937 no vapor americano "Robin Adair" de um tripulante desse vapor, pelo investigador da Policia do Distrito Federal Carlos de Lima Mota a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 14.085/37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Diretoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, fica de ordem do Sr. diretor das Rendas Internas, intimado o Sr. Bolivar Maranhão Leite, liquidatário da massa falida de J. Filomeno Gomes & Comp., que era estabelecido á rua Ramalho Ortigão ns. 34 e 36, sobrado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, recolher as quotas de fiscalização em atraso, correspondentes á firma falida, ou a fazer a prova exigida no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.154, de 1936.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 22 de maio de 1937. — *Abiathar Brito*, secretário

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

114.019/22-B, mat. de expediente
116.109/110, conjunto de Moto-Cultura, etc.

967.147-A, flanela de algodão.
911.027, ficha impressa e pasta de papelão, etc.

Rio, 22 de maio de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 31 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo,

cuja especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

105.018, mat. de laboratorio.
105.026, pinceis para histologia, papel de filtro, etc.
106.035, papel para officio.
107.028, ferragens.
107.128, madeiras.
108.067, impressos.
113.020-A, impressos.
116.114, arado, semeadeira, etc.

116.115, estojo completo de pódas e enxertia, etc.

116.115, estojo completo de pódas e enxertia, etc.

122.012, papel para minuta, impressos, etc.

122.013, impressos.

125.011, impressos.

126.106, maquina Eagle.

126.110/111, ferramentas.

128.015, drogas.

130.008-A, mat. de pintura.

202.038/41, ferragens.

202.050, mat. elétrico.

209.014, mat. de expediente.

209.016, pano couro para encadernação e fio elétrico.

212.079-A, drogas.

220.091, parafusos, prégos, etc.

224.097, ferramentas.

225.177, mat. de laboratorio.

225.198, painéis de aluminio.

229.005/009, mat. de expediente, etc.

234.111, livro "União".

234.126, pena Gillots e Speedball, etc.

234.127, tintas.

234.129, mat. de expediente.

234.132, hidrômetro padrão "Naiade", etc.

241.056, livro impresso para carga e descarga, etc.

243.092, feixe de mola dianteira, etc.

243.094, valvula para caixa automática.

251.107, aparelhos de Raios X.

251.113, compressor, etc.

252.036, acido chlorhidrico, glicerina, etc.

255.028/30-A, mat. de expediente.

258.041, escarradeira higienica, etc.

258.045, metro de aluminio e pedra de esmeril.

258.046, capa de pano para balança.

258.047, correia de sola, etc.

258.048, aparelhos de projecção.

258.049, pendente oxidado e refletor.

258.050, tachimetro e Volt-ampermetro.

258.059, verniz.

258.060, cadeira de peroba.

258.061, capsula de ebonite, etc.

264.008, livros de estudo estrangeiros.

264.099, idem, idem.

264.110, mat. Zeiss.

264.101, jogo de filtros Zeiss.

264.102, maquina de encerrar.

411.002, Stencil, verniz corretor, etc.

412.001-A, mat. de expediente.

413.041/43-A, torno de mão.

415.025, livro com 300 folhas.

415.026, armario de aço.

421.028, ferramentas.

421.029, ferramentas.

421.033, ferramentas.

610.002, papel para informação.

612.131, ferramentas de pedreiro.

612.138, bigodes de chumbo, etc.

614.042-A, mat. de expediente.

615.056-A, arame de ferro galvanizado, etc.

615.081, tubo de tinta, goma laca, etc.

615.144, aparelho portatil para exames roentgenograficos, etc.

615.151, livros de estudos estrangeiros.

624.076, empolas de glucalcina.

624.122, lampadas e cabinhos para lustre.

805.008, fichas impressas.

912.046-A, artigos de armarinho.

917.022, mat. de laboratorio.

Rio, 22 de maio de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Dominio da União

EDITAL N. 41

De ordem do Sr. administrador, fica convidado o Sr. Elisio da Silva Chaves, locatário do proprio nacional sito á rua Luiz Ferreira n. 50, para saldar sua divida no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 24.219/35).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. — *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 42

De ordem do Sr. administrador, fica convidado o Sr. Francisco Barreiros, locatário do proprio nacional sito á Ilha Bom Jardim casa n. III, para saldar sua divida no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 10.978/35).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. — *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 43

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sra. Merenciana Rodrigues, locatária do terreno sito á rua Couto Magalhães n. 25 fundos, lote IV, para saldar sua divida no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 34.671 de 1934).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. — *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 44

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sra. Izaura de Azevedo, locatária da casa I da Avenida dos Democráticos n. 8, para saldar sua divida no

prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva.

(Processo 58.689/35).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 45

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sra. Maria Feltosa de Oliveira, locatária do próprio nacional sito à rua Saldanha da Gama n. 58, quarto III, para saldar sua dívida no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 81.895/34).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 46

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sra. Tereza Soares de Souza, locatária do próprio nacional, sito à rua Saldanha da Gama n. 58, casa II para saldar sua dívida no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 3.860 de 1936).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 47

De ordem do Sr. administrador, fica convidado o Sr. João Wenceslau Santos, ex-locatário do próprio nacional sito à rua da Alegria n. 412, casa XV, para saldar o seu débito no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 22.418/37).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 48

De ordem do Sr. administrador, fica convidado o Sr. Felipe Limpo, locatário do próprio nacional sito no Largo de Bemfica n. 20 barracão IX, para saldar o seu débito no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 6.729 de 1936).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 49

De ordem do Sr. administrador, fica convidado o Sr. José Teixeira, locatário do próprio nacional sito à rua da Alegria n. 694, para saldar o seu débito no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 7.063/35).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 50

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sra. Maria Bourrus, locatária do próprio nacional sito à rua da Alegria n. 187 casa XIII, para saldar o seu débito no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 53.302/36).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 51

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sra. Ambrozina Maria da Conceição, ex-locatária do próprio nacional sito à Estrada de Mangueiros n. 22, a saldar o seu débito no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 25.885/36).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 52

De ordem do Sr. administrador, fica convidado o Sr. Fernando Antonio Castro, locatário do próprio nacional sito à rua da Alegria n. 31, a saldar o seu débito no prazo de (8) oito dias, sob pena de ser providenciada a cobrança executiva. (Processo 17.003/35).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— *Arnaldo Pinto*, escrivão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

Pago público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias de carteira concedida a Silvino Vaz, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente.

Claudio de Mendonça, diretor inte-

Instituto Sefe de Setembro

De ordem do Sr. diretor é convidada a servente classe B da extinta Divisão Feminina deste Instituto, Ruth Guimarães, a comparecer nesta secretaria dentro do prazo de 10 dias, afim de regularizar sua situação.

Secretaria do Instituto Sefe de Setembro, em 19 de maio de 1937. — *Mozart Tavares Vieira*, secretário.

Comissão de Eficiência

Devendo ser organizadas as listas triplicadas para o preenchimento de uma vaga de comissário de classe "I", uma vaga de escrivão de classe "G", uma vaga de oficial administrativo classe "I" e uma

vaga de almoxarife de classe "G", são convidados a apresentar por escrito, no prazo de cinco dias, e diretamente à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os esclarecimentos a respeito que julgarem convenientes.

Em 22 de maio de 1937. — *A. C. Laquintinie*, presidente.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORIAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados:

Fuad Jorge Saad, Henrique Ramos de Almeida, Carlos Dias Brandon, José Ribamar Martins Castelo Branco, Ivo de Araujo Oliveira, Francisco Ferreira Madeira, Francisco Ferreira Junior, Sidney Muniz Gregori, Manuel Martins Pimente, Carlos Barboza de Almeida, Aurelio Correia Pires, Antenor José da Silva Junior e Francisco Feliciano de Araujo.

Reprovados, 7.

Inspetoria do Trafego, em 22 de maio de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietarios ou condutores de veiculos abaixo discriminados.

Matricula indistinta, artigo 366:

Auto onibus

Mário Bianchi, ns. 868, 873, 882, 907, 922, 924 e 977 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 143, 248 L e 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 41, 156, 310, 368 e 811 — Arts. 248 C e 81, 248 C e 81, 248 L, 248 C e 81, e 248 L.

Roberto J. Schmidt, ns. 44, 19, 174 e 323 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.

Otávio Valdetario Coimbra, ns. 207, 311 e 892 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

João Ferreira & Martins, ns. 3, 301 e 306 — 248 L, 248 L e 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, ns. 267, 862 e 901 — Art. 248 L, 248 L e 248 L.

Lamouisse Federal Ltd., ns. 702 e 955 — 248 L e 248 L.

Auto Viação Progresso Ltd., n. 762 e 861 — Arts. 248 L e 79.

Viação Selôta Ltda., n. 5 — Artigo 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., n. 170 — Art. 248 L.

José Correia Lopes & Comp., n. 208 — Art. 82.

Emílio Siebert & Comp., n. 380 — Artigo 248 C.

Empresa Interestadual Ônibus de Luxo, n. 512 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 565 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Lencadas, n. 582 — Art. 248 E.

Cristiano Sienssen, n. 766 — Artigo 248 L.

J. Antônio Moreira, n. 923 — Artigo 248 L.

Auto carga

Martinho Madeira, n. 1.799 — Artigo 248 J.

João Maria Teixeira, n. 1.859 — Artigo 248 L.

José Alves de Freitas, n. 3.014 — Artigo 248 L.

Joaquim da Silva Xavier, n. 4.323 — Art. 242 C.

Alvaro Teixeira Leite, n. 5.065 — Art. 100.

Antônio da Costa Magalhães, n. 9.555 — Art. 144.

Manuel Ferreira da Silva, n. 9.699 — Art. 79.

Auto passeio

Henrique Teixeira Camilo, n. 6 — Artigo 242 C.

José Mariano Carneiro da Cunha Neto, n. 91 — Art. 102.

Paulo Bittencourt, n. 127 — Art. 144.

José Antunes Gesteira, n. 276 — Artigo 248 L.

Manuel Joaquim Ribeiro, n. 1.023 — Art. 248 L.

Manuel Teixeira de Vasconcelos, número 1.664 — Art. 248 L.

Antônio Ferreira, n. 2.517 — Art. 102.

Domingos Fernandes, n. 2.810 — Artigo 248 L.

Emílio Amarante Peixoto de Azevedo, n. 3.969 — Art. 248 L.

Paulo Guimarães, n. 4.538 — Artigo 242 C.

Joaquim Ferreira Primo, n. 4.711 — Art. 242 C.

José Giordano, n. 4.817 — Art. 248 L.

Manuel Diniz, n. 9.402 — Art. 257.

Antônio Vitor dos Santos, n. 5.136 — Art. 242 C.

André Jules Cateysson, n. 5.761 — Art. 248 L.

Luis da Silva Meireles, n. 6.785 — Art. 102.

João de Deus Candista, n. 7.270 — Art. 248 L.

Aquesini Giacamo, n. 8.117 — Artigo 242 C.

Antônio Mago, n. 8.473 — Art. 248 A.

Armando Joaquim da Silva, n. 8.707 — Art. 144.

Pedro Santalucia, n. 9.966 — Artigo 247.

Antônio Gonçalves Valerio, n. 10.388 — Art. 248 L.

Constantino José Ferreira, n. 11.460 — Art. 248 E.

Alfredo Maurell Filho, n. 13.650 — Art. 242 C.

Armando Elotino de Moraes, n. 15.761 — Art. 146.

Edgard dos Santos, n. 15.774 — Artigo 248 L.

José Franco, n. 15.914 — Art. 242 C.

José Joaquim Bastos, n. 16.041 — Artigo 248 A.

Francisco de Oliveira, n. 16.289 — Art. 248 L.

Dermeval Alves de Medeiros, n. 16.967

Leon Grossman, n. 17.851 — Artigo 248 L.

Diogo Gomes Xerez, n. 17.929 — Artigo 102.

José Ferreira, n. 19.376 — Artigos 79 e 81.

Joaquim dos Santos Amaral, n. 19.551 — Art. 102.

Florianio Vila Ferreira, n. 21.276 — Art. 248 L.

Leiba Zelik Kamaneliz, n. 22.645 — Art. 102.

Eugenio Ferreira Filho, n. 22.770 — Art. 102.

Auto Union Brasil Ltd., n. 23.875 — Art. 248 L.

Roberto Chamissat, n. 24.171 — Artigo 102.

Ovidio Paulo de Queiroz, n. 23.661 — Art. 102.

José da Silva, n. 24.261 — Artigo 242 C.

Felipe Zaurilla, n. 24.567 — Artigo 100.

Severino Gomes, n. 24.577 — Artigo 102.

João Constante de Magalhães, n. 24.508 — Art. 102.

Tomaz Max Roberto, n. 24.599 — Artigo 248 L.

Carlos Oliveira Rocha, n. 24.721 — Art. 143.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo n. 389 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª seção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado deste inquerito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista os autos do inquerito que se procedeu para se apurar quanto ao ato de indisciplina praticado pelo marinheiro mercante Valdemiro José do Nascimento, a bordo do navio "Itaimbé" da Companhia Costeira.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 4)

Registro de exclusividade — De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

International Harvester Export Company — Representante exclusiva dos produtos da International Harvester Company, de Chicago, tais como: autocaminhões, tratores, máquinas agrícolas em geral da marca "International" e respectivas peças sobressalentes.

M. Almeida & Comp. — Representante exclusiva das firmas:

Landis Machine Co. Inc., Waynesboro, Pa., U. S. A., fabricantes especialistas de máquinas de atarrachar parafusos e tubos, cabecotes, cortadores, etc.

Kitchen & Wade Ltd., Halifax, Inglaterra, fabricantes de máquinas, ferramentas, etc.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 22 de maio de 1937. — *André Paustino Carlos*, 2º tenente reformado (ES).

Diretoria de Fazenda

(DF-4)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda da Marinha, comunico aos interessados que, no dia 3 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1937, do artigo abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concorrências será constituída por

chefes de divisão da D. F., designados pelo Exmo. Sr. D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscritas na D. F. de conformidade com o regulamento do Código de Contabilidade Pública; as inscrições devem ser requeridas à D. G. F. até às 17 horas do dia 25 de junho deste ano.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extensão e em algarismos, sem emendas, rasuras, cancelas ou qualquer coisa que cause dúvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mapa;

em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o exame da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora do termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento do Código de Contabilidade Pública.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma do item 2 deste edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, até 28 de maio como caução, a importância de 3.000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de acordo com as especificações constantes deste edital. No Depósito Naval do Rio de Janeiro, Arsenal de Marinha do Rio, Almo-xarifado e Escola de Aviação Naval, diariamente, das 13 às 15 horas, poderão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adotada neste Ministério;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no ato da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envólucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência, em todos os casos que isso seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos de envólucros, tãras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação, ou fabricação será de 60 dias no mínimo, a juízo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diário Oficial".

8. No caso do fornecedor não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço aceito e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, às quais, sob forma contratual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade, com perda da caução, ficando ele na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos, durante dois anos, contados da publicação no "Diário Oficial", do ato respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser alegados por atraso de entrega: falência, incêndios, naufrágios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias, não podendo, absolutamente, compreender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

12. Os preços básicos serão de acordo com o artigo 755 do regulamento do Código de Contabilidade Pública.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importância do fornecimento atribuído a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar à D. F. 1, até às 13 horas do dia 29-5-1937, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apêço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretário, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas, de acordo com o estabelecido no item 6.

15. De acordo com as Instruções de Inscrições para Concorrências Públicas e Administrativas Permanentes, publicadas no "Diário Oficial", fica desde já entendido caber à Diretoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em stock ou em seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos gêneros que constam da sua declaração.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Grupo 6 — Ancoras e amarras

1-6-A-1. Amarra tipo A de 1" 1/8 (amarra de aço fundido com cinco quarteis, tendo cada quartel uma manilha. Elos de 6" 3/4 x 4" 1/16 x 1" 1/8, uma.

Grupo 20 — Material de limpeza

1-20-C-1. Camurça de 0,60 x 0,80, pele.

Grupo 23 — Utensílios para navios

1-23-A-5. Ampólas para gaz oxigênio (ampólas para gaz oxigênio para 6 (seis) metros cúbicos de gaz, uma.

Grupo 32 — Material isolante do calor

1-32-T-58. Tijolo isolante de x... x... 1 — tijolo isolante do calor. 2 — as dimensões comuns são:

0m,0762 x 0m,177 x 0m,330;

0m,0253 x 0m,177 x 0m,330;

0m,5717 x 0m,177 x 0m,330.

3 — de acordo com o modelo existente no Almo-xarifado do Arsenal de Marinha, um.

Grupo 40 — Máquinas — Ferramentas e acessórios

1-40-M. Máquina de cortar chapas de aço de acordo com as especificações da Escola de Av. Naval, uma.

Grupo 41 — Ferramentas manuais

1-41-E. Esmeril elétrico de acordo com as especificações da Escola de Av. Naval, um.

Grupo 47 — Metal em chapas

1-47-A-40. Alumínio comum em chapa de 1 1/16" de espessura, quilo.

Grupo 48

1-48-A-20. Algodão mercerizado de 90 cms. de largura, metro. Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 22 de maio de 1937. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(D F 1)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda da Marinha, comunico aos interessados que, no dia 3 de junho do corrente ano, às 13 1/2 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o

de 1937, do artigo abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concorrências será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo senhor D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idôneas e inscritas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Pública; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F., até às 13 horas do dia 25 de junho deste ano.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (D. F. 1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause dúvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (D. F. 1), resumos das propostas para organização do respectivo mapa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma do item 2 deste edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, até 28 de maio, como caução, a importância de 1:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas: "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes deste edital. Na Diretoria de Saúde Naval e Laboratório Sanitário Naval, onde diariamente, das 13 às 15 horas, poderão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adoptada neste ministério;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente de 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no ato da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envólucros originais, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência, em todos os casos que isso seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envólucros, táras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação, ou fabricação será de 30 dias, no mínimo, a juízo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diário Oficial*.

8. No caso do fornecedor não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço aceito e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quais, sob forma contratual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade, com perda da caução, ficando ele na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos, durante dois anos, contados da publicação no *Diário Oficial*, do ato respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado, sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: faliência, incêndios, naufrágios, retardamentos de viagem, graves, revoluções, guerras e epidemias, não podendo, absolutamente, compreender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

12. Os preços básicos serão de acordo com o artigo 758 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importância do fornecimento atribuído a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar à D. F. 1, até às 13 horas do dia 29 de maio de 1937, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço.

Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretário, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas, de acordo com o estabelecido no item 6.

15. De acordo com as instruções de inscrições para Concorrências Públicas e Administrativas Permanentes, publicadas no "Diário Oficial", fica desde já entendido caber à Diretoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em stock ou em seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

Relação dos medicamentos, drogas e utensílios para laboratório de análises clínicas, necessários ao serviço de saúde naval durante o exercício de 1937, a que se refere o presente edital.

N. de ordem — Símbolo — Nomenclatura — Unidade

1. 57-B- . Bacto-Beef Heart, catálogo Renol, grama.
2. 57-C- . Citrato de sódio, Merck ou S. Kalbaum, grama.
3. 57-G- . Gesso cirurgico Leclerc, lata de 2 quilos, grama.

Mentol:

4. 57-M-11. Vidro de 25,0 grama.
5. Vidro de 50,0, grama.
6. Vidro de 100,0, grama.

Balão aferido, com rôlha de esmeril, em vidro Jena ou Pyrex:

7. 61-B- . Para 25 cc., um.
8. Para 150 cc., um.
9. Para 250 cc., um.

Calice graduado, para análise clínica:

10. 61-C- . Para 1.000 cc., um.
11. Para 2.000 cc., um.
12. 61-F- Fogareiro a gás, de uma boca, um.

Frasco de Erlenmeyer, vidro neutral, com capacidade:

13. 61-F- Para 1.000,0, um.
14. Para 2.000,0, um.

Papel de filtro de Schleicher & Chull, faixa branca, em folha:

15. 61-P- N. 595, cento.
16. N. 589, de 0,30 de diâmetro, cento.
17. N. 589, de 0,40 de diâmetro, cento.
18. 61-P- Placa de Petri, para 20 cc., uma.
19. 61-P- Pipeta de 1 cc., graduada em 1/100, uma.
20. 61-T- Tubo de vidro, próprio para galeria, modelo existente no Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital C. da Marinha, um.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda, em 2 de maio de 1937. — José Sportelli, 1º tenente cont. naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço Rádio do Exército

Corção, Cardim S. A., negociantes matriculados estabelecidos no endereço acima, propõem fornecer, de acordo com o edital de concorrência pública publicado no *Diário Oficial* de 22 de abril do corrente ano, o seguinte material: 3 (três) transmissores de radiotelegrafia e radiotelefonia, de 2,5 (dois e meio) kilowatts de potência na antena, em telegrafia, e igual potência nos "peaks" de modulação para telefonia, exatamente de acordo com os termos e condições estipuladas em edital e conforme especificações detalhadas que acompanham a presente proposta.

Válvulas — Em obediência à determinação do edital de concorrência, damos preços separadamente para os transmissores completos, com válvulas, e para os mesmos sem as válvulas, que poderão ser adquiridas pelo Serviço Rádio de outrem. Neste último caso, pedimos vênias para observar que as válvulas porventura adquiridas de outro qualquer fornecedor deverão ser experimentadas, em funcionamento no transmissor anteriormente fornecido, de fabricação da Rádio Cinefon Brasileira, S. A., já instalado no Q. G. antes de serem remetidas para os locais de destino dos transmissores. Outrossim, as válvulas de tipo 279-A dos amplificadores de potência, nos deverão ser entregues pelo menos um mês antes do material sair de nossas oficinas, afim de podermos utilizá-las nas experiências finais e calibragem dos transmissores.

Antenas — Afim de podermos fazer um estudo prévio de cada instalação, e determinar rigorosamente as posições em que deverão ser instalados os mastros, deverá o S. R. E. providenciar para que nos sejam entregues em tempo oportuno, isto é, no máximo dois meses após assinatura do contrato, plantas completas e detalhadas de cada local, indicando o ponto destinado ao transmissor e área disponível para as antenas. As plantas em questão deverão também indicar o norte verdadeiro ou magnético.

Instalação — Correrá por conta dos proponentes a instalação dos transmissores nos locais de funcionamento, sendo que o S. R. E. deverá providenciar em tempo oportuno para a execução dos serviços preliminares, tais como instalação de canalizações embutidas ou construção dos estrados (conforme o tipo de montagem mais conveniente em cada local), prolongamento da rede de força até à sala onde ficar cada transmissor, e serviços de pedreiro que forem necessários para colocação do quadro de distribuição de antenas. A linha de distribuição de energia primária deverá terminar numa chave geral, provida de luzíveis de segurança, instalada na parede da sala onde ficar o transmissor. Sua posição será por nós indicada nas plantas que, para tal fim, nos deverão ser entregues pelo S. R. E., e pelas quais será projetada a instalação.

Construção — A construção dos transmissores, que obedecerá rigorosamente a todas as condições requeridas pelo S. R. E. e será fielmente feita de acordo com as condições do edital, será procedida pela nossa representada a Rádio Cinefon Brasileira S. A., que já construiu os três transmissores da mesma potência anteriormente adquiridos pelo S. R. E. e por nós fornecidos. Anexamos à presente detalhes, descrições e plantas descrevendo amplamente o material oferecido.

Prazo de entrega — O material será entregue dentro do prazo de 5 (cinco) meses a contar da data do empenho prévio da despesa ou entrega do pedido por parte do S. R. E.

Preços — Preço de cada transmissor completo e instalado, inclusive válvulas, antenas e quatro mastros de 25 mts. de altura para suporte das mesmas, de acordo com as especificações anexas (cento e trinta e seis contos, oitocentos e noventa mil réis)... 136:890\$000

Nota — Para a estação destinada a Belém será fornecido um auto transformador, descrito nas especificações anexas, que será cobrado à parte pelo valor de quatro contos noventa e oitenta mil réis... 4:980\$000

Preço de cada estação, conforme acima, porém sem as válvulas, que serão fornecidas pelo S. R. E., nas condições acima estipuladas: cento e vinte e dois contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis... 122:595\$000

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Corção, Cardim S. A.

Proposta

Proposta que faz a International Standard Electric Corporation, estabelecida à Avenida Rio Branco ns. 99 e 101, andar, ao Conselho Administrativo do Serviço Rádio do Exército, de acordo com o edital da Concorrência Pública, publicado no *"Diário Oficial"* de 22 de abril de 1937.

3. Estações transmissoras tipo 240-A, de fabricação da "Standard Electric", com a potência de 2.500 watts em telegrafia de ondas contínuas e 750 watts em telefonia de ondas moduladas e telefonia.

O transmissor "Standard Electric" tipo n. 240-A abrange todos os dispositivos técnicos para funcionamento perfeito, e foi idealizado para assegurar ajuste fácil e a maior segurança ao pessoal operador.

O transmissor foi construído especialmente para emprego em climas tropicais de temperaturas elevadas e humidade excessiva.

Os materiais empregados, dada a sua qualidade, permitem uso bastante longo embora sob efeitos adversos das condições climáticas a disposição das peças componentes do transmissor permitem fácil acesso para ajustes, trocas, etc.

O equipamento descrito é do tipo de amplificador de potência controlado à cristal, com a potência normal de 2,5 kilowatts em telegrafia por ondas contínuas e 750 watts em telefonia e telegrafia por ondas contínuas moduladas. A comunicação em ondas contínuas moduladas é obtida por meio de um oscilador de áudio de baixa potência que funciona através o sistema de modulação, provendo modulação completa de 1.000 ciclos de frequência.

O oscilador mestre consiste de uma válvula pentodo controlada por um dos quatro cristais, provendo um número de comprimentos de onda fixos alternativos; qualquer um desses comprimentos de onda pode ser selecionado instantaneamente por meio da operação de um comutador. O oscilador mestre é também adaptado à operação do comutador para funcionar como impulsor de frequência variável, permitindo qualquer comprimento de onda entre 2.500 e 20.000 quilociclos (120 à 15 metros).

Os cristais usados no transmissor são "Western Electric" tipo "AT cut", trabalhando em um coeficiente de temperatura muito baixo e que mantém a estabilidade de frequência à um grau melhor que 0.025% sem precisar de controle de temperatura.

O transmissor é fornecido completo, incluindo retificador, válvulas, microfone, manipulador e um número de cristais a se determinar.

Potência

O transmissor entrega à antena uma potência de 2,5 kilowatts em telegrafia por ondas contínuas, e um "carrier" não modulado com a potência de 750 watts em telefonia e telegrafia por ondas contínuas moduladas. É prevista uma potência de áudio suficiente para modular completamente esse "carrier". Em casos especiais é possível ter-se potência maior que as previstas por este equipamento, mormente nas frequências menores.

Serviço e faixa de frequências

A faixa de frequências do transmissor é de 2.500 à 20.000 quilociclos, e o transmissor pode funcionar em qualquer frequência dentro desta faixa. É prevista a facilidade para mudança rápida de frequência, o que se consegue por aparelhos localizados na parte anterior do painel do equipamento.

A sintonia é completada pelo funcionamento do comutador seletor para selecionar o cristal desejado, e também ajustando-se os discos dos condensadores variáveis que estão localizados no painel da frente.

As indutâncias são fornecidas com comutadores para cobrir toda a faixa de frequências. As facilidades de comutação das indutâncias estão localizadas no circuito da antena afim de permitir mudança rápida dos valores correspondentes.

Descrição geral

As armações das unidades do transmissor são feitas de aço especialmente tratado para serviço em clima tropical.

Todas as peças de cobre e de latão empregadas nos circuitos de rádio levam um banho de cádmio e todos os painéis e blindagens são feitos de alumínio. Todo o exterior está protegido por quatro mãos de tinta de alta qualidade.

O sistema de ventilação é do tipo de circulação forçada. Os painéis removíveis permitem fácil e ligeiro acesso às válvulas e às peças do equipamento que possam necessitar de limpeza ou ajuste de tempos em tempos.

O equipamento de força foi selecionado com extraordinário cuidado afim de propriamente dar os melhores resultados em clima tropical e semi-tropical. Todos os transformadores e chokes empregados nos circuitos de força e de áudio frequência são impregnados à vacuo e tratados especialmente como proteção contra a humidade.

O material isolante empregado é melhor conhecido em todos os mercados, especialmente o usado nos enrolamentos; todas as peças metálicas não pintadas com tinta protetora especial, quer pelo processo de niquelagem elétrica, quer por camadas de tinta anti-corrosiva ou esmaltada.

Medidores

Todos os medidores usados neste equipamento são marca "Weston" tipo de caixa de baquelite, montados no painel da frente do transmissor. Consistem eles:

- Medidores de corrente de placa e grade para o oscilador;
- Medidores de corrente de placa e grade para o duplicador (dobrador);
- Medidores de corrente de placa e grade para o Amplificador Modulador;
- Medidores de corrente de placa e grade para o Amplificador Final;
- Dois amperímetros de rádio frequência para a linha de transmissão;
- Medidor de corrente de placa para o Modulador em classe B;
- Medidor para as correntes de placa dos estágios de áudio de baixa potência;
- Um voltímetro de filamento para os filamentos das válvulas de rádio frequência.
- Um voltímetro de filamento para as válvulas retificadoras de vapor de mercúrio;
- Um voltímetro de placa para o retificador de vapor de mercúrio.

Dispositivos de segurança

Como medida de segurança, todas as portas estão equipadas com um dispositivo de fechaduras automáticas elétricas para evitar perigo às vidas do pessoal operador. Todas as altas voltagens são desligadas e seus circuitos postos em terra instantaneamente caso qualquer das portas do equipamento seja aberta enquanto esteja em funcionamento.

São também previstos relays de tempo para evitar que sejam ligadas prematuramente as voltagens de placa aos retificadores de vapor de mercúrio. Dispositivos de sobrecarga e de proteção são também previstos em todo o equipamento deste transmissor.

Estabilidade de frequência

O cristal "Western Electric" de corte especial ("AT cut") constitui um aparelho extremamente estável, mantendo a frequência estável em grau melhor que 0.025%. Os condensadores de sintonia e formas de bobinas são selecionados de materiais de coeficiente de baixa temperatura e das mais extremas características de rigidez mecânica.

Manipulação

A manipulação se processa no circuito dobrador. A manipulação é feita por um relays que é operado de fonte externa. Para funcionamento em telefonia o relays de manipulação pode ser associado com os circuitos de botão de pressão, caso se deseje funcionar com microfone deste tipo. O relays de manipulação também se adapta à manipulação automática.

Circuito do transmissor

Para assegurar maior isolamento do oscilador a frequência de transmissor é operada na metade ou num quarto e é introduzido um duplicador ou dobrador de frequência entre ele e o estágio amplificador modulado precedendo o amplificador final.

Todos os estágios de rádio frequência estão blindados com o maior cuidado e todos os circuitos de força para qualquer estágio estão cuidadosamente filtrados.

Pelo emprego de válvulas pentodo de rádio frequência do último tipo, o número de estágios e controles ficou reduzido ao mínimo possível. A neutralização só é necessária no estágio final.

O sistema de áudio prevê força de áudio suficiente para modular completamente o amplificador modulado quando um volt é aplicado à entrada através uma linha de 600 ohms.

O tom para a telegrafia por ondas contínuas moduladas é obtido de um oscilador de áudio de baixa potência alimentado pela entrada do sistema de áudio.

O estágio amplificador final prevê dispositivos de nivelamento para trabalhar com uma linha de transmissão de rádio frequência de 400 à 800 ohms de impedância.

Característica de áudio frequência

A característica de áudio frequência satisfaz a melhor necessidade comercial, e é chata até compreendendo 2 decibéis, entre 100 e 5,000 ciclos.

Indicador de volume e monitor

O amplificador de áudio frequência é fornecido com um indicador de nível de volume calibrado em decibéis e um alto-falante monitor. Além disto, dois monitores são incluídos ao equipamento para permitir que o operador determine a qualidade dos sinais. Um destes está instalado no amplificador final, e o outro está disposto de tal forma que pode ser ligado a qualquer um dos outros estágios.

Força

O equipamento funciona de uma fonte de energia de 220 volts, 60 ciclos de corrente trifásica, e consome aproximadamente 7.5 KVA. para funcionamento.

Dois grandes retificadores de vapor de mercúrio fornecem energia de placa para o estágio final, amplificador modulado, e estágios moduladores. Diversos outros retificadores pequenos fornecem energia de placa para os estágios de baixa rádio frequência, áudio e voltagem negativa de grade.

Estes retificadores, juntamente com seus respectivos controles relays de tempo, dispositivos de sobrecarga, etc. estão montados em uma unidade separada, igual em dimensões e aparência aquelas do transmissor propriamente ditas. A unidade de fornecimento de força pode ser instalada em local adjacente ao transmissor, fazendo em aparência uma só unidade, ou pode ser instalada separadamente a uma distância regular do transmissor, tal como se deseje ou assim determine as condições de instalação.

Válvulas

São as seguintes as válvulas empregadas nos circuitos deste transmissor:

Válvulas de rádio frequência

- 1 — Tipo RK.23 — Pentodo de Rádio Frequência para Oscilador-Cristal.
- 1 — Tipo RK.23 — Pentodo de Rádio-Frequência para o Estágio Dobrador de Frequência.
- 2 — Tipo RK.28 — Pentodos de Rádio Frequência, em push-pull com o "screen" e modulação de placa, como amplificador modulado.
- 2 — "Western Electric" tipo 279-A, em push-pull, neutralizadas como amplificador final.

Válvulas de áudio frequência

- 1 — Tipo n. 56, no 1º Estágio.
- 2 — Tipo 2A3, em push-pull, no 2º Estágio.
- 2 — Tipo F-113-A "Federal", como moduladores em classe "B".
- 1 — Tipo n. 56, como osciladora de tom.

Válvulas do equipamento de força

- 3 — "Federal" tipo F-353-A, retificadoras de vapor de mercúrio.
- 6 — Tipo n. 66, retificadoras de vapor de mercúrio.
- 4 — Tipo Z-23, retificadoras terminônicas.

Dimensões e peso

Unidade de força — Dimensões — Unidade do transmissor

Aprox. 80" altura	Aprox. 80" altura.
Aprox. 40" largura	Aprox. 40" largura.
Aprox. 30" profundidade	Aprox. 30" profundidade.

Peso

Aprox. 2.000 lbs.	Aprox. 1.500 lbs.
-------------------	-------------------

Sumário do equipamento

Transmissor.
Válvulas transmissoras (um jogo).
Unidade de força.
Válvulas retificadoras (um jogo).
Cristais (como se especificar).
Manipulador.

Sob o ponto de vista técnico geral, as estações são fabricadas de conformidade com o edital de concorrência, e abrangendo ainda os mais recentes e modernos desenvolvimentos da técnica de rádio, incluindo flexibilidade, construção rígida e robusta, constituindo o todo das estações uma aparência distinta e agradável.

Em vista dos aperfeiçoamentos mecânicos fornecidos pelos nossos Laboratórios nos Estados Unidos, apresentamos os transmissores em duas unidades, constituindo uma o rádio transmissor propriamente dito e a outra a unidade retificadora associados, isto é, ligados lado a lado.

Instalação e funcionamento

Instruções completas para a instalação e funcionamento do transmissor e toda a sua aparelhagem são fornecidas pela Comopanhia.

Preços

a) 3 — Transmissores com válvulas, completamente equipado conforme nossas especificações, e instalado nos locais citados no Edital, 510:000\$000.

b) transmissores instalados conforme nossas especificações indicadas porém sem válvulas, 462:000\$000.

Prazo

Os transmissores serão entregues no prazo de cinco meses.

Garantia

Submetemo-nos a todas as exigências exigidas pelo Edital da Concorrência, além disso garantimos o perfeito funcionamento dos transmissores e a qualidade do material empregado na sua fabricação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. International Standard Electric Corporation. — Assinatura ilegível.

Proposta que faz a Sociedade Técnica Paulista Ltda., estabelecida em São Paulo, à rua Visconde do Rio Branco n. 69, ao Conselho Administrativo do Serviço Rádio do Exército, para o fornecimento de tres (3) transmissores de telegrafia e telefonia, de 2.500 (dois mil e quinhentos) watts de potência na antena, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* do dia 22 de abril de 1937:

3, (tres) transmissores de radiotelegrafia e radiotelegrafia, fornecendo 2 1/2 (dois e meio) kilowatts, de potência na antena, em telegrafia, e igual potência nos "peacks" de modulação para telefonia, com ou sem os respectivos jogos de válvulas, conforme discriminado no final da presente proposta e de acordo com a cláusula XVII do edital de concorrência, providos de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos mesmos e prontos para funcionar nos seguintes pontos, indicados no edital de concorrência: Rio de Janeiro, Belém e Recife, correndo por conta da proponente todas as despesas com o transporte e entrega dos transmissores funcionando nos locais acima descritos.

Os transmissores obedecerão às seguintes especificações técnicas, que, aliás, são as constantes do edital de concorrência:

Frequência de trabalho — Cada transmissor trabalhará em tres (3) frequências controladas a cristal de quartzo,

posteriormente fornecidas pelo Serviço de Rádio do Exército ou por quem o Dd. Conselho Administrativo designar, podendo, também, funcionar com auto excitação, entre 6.000 seis mil e 15.000 (quinze mil) quilociclos, continuamente, quer manipulado a mão ou automaticamente.

Construção — Compreenderá cada transmissor 3 (tres) unidades, montadas em armações metálicas, separadas, soldadas autogenicamente, de bastante solidez e boa apresentação, assim distribuídas:

1.º — Unidade de força — Conterá os seguintes retificadores:

a) 1 (um) retificador monofásico de onda completa, com 2 (duas) válvulas retificadoras de vapor de mercúrio, RCA 83, que alimentará o estágio oscilador-dobrador e separador-dobrador e fornecerá corrente para negatização das grades e manipulação.

b) 1 (um) retificador monofásico de onda completa, com duas válvulas retificadoras de vapor de mercúrio, RCA 866, que fornecerá corrente para alimentação do estágio intermediário, ou estágio modulado.

c) 1 (um) retificador monofásico de onda completa, com uma válvula retificadora de vapor de mercúrio RCA 83 para fornecer a corrente necessária para a negatização da grade da válvula do estágio final ou estágio de potência.

d) 1 (um) retificador trifásico, de onda completa, com tres (3) válvulas retificadoras de vapor de mercúrio RCA 872-A, que fornecerá a corrente para a placa do estágio final, ou estágio de potência.

Os transformadores utilizados nos retificadores trabalharão apenas com 80 % (oitenta por cento) da sua capacidade total, sendo experimentados com o dobro da voltagem de trabalho acrescida de 1.000 (mil) volts.

Os condensadores de filtro serão do tipo "Piranol", isolados a óleo e provados com o triplo da voltagem de trabalho.

Além da regulação por meio de reostatos, os transformadores serão providos de tomadas para regulação individual da voltagem, a qual será verificada por meio de medidores "Weston", colocados nos circuitos de tensão dos filamentos.

"Relays" de tempo impedirão seja ligada a alta tensão, antes que os filamentos hajam atingido o aquecimento normal, recomendado pelos fabricantes das válvulas e chaves "inter lock" desligarão a alta tensão das placas das válvulas, no caso de ser bertas as portas de acesso dos retificadores ou do estágio de potência do transmissor.

As unidades de força dos tres transmissores serão construídas de acordo com as características da energia elétrica dos locais, onde eles irão funcionar, ficando sob a responsabilidade da proponente a obtenção daqueles característicos e o emprego dos recursos técnicos indispensáveis à perfeita alimentação dos aparelhos.

Um regulador de voltagem, trifásico, colocado na entrada de força de transmissor permitirá a perfeita regulação da voltagem de todos os circuitos, independente da regulação individual de cada transformador.

2.º — Unidade de alta frequência — Consistindo em:

1.º — Um circuito oscilante de baixa potência e não muito alta frequência, usando uma válvula pentodo, de grade protetora, RCA 802, com controle de cristal de quartzo, do tipo AT, com duplicação de frequência nos circuitos de anodo, e, possuindo tres (3) cristais daquele tipo (corte AT), montados de modo a permitir uma fácil e rápida mudança das tres frequências de trabalho pedidas pela Diretoria do Serviço Rádio do Exército;

2.º — Um segundo estágio de proteção e nova duplicação de frequência, usando duas (2) válvulas pentodo, RCA 802, montadas em paralelo, sendo que essas duas válvulas, no esquema que acompanha a presente proposta, estão indicadas como se fossem uma unica;

3.º — Um estágio de amplificação, ou terceiro estágio de amplificação, na frequência final, destinado a ser modulado pela voz ou pelo tom de 1.000 (mil) ciclos para telegrafia, podendo, também, para esse fim, trabalhar em onda contínua pura, mediante a manipulação no estágio anterior. Este terceiro estágio usará válvula pentodo RCA 803;

4.º — Um ultimo estágio de amplificação de potência, que utilizará uma válvula "fin cooled" RCA 892, de filamento bifásico, resfriada por circulação forçada de ar, que funcionará com 5.600 (cinco mil) volts em placa, fornecendo, à antena, uma potência de 2.500 (dois mil e quinhentos) watts em telegrafia e a mesma potência nos "peacks" de modulação, em telefonia. Dois "relays" de se-

gurança impedirão que sejam ligados filamento e placa dessa válvula, sem que a circulação seja suficiente para a refrigeração da válvula.

Nesta unidade estão instalados todos os transformadores de alimentação dos filamentos dos diversos estágios, tendo um secundário para cada um e sendo a medida da corrente de placa feita no retorno respectivo, em baixo potencial todos os circuitos do grado e placa serão dotados de medidores de corrente, bem como serão dotados de medidores os circuitos das principais tensões, inclusive tensão de entrada de força e filamentos das válvulas.

Em todos os estágios estão intercalados "relays", que impedirão qualquer sobrecarga, motivada por excesso de modulação, excesso de corrente, fiação elétrica, manobras falsas do operador, etc., e "relays" de tempo impedirão seja ligada prematuramente ou sem que o seu aquecimento, digo, sem que os filamentos estejam devidamente aquecidos, a corrente de placa das válvulas.

3.º — Unidade moduladora — Constará de: Um amplificador de baixa frequência de três estágios, com os respectivos retificadores e filtros, um circuito oscilador de baixa frequência para telegrafia em onda contínua, modulada e um pre-amplificador de três estágios, para ampliação da corrente fornecida pelo microfone, que será de fabricação da RCA Manufacturing Co., de tipo especial para serviço telefônico contínuo. O amplificador de baixa frequência utilizará duas válvulas RCA 56, no primeiro estágio, duas válvulas RCA 45 no segundo estágio e duas válvulas RCA 838 no estágio final, todas montadas em push-pull. O retificador deste estágio utilizará duas válvulas retificadoras de vapor de mercúrio, RCA 866 em retificação de onda completa, monofásica.

O pre-amplificador e oscilador de baixa frequência serão alimentados por um retificador monofásico de onda completa, que utilizará uma válvula retificadora de vapor de mercúrio, tipo RCA 83. O amplificador terá uma característica de funcionamento com equalização a menos de dois decibéis entre 100 e 5.000 (cem e cinco mil) ciclos e o seu rendimento permitirá que um sinal de um volt na entrada, sob uma impedância de 600 (seiscentos) ohms produza, na saída, uma potência de 200 (duzentos) watts, com 5 (cinco) por cento (%) de distorção máxima pelo segundo harmônico.

Monitores — Acompanharão cada transmissor dois (2) circuitos de monitores, sendo um associado fixamente ao estágio final e o segundo construído de modo a poder ser associado aos circuitos que permitem controlar os sinais emitidos pelo operador em trabalho.

Antenas — Juntamente com os transmissores serão fornecidas as respectivas antenas, exceto os mastros ou suportes para as mesmas.

Material — Todo o material empregado nos transmissores será de primeira qualidade, selecionado com especial cuidado, sendo obtido dos principais e mais nomeados fabricantes do artigo. Assim sendo, todas as válvulas serão RCA, dos tipos mais recentes e de maior eficiência; os condensadores variáveis serão Hammarlund, isolados com isolante; os condensadores de filtro serão do tipo "Piranol", isolados a óleo; as resistências serão do tipo "vitrolin", esmaltadas, da marca Ward Leonard; os "relays" serão todos "Ward Leonard" e os medidores (voltímetros, amperímetros e miliamperímetros) serão "Weston".

Compromisso — A proponente se submete a todas as cláusulas do edital de concorrência pública, publicado no "Diário Oficial" do dia 22 de abril de 1937, páginas 8.945 e 8.946, submetendo-se, também, a todos os dispositivos do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento.

Garantia — Todo o material, exceto válvulas, que são entregues funcionando e com a garantia dos respectivos fabricantes, é garantido contra qualquer defeito de fabricação ou instalação, sendo imediatamente substituída ou reparada qualquer peça que vier a apresentar defeito.

Prazo para entrega — 118 (cento e dezoito) dias para a entrega do transmissor do Rio de Janeiro; 133 (cento e trinta e três) dias para entrega do transmissor em Recife, e 148 (cento e quarenta e oito) dias para entrega do transmissor em Belém.

Preços dos transmissores — Os preços de cada um dos transmissores, instalados e prontos para funcionar nos locais indicados no edital de concorrência (Rio de Janeiro, Recife e Belém), serão os seguintes:

1.º — Cada transmissor com os jogos completos de válvulas, noventa e dois contos e quinhentos mil réis 92:500\$000

2.º — Cada transmissor sem os jogos de válvulas, oitenta e dois contos duzentos e cinco mil réis 82:250\$000
3.º — Cada jogo completo de válvulas RCA, para os transmissores, dez contos duzentos e cinco mil réis 10:250\$000

Referências — A proponente, conforme provou com os documentos juntados ao pedido de inscrição para a concorrência, é a firma brasileira que maior número de estações de grande potência tem construído e a única que, dispondo de grande oficina, perfeito laboratório e contando ao seu serviço com engenheiros especializados em rádio transmissão, se dedica exclusivamente à construção de estações rádio transmissoras, estando, portanto, em relação de indiscutível superioridade a qualquer outro concorrente nacional. O que mais positiva a idoneidade técnica e comercial da proponente e ser a mesma representante, no Estado de São Paulo, da RCA Vitor Brasileira Inc., organização da RCA Manufacturing Co., a maior fábrica de estações transmissoras e material de rádio, do mundo.

São Paulo, 19 de maio de 1937. — Sociedade Técnica Paulista Limitada, *Itagyba Santiago*, diretor.

De acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1937, folhas 6.945 e 6.946, a S. A. Philips do Brasil, com sede à praça Mauá n. 7, 11.º andar, vem submeter a seguinte proposta para o fornecimento de três transmissores de rádio-telegrafia e telegrafia com 2,5 kws. de potência na antena, e declara submeter-se a todas as exigências e cláusulas do presente edital, Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento.

O material a fornecer é todo inteiramente novo, a ser fabricado especialmente para esta concorrência, garantido pelo prazo de um ano, a contar da data da entrega em funcionamento, exceto as válvulas cuja vida é garantida por 1.000 horas de uso, sendo descontado no preço da válvula que for fornecida, sob esta garantia, o número de horas que a defeituosa deixou de funcionar para completar mil horas.

Os transmissores oferecidos são o que há de mais moderno e tem por base as válvulas tipo Pentodo de transmissão, que a Philips desenvolveu e é a única fábrica que produz em tipos de 1.000 a 15.000 watts.

A simplicidade do transmissor com portados é extrema, devido à ausência de neutralizadores, facilitando a mudança de onda e permitindo uma rapidez inatingível com triodos, assim como o processo para modulação torna-se muito simples, quer para voz ou para "I. C. W.", desde que a modulação se processe na grade supressora de um dos pentodos.

Entretanto, devido a serem novos tipos de transmissores, não podem os mesmos ser entregues no prazo de cinco meses, necessitando a nossa fábrica de dez meses para o seu embarque. Todavia, visto as outras vantagens técnicas oferecidas por esses transmissores, talvez convenha a essa Egrégia Comissão permitir a dilatação do prazo de entrega.

O material oferecido é de confecção e isolamento especial, adaptado às condições tropicais do nosso clima. Além disso, garantimos por tempo indeterminado o fornecimento de qualquer peça ou válvula, evitando que os transmissores fiquem inutilizados por falta de material sobressalente.

Proposta Serviço Rádio do Exército

Preços: Damos abaixo a discriminação dos preços das instalações:

Rio de Janeiro:

Transmissor tipo S. K. V. G. 2, 3, 1/12 (CIF)	228:000\$000
Torres de antena (25 a 30 mts. altura)	16:000\$000
Montagem e transporte	10:000\$000
Direitos alfandegários	45:000\$000
Um jogo de válvulas	24:820\$000
Total	323:820\$000

Sem válvulas:

Total	299:000\$000
------------------------	---------------------

Recife:

Transmissor tipo S. K. V. C. 2, 3, L/12 (CIF)	228:000\$000
Torres de antena (25 a 30 mts. altura) ...	18:000\$000
Montagem e transporte	15:000\$000
Direitos alfandegários	45:000\$000
Um jogo de válvulas	24:820\$000

Total 331:620\$000

Sem válvulas:

Total 306:800\$000

Belém:

Transmissor tipo S. K. V. C. 2, 3, L/12 (CIF)	228:000\$000
Torres de antena (25 a 30 mts. altura) ...	18:800\$000
Montagem e transporte	20:000\$000
Direitos alfandegários	45:000\$000
Um jogo de válvulas	24:820\$000

Total 336:620\$000

Sem válvulas:

Total 311:800\$000

Resumo

Rio de Janeiro (sem válvulas)	299:000\$000	
Com válvulas		323:820\$000
Recife (sem válvulas)	306:800\$000	
Com válvulas		331:620\$000
Belém (sem válvulas)	311:800\$000	
Com válvulas		336:620\$000
Totais	917:600\$000	992:060\$000

(Novecentos e dezesseis contos e seiscentos mil réis).

Novecentos e noventa e dois contos e sessenta mil réis).

Entrega do material — Da data da aceitação do contrato pelo Tribunal de Contas — quando se pôde considerar a encomenda como firme — faremos o embarque da primeira estação em dez meses, e as outras duas com um espaço de um mez cada.

O tempo necessário será:

Primeira estação:

Embarque em 10 meses.

Viagem um mez.

Alfândega meio mez.

Montagem um mez.

Total: 12 1/2 meses para entregá-la em funcionamento.

Segunda estação:

12 1/2 meses, mais um mez — 13 1/2 meses.

Terceira estação:

12 1/2 meses, mais um mez, mais um mez — 14 1/2 meses.

S. A. Philips do Brasil, Secção de Transmissão. — (Assinatura ilegível).

Especificações do transmissor tipo S. K. V. C. 2.3.L/12:

O transmissor tipo S. K. V. C. 2.3.L/12 para telefonia, telegrafia e "I. C. W." pode trabalhar em três ondas controladas a cristal dentro da faixa de 5.000 a 15.000 kes. ou ser controlado por um oscilador mestre dentro da mesma faixa, assim com a manipulação pode ser manual ou automática. A energia na antena é de 2,5 kws. em telegrafia e, de 625 watts na onda suporte de telefonia, com peaks de 2,5 kws., e, compõe-se de:

I — 1ª unidade:

A — Estágio de Alta Frequência para controle de cristal.

a) Termostato com 6 cristais (3 de reserva).

b) Oscilador do cristal (7.500 a 2.500 kes.) com válvula CC 2 triodo.

c) Estágio amplificador (7.500 a 2.500 kes.) com 1 pentodo EL5.

d) Miliamperímetros de placa.

B — Sistema de modulação.

a) Sub-modulador com válvula — triodo R 405. Para "I. C. W." esta válvula trabalha como oscilador de baixa frequência em 1.000 ciclos.

b) modulador com 2 triodos tipo F 410.

c) Controle de volume.

d) relay para "I. C. W." — telefonia.

e) Medidores de corrente de placa.

f) Transformador de modulação.

C — Sistema de alimentação:

a) retificador metálico (óxido) de 4 volts 5 amps. para os filamentos da moduladora e sub-moduladora, completo com filtro e voltmetro (F. R. III);

b) retificador com 2 válvulas 1832 de 600 volts, 125 ma. para as grades e placas das moduladoras e sub-moduladora, completo com filtro e voltmetro (A. R. V.);

c) retificador com válvula 506 com filtro, voltmetro e relay de interlock, fornecendo 130 volts, 20 ma. a uma resistência; o negativo para as grades supressoras dos amplificadores força com modulação, é obtido desta resistência (G. R. I.);

d) retificador metálico de 12 volts 150 ma. para corrente do microfone, completo com filtro (M. R.);

e) retificador (F. R. L.) de 8 volts, 1 amp. para os relays.

f) retificador (A. R. I.) com válvula EZ 2, de 300 volts, 80 ma. para a voltagem de placa do circuito do cristal, o amplificador e o bias e voltagem da grade blindada, completo com filtro, voltmetro e lâmpadas de estabilização;

g) dois transformadores de filamento para o estágio do cristal e amplificador;

h) fusíveis para os retificadores acima.

II — 2ª unidade.

A — A parte de alta frequência:

a) O estágio duplicador de frequência, com válvula pentodo tipo PE 1/50. Este estágio trabalha em conjunto com os estágios do item I A e dá a excitação para o estágio separador mencionado no item II A-C, dá se desejar a onda controlada a cristal;

b) auto oscilador com triodo T. C. 01/10. Este estágio fornece excitação para o separador item II A-C;

c) estágio separador com pentodo tipo PC 1,5/100;

d) amplificador de potência com dois pentodos tipo PC 3/1.000. Para "I. C. W.", telegrafia e telefonia, a modulação opera-se na grade supressora. Para "C. W." a grade supressora é ligada à terra;

e) circuito de sintonia de antena;

f) instrumentos de medida;

g) chave de mudança — telefonia — "ICW" e "CW";

h) chave para trabalhar com cristal ou auto-excitação;

i) relay de manipulação manual;

k) relay de manipulação automática;

l) chave de controle de força.

B — Alimentação:

a) retificador metálico (F. R. II) de 4 volts 2 amp. para os filamentos do auto-oscilador item II A-b, completo com filtro, voltmetro e lâmpada de regulação;

b) retificador (A. R. III) com válvula 1561 de 400 volts 70ma. para a placa do auto oscilador item II A-b, completo, com filtro e lâmpadas de estabilização;

c) retificador (G. R. I) com válvula 1815 de 500 volts 75 ma., alimentando 2 potenciômetros, dos quais se obtém os negativos de grade do estágio separador e estágio de força, item II A-c-d, completo, com filtro e relay de interlock;

d) 3 transformadores de filamento para o duplicador de frequência, o separador e estágio de força;

e) fusíveis para retificadores acima.

III — 3ª unidade.

a) retificador (A. R. II) com duas válvulas DCG 1/150, fornecendo 1.000 volts 150 ma. para a placa e grade de blindagem, assim como os negativos de grade para o estágio duplicador de frequência item II A-a, completo com filtro, voltmetro, relay de tempo e interruptor automático para ligar a voltagem às retificadoras;

b) retificador (A. R. IV) com 6 válvulas DCG 2/2.000 ligadas em retificação hexafásica para 1.500 volts 500 ma. para as voltagens de placa e grade de blindagem do separador, voltagem da grade de blindagem do separador, voltagem da grade de blindagem do amplificador de força e 3.000 volts 1.200 ma. para a placa do estágio de potência, completo com filtro, relay de tempo, interruptor automático, voltmetro e lâmpadas de sinalização;

c) interruptor para todos os filamentos e retificadores, exceto a alta voltagem do retificador principal (A. R. IV);

d) interruptor automático para a rede;

e) amperímetros da rede;

f) voltímetros da rede;

g) fusíveis da rede.

IV — Cabos de ligação.

V — Microfone tipo 4210 com tripé.

VI — Amplificador Monitor tipo 3712.

VII — Transformador de acoplamento do microfone.

VIII — Manipulador.

S. A. Philips do Brasil, Secção de Transmissão.

W. Borges.

Departamento do Pessoal do Exército

Pelo presente edital, faço público que o capitão da arma de artilharia Cyro Carvalho de Abreu, está sendo chamado a comparecer, com urgência, a este Departamento, no prazo de 8 dias, sob pena de ser declarado desertor, de conformidade com o § 3º do artigo 117 do Código Penal, combinado com o art. 255 do Código de Justiça Militar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *Gastão de Albuquerque*, major chefe da 2ª Divisão do Departamento do Pessoal do Exército.

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente mês, página 10.929.

Departamento Central de Material de Transmissão

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado na folha n. 10.622 do "Diário Oficial" de 15 do corrente. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente secretário.

Costuras da Guerra

I — Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte: Quinta-feira, 27 — Costureiras número 501 a 1.000.

João Luiz da Costa Lima, 1º ten. encarregado da O. A. do E. C. M. I.

Batalhão de Guardas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, página 11.185.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1936, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta da-

ta, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905—5-4-37—3:2138—45 vezes).

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pag. 10.743.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, página 11.177.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PASSEMENTO DE PENEIS D'ÁGUA DE 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pag. 10.742.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua Daniel Carneiro n. 145, casa XIII (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.075, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 22 de maio de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua

Daniel Carneiro n. 145, casa VII (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.074, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 22 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Horacio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua Daniel Carneiro n. 145, casa XI (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.076, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 22 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 45-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 943, de 16 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 943, referente ao terreno entre os ns. 39 e 61 à rua da Abolição, pelo qual é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os artigos 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Alfredo Mendes da Cunha.

Como testemunhas:

Mario Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 46-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Ataliba Nunes Ferreira, de residência ignorada, por não ter cumprido o termo de intimação n. D. 903, de 12 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Ataliba Nunes Ferreira, residente ou encontrado em lugar ignorado por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 903, referente ao terreno à rua Carolina Machado, entre os números 376 e 380, pelo qual é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Alfredo Mendes da Cunha.

Como testemunhas:

Mario Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 47-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Dr. Otávio Mendes, de residência ignorada, por não ter cumprido o termo de intimação D. 962, de 16 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Dr. Otávio Mendes, residente ou encontrado em lugar ignorado por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 962, referente ao terreno junto e antes do n. 186, à rua Oito de Dezembro, pelo qual é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator con-

vidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Alfredo Mendes da Cunha.

Como testemunhas:

Mario Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 48-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Alberto Ponthier, de residência ignorada, por não ter cumprido o termo de intimação D. 963, de 16 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Alberto Ponthier, residente ou encontrado em lugar ignorado, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 963, referente ao terreno ao lado do n. 164, à rua Oito de Dezembro, pelo qual é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Alfredo Mendes da Cunha.

Como testemunhas:

Mario Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 49-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 982, de 18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S. A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85,

2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 982, referente aos terrenos entre as ruas Afonso Ferreira e Teixeira de Azevedo, sítios à rua Luiz e Silva, pelos quais é responsável e que determina: Rogar, capinar, manter limpos os terrenos e conservá-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 50-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 983, de 18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, em abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 983, referente aos terrenos sítios à rua Afonso Ferreira, entre as ruas Luiz e Silva e Abolicão, pelos quais é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpos os terrenos e conservá-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata, de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 20\$000 a 200\$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 51-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 984, de

18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, em abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 984, referente aos terrenos do lado par, à rua 2 de Maio, pelos quais é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpos os terrenos e conservá-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo aos terrenos do lado par à rua 2 de qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 20\$000 a 200\$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 52-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 985, de 18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, em abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 985, referentes aos terrenos do lado ímpar à rua Viúva Cláudio, pelos quais é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpos os terrenos e conservá-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os artigos 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, página 11.181.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento "Calçado Ouro S/A.", pelo senhor diretor geral, de 20 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.220, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 7-de-abril do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 13 de março do mesmo ano, que publicou o Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federais e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, of. ad. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-1.057-22-5-937-203400)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA

Cópia da certidão do Departamento Nacional da Indústria e Comércio dos documentos arquivados, conforme se verifica abaixo:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Cerâmica Brasileira, pelo senhor diretor geral, de 14 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.207, os seguintes documentos: ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de abril do corrente ano, que aprovou as alterações ao estatuto e elegeu novos diretores, e publica-forma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção.

(C-1.059-22-5-937-203400)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUARANI S. A.

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
12 DE MAIO DE 1937

Aos doze dias do mês de maio de 1937, às 14 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, à avenida Pedro II n. 195, os acionistas desta sociedade, abaixo assinados, afim de tomarem conhecimento e julgarem, de uma proposta da Diretoria, conforme convocação feita pela imprensa, nos "Diário Oficial" de 19 de abril e de 10 de maio de 1937. Presentes acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social o diretor-presidente, doutor Nélcio Dourado Lopes, assumiu a presidência, em companhia do diretor Alberto Dourado Lopes, e declarou aberta a sessão. Em seguida, procedeu à leitura do aviso de convocação e explicou aos presentes que a assembleia tinha por fim a modificação dos artigos 4º, 6º, e 8º dos estatutos, referentes, respectivamente, ao capital da sociedade, às assembleias gerais e a sua administração, inclusive alienação de bens. O presidente da companhia, doutor Nélcio Dourado Lopes, após assumir a presidência da assembleia, convidou para secretariar os trabalhos o acionista senhor Francisco Mafra. Ainda com a palavra o presidente desta assembleia, mandou que o secretário procedesse à leitura da seguinte proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal:

Proposta da Diretoria

A diretoria da Companhia Imobiliária Guarani, Sociedade Anônima propõe aos senhores acionistas as seguintes alterações aos estatutos dessa sociedade:

Artigo 1º

Tendo a Companhia Imobiliária Guarani S. A. construído dois prédios de apartamentos, um no terreno de sua propriedade à avenida Pedro II, ns. 185/197, com tres pavimentos e solões, sendo o pavimento térreo destinado a lojas e um depósito nos fundos e os pavimentos superiores a apartamentos; e o outro no terreno de sua propriedade, à rua Uruguai n. 49, adquirido conforme escritura de 30 de janeiro de 1936, lavrada no tabelião Lino Moreira, livro 374, fls. 67 e registrada no Registro Geral de Imóveis, cartório do quinto officio, livro 3-Z, sob o número 11.680, 4 pagina 11, com 2 pavimentos, subdividido cada um em 2 apartamentos; e sendo o capital da companhia apenas de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), portanto insuficiente para custear o pagamento das obras, conforme contas apresentadas pela companhia construtora, a diretoria propõe que seja aumentado o capital dessa sociedade para 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), modificando assim o artigo 4º dos estatutos que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º É de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), o capital social, dividido em 600 (seiscentas) ações do valor nominal de 1:000\$000 (um contos de réis) cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

Artigo 6º

Será modificado este artigo da seguinte forma:

Art. 6º As assembleias serão presididas pelo presidente da companhia, estando presente, que escolherá um acionista para secretário; e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando um voto por ação.

Parágrafo único. Em se tratando de reforma de estatutos, dissolução da sociedade ou aumento de capital, para que a assembleia possa funcionar será necessário que estejam presentes acionistas representando pelo menos tres quartas partes do capital social.

Art. 8º É da competência da diretoria contrair obrigações e encargos, adquirir e alinear bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, praticar, enfim, todos os atos que consultem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatários e procuradores judiciais.

Parágrafo único. Todos os compromissos assumidos pela companhia, em contratos, cheques, letras de cambio, notas promissórias, duplicatas, recibos, executados os de alugueis, para os quais basta a assinatura de um único diretor, todas

e quaisquer obrigações enfim, serão sempre assinados pelo presidente conjuntamente com o outro diretor.
Rio de Janeiro, 4 de maio de 1937.

Nelcio Dourado Lopes, presidente.

Alberto Dourado Lopes, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Guarani Sociedade Anônima, tendo examinado a situação da mesma e a proposta da diretoria relativamente ao aumento de capital e a modificação dos estatutos, são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada, por consultar os interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937.

Manoel Ribeiro Brandão.

Mauricio Dourado Lopes.

Carlos Dourado Lopes.

Continuando a sua explanação, ordenou mais o presidente desta assembleia, ao secretário, que a lesse a lista abaixo dos subscritores:

Lista dos subscritores:

Nomes — Ações — Importância

Alberto Dourado Lopes	20	20:000\$000
Nélcio Dourado Lopes	50	50:000\$000
Valdemar Pinto Peixoto	100	100:000\$000
Ligia Reis Dourado	70	70:000\$000
Mauricio Dourado Lopes	10	10:000\$000
Carlos Dourado Lopes	10	10:000\$000
Rodolfo Dourado Lopes	10	10:000\$000
Manoel Ribeiro Brandão	10	10:000\$000
Sidney de Mattos Brandão	10	10:000\$000
Francisco Mafra	10	10:000\$000
Total das ações	300	300:000\$000

Terminada a leitura da lista dos subscritores ao aumento de capital e da nova redação a ser dada aos artigos 4º, 6º e 8º, dos estatutos, foi aberta a discussão. Ninguém pedindo a palavra, postos em discussão, foram estas modificações aprovadas unanimemente. Disse então o presidente que, tendo sido o aumento de capital de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), integralmente realizado em dinheiro, fora feito o depósito de 30:000\$000 (trinta contos de réis) correspondente a 10% do aumento do capital em dinheiro, de conformidade com o certificado de depósito n. 189 passado pelo Banco Hollandês Unido, em 11 de maio de 1937, e lido a Assembleia pelo secretário. Por fim disse o presidente que estavam preenchidas todas as formalidades legais, e que por isso considerava aumentado o capital da Sociedade para 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), e modificados os artigos 4º, 6º e 8º, para as novas redações aprovadas, sendo as demais formalidades relativas a pagamento de selo, registros e publicações providenciadas oportunamente pela Diretoria. Com a palavra o presidente doutor Nélcio Dourado Lopes, disse que em vista da renda da Companhia no período das obras, ser nula, abriu mão dos honorários durante este período. Esta resolução foi unanimemente aprovada e aceita pela Assembleia, inclusive pelo diretor doutor Alberto Dourado Lopes, que declarou também abrir mão dos seus honorários naquele período, o que foi unanimemente ratificado pela assembleia.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata da mesma. Reaberta a sessão foi lida a ata e aprovada por todos os presentes, que a assinam. E eu, Francisco Mafra, servindo de secretário, a lavei e assino.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937. — Nelcio Dourado Lopes. — Francisco Mafra. — Alberto Dourado Lopes. — Mauricio Dourado Lopes. — Manoel Ribeiro Brandão. — Rodolfo Dourado Lopes. — Carlos Dourado Lopes. — Ligia Reis Dourado Lopes. — Sidney de Mattos Brandão. — Valdemar Pinto Peixoto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Guarani S. A., pelo Sr. diretor geral, de 20 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.222, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de maio do corrente ano, que aprovou a proposta de aumento de capital e alteração dos estatutos, transcreveu a lista dos subscritores e depósito de 10%, feita no Banco Holandês Unido; recibo do depósito, e guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sob o 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 4.257 — 22-5-37 — 175\$100).

EDIFÍCIO FERREIRA NEVES S. A.

3.120 — Escritura de aumento do capital da Sociedade Civil — Edifício Ferreira Neves S. A., na forma abaixo: (289-42)

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1937, aos 8 dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: — Doutor Pedro Ferreira Neves, brasileiro, casado, advogado; doutor Luis Felipe de Sousa Leão, brasileiro, casado, advogado; doutor Alvaro Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, proprietário; dona Maria Luisa Móra Neves, brasileira, viúva, proprietária; dona Germaine Augustine Claudia Veyre Ferreira Neves, francesa, casada, esposa do primeiro nomeado; doutor Cipriano Amoroso Costa, brasileiro, casado, advogado; Alberto Violland, francês, casado, negociante; Antônio José de Mesquita e Bonfim, brasileiro, solteiro, proprietário; doutor Armênio da Rocha Miranda, brasileiro, casado, proprietário; José Silva, brasileiro, guarda-livros, todos residentes nesta cidade e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adeantes nomeadas e assinadas, e estas por mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, diante das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, pela assembléia geral extraordinária da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., realizada a 18 de fevereiro do corrente ano, tinha sido, por acórdão unânime de todos os seus acionistas representando a totalidade do capital social, resolvido o aumento do referido capital de réis 900:000\$, para 1.200:000\$, e por assim ser pediam-me transcrever a dita ata, que ora ratificam em todos os seus termos: — Ata da assembléia geral extraordinária da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., em 18 de fevereiro de 1937. Aos 18 dias do mês de fevereiro de 1937, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio da avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, salas sete e oito, às 16 horas, presentes todos os acionistas, representando a totalidade do capital e de conformidade com a lista encerrada pela mesa, o Sr. Dr. Pedro Ferreira Neves, presidente da sociedade, nos termos dos estatutos, tomou a direção da assembléia e convidou para secretários os Srs. José Silva e doutor Alvaro Mendes de Oliveira Castro, sendo estas indicações aceitas: — Ponderou o Sr. presidente, que o fim da presente reunião é a elevação do capital social a réis 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis), tendo-se em vista a situação presente: — A construção do edifício social está orçada em 1.637:000\$ (mil seiscentos e trinta e sete contos de réis) e para fazer face a este encargo está sendo pleiteado um empréstimo na Caixa Econômica de 1.380:000\$ mil trezentos e oitenta contos de réis) prazo de quinze anos, juros de 8% com amortização de 5% ao ano, pela tabela Price. Ha, por-

tanto, uma diferença entre o empréstimo em vista e já autorizado pela assembléia especialmente convocada para esse fim, de 27 de abril de 1936, uma diferença de 257:000\$, que se propõe cobrir com a elevação do capital de 900:000\$ (novecentos contos de réis) para 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis) ou sejam mais 300:000\$ (trezentos contos de réis). Aprovada esta sugestão pela assembléia que ora se reúne, terão preferência no aumento os Srs. acionistas, segundo os termos do artigo oitavo dos estatutos, ficando reservado à diretoria resolver sobre a integralização ou não das novas ações. Antes porém, de maior esclarecimento, mister era conhecer o parecer do conselho fiscal, cuja leitura dada pelo Sr. primeiro secretário é do teor seguinte: — O conselho fiscal da sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., tendo pleno conhecimento da proposta da diretoria e de seus motivos, para que seja elevado o capital social a 1.200:000\$, declara aprovável digo declara aprová-la e recomendá-la ao bom e cabal acolhimento dos Srs. acionistas, pois coloca a sociedade na possibilidade de realizar o seu fim sem ter dívidas nem obrigações imediatas. Rio, 10 de fevereiro de 1937. — Luis Felipe de Sousa Leão — Armênio da Rocha Miranda — Cipriano Amoroso Costa. Finda esta leitura, pôz o Sr. presidente o projeto em discussão, sendo ele unanimemente aprovado por todos os acionistas presentes. Declarou ainda o senhor presidente que, por carta com prazo de oito dias, pediria a cada acionista manifestar-se sobre a opção que lhes cabe proporcionalmente às novas ações e que findo este tempo as cederia a quem as quizesse, sendo que ele era desde já candidato a todas elas. O Sr. Alberto Violland, pedindo a palavra, declarou manifestar o pensar da diretoria, agradecendo o comparecimento de todos os acionistas, e o sentimento destes louvando a mesa pela direção dada aos trabalhos da assembléia, a diretoria pela precisão dos esclarecimentos prestados e dos esforços despendidos em benefício da sociedade. Suspende o Sr. presidente a sessão para que se possa lavrar esta ata, que lida depois, na presença de todos, vai pela mesa e por todos os acionistas assinada. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José Silva Luiz Felipe de Sousa Leão. — Alvaro de Oliveira Castro. — Pedro Ferreira Neves. — Maria Neves. — Maria Luiza Móra Neves. — Germaine Augustine Claudia Veyre Ferreira Neves. — Bernardino Esteves de Almeida. — Cipriano Amoroso Costa. — Alberto Violland. — Antonio José de Mesquita e Bonfim. — Armênio Rocha Miranda. Em seguida disseram ainda os outorgantes e igualmente outorgados que o aumento de capital havia sido inteiramente subscrito e integralizado pelo doutor Pedro Ferreira Neves, e que o depósito da quantia dos dez por cento do aumento do capital fora feito pelo recibo do teor seguinte, tendo sido igualmente pago por verba o selo devido pelo aumento verificado do capital com o seguinte: "Bank of London & South America Limited — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937 — Rs. 30:000\$000 — Recebemos da Sociedade Edifício Ferreira Neves S. A., de acordo com as disposições do decreto número 434, de julho de 1891, a quantia supra de Rs. 30:000\$000 (trinta contos de réis), correspondente a dez por cento de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), importância do aumento do seu capital em dinheiro, e para clareza firmamos o presente. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — Bank of London & South America Ltd., W. S. Burn, gerente. — A. C. dos Santos, contador. — Reconheço as firmas W. S. Burn e A. C. dos Santos. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — Em testemunho sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. Carimbo desse notário. Selado com vinte mil e duzentos réis." Verba número cento e oito — Rs. Novecentos mil réis — Paguei de selo novecentos mil réis. — Recebedoria do Distrito Federal, oito de cinco de mil novecentos e trinta e sete. — O ajde. do tesoureiro (illegível). — O escrivão do selo (illegível). Ao lado estava um selo de Educação e Saúde. As ações que cabem ao doutor Pedro Ferreira Neves, ao perceptor, serão numeradas de noventa e um a mil e duzentos. Assim disseram do que dou fé e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida, o às testemunhas a todo este ato presentes — Decio do Carmo Ribeiro e Caio Josué Pimentel, acharam conforme e assinam todos. Eu Luiz Villashöas Arruda, ajudante a escrevi. Eu Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, subscrevi. — Pedro Ferreira Neves. — Luiz Felipe de Sousa Leão. — Alberto Violland. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Cipriano Amoroso Costa. — Maria Neves. — Maria Luiza Móra Neves. — Germaine Augustine Claudia Veyre Ferreira Neves. — Pedro Ferreira Neves. — Antonio José de Mesquita e Bonfim. — Armênio Rocha Miranda. — José Silva. — Decio do Carmo Ribeiro. — Caio Josué Pimentel

(C. 4.055 — 22-5-37 — 1298700)

SOCIEDADES CIVIS

CLUBE DOS LARANJAS

(Antigo Cordão dos Laranjas)

REFORMA DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua sede e foro jurídico, por tempo de duração indeterminado e ilimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, têm por fins: propagar o desenvolvimento do turismo entre seus associados, proporcionando-lhes diversões sob todos os aspectos. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário e vice-secretário. O patrimonio constitue-se de bens moveis e imoveis que possuiu ou venha a possuir. A dissolução só se dará por aprovação de 3/4 dos votos de assembleia do corpo eletivo especialmente convocada; dando-se a dissolução, o saldo do patrimonio será entregue a instituições de caridade. Os Estatutos poderão ser reformados em assembleia geral especialmente convocada para esse fim. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

ANÚNCIOS

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Terminando a 16 de junho, vindouro o mandato da diretoria, são convidados os senhores acionistas para comparecerem no dia 31 do corrente, às 15 1/2 horas, na sede social, afim de se proceder à eleição da nova diretoria.

Picam suspensas as transferências de ações, do dia 23 do corrente até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.
(C 4.155—21-5-37—21\$800—6 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período 1937/1938.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *Thiers Fleming*, diretor-presidente.
(C 4.066—22-5-37—18\$600—15 vezes)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 14 dos estatutos, convoco os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 11 horas, afim de se proceder à eleição dos cargos vagos da administração, comissão fiscal e suplentes.

Os cargos vagos são: presidente, nove conselheiros, cinco suplentes do conselho, dois membros da comissão fiscal e três suplentes da comissão fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *Jorge Amaval*, presidente.

(C 4.237—20-5-37—33\$700—3 vezes)

Armazens Gerais Guanabara S. A.

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 71. 1º

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 71, 1º andar, às 15 horas do dia 9 de junho do corrente ano, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, relativos ao exercício próximo passado de 1936, e o parecer do conselho fiscal, bem como para elegerem a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1937.

Afim de poder tomar parte na assembleia, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade até tres dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização da assembleia.

Acham-se desde já a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937.
— *A diretoria.*

(C. 3.690—8-5-37—64\$300—3 vezes)

The Ayer C. of Brasil

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo The Ayer C. of Brasil, com sede à rua Haddock Lobo n. 30, nesta Capital, requerido cancelamento da cartapendente n. 90, de 26 de fevereiro de 1932, autorizando a distribuição de cupões sortáveis, a título de propaganda, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta superintendência, caso tenha alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, 7 de maio de 1937.
— *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C 3.744—7-5-37—4\$900—4 vezes)

Declaração

Declaro que perdi um recibo de venda da minha casa comercial, sita à rua Sete de Setembro n. 177, sobrado, do valor de 9.000\$000 (nove contos de réis), datado de 14 de abril de 1937, o qual fica sem efeito, por já ter sido expedido outro, em substituição.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— *M. Dias.*

Reconheço a firma M. Dias.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 4.161—21-5-37—21\$500—3 vezes)

Declaração

Mattos & Silva, comerciantes, estabelecidos nesta Capital, no Mercado Municipal, rua XII ns. 62 e 64, comunicam a esta praça e aos seus amigos e freguezes em geral, que, conforme distralo de 8 de abril do corrente ano, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 138.569, retirou-se da sociedade pago e satisfeito de todos os seus haveres e na melhor harmonia o sócio Alvaro Dias da Silva, ficando todo o ativo e passivo a cargo do sócio Antônio Ferreira de Mattos, que construiu nova sociedade sob a razão social de

MATTOS & FILHO

conforme contrato arquivado no mesmo Departamento, em 14 de maio de 1937, sob o n. 138.796, e tendo sua firma registrada sob o n. 78.321, em 19 de maio do corrente ano no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, admitindo como sócio solidário a seu filho Jaime Vieira de Mattos, seu antigo auxiliar, tendo o seu capital sido elevado para cem contos de réis, continuando a nova firma com o mesmo ramo de negócio de secos e molhados a varejo e a sua sede no mesmo local, onde esperam continuar a merecer a estima e confiança que sempre foi depositada na antiga firma.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— *Mattos & Filho.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— *Alvaro Dias da Silva.*

Reconheço a firma Mattos & Filho.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

Reconheço a firma de Alvaro Dias da Silva.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva*, tabelião substituto.

(C 4.038—22-5-37—30\$600)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas do porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atas da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão de água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$400
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$200
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000
Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000
Marcílio Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento da) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Nova mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas piezométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado do Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anúncios) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.433, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1931) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 2\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos). — Decreto n. 51, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Romberg, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banque de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.913 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institui o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 21 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Coletorias Federais — Decreto n. 21.502, de 1931 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1931 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Houre 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos: ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 21.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 \$500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 21.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1931, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1923 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3.º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bent, de Faria, 1.º volume ...	25\$000
Idem 2.º — volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.411, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	--------

Dúcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	---------

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico)	1\$000
--	--------

1.º volume	60\$000
2.º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1934	1\$000
---	--------

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
---	--------

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	1\$000
--	--------

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...	1\$000
--	--------

Distrito Federal (Lei orgânica). ...	1\$500
---	--------

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ...	30\$000
---	---------

Distrito Federal (Lei Orgânica) ...	2\$000
--	--------

E

Estradas de rodagem e carroçarias construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
---	--------

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
---	--------

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 21.068, de 29 de março de 1931	1\$000
--	--------

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	--------

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
--	--------

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
---	--------

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). ...	1\$000
--	--------

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	--------

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
--	--------

Eletoral (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
--	--------

Engenheiro, Arquitecto, Agrônomo (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 ...	1\$000
---	--------

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 68, de 5 de junho de 1935. ...	1\$000
--	--------

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	1\$000
---	--------

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. ...	1\$000
---	--------

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.240, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ...	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 21.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1931	2\$000
---	--------

Formação Econômica do Brasil , pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
--	--------

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	--------

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	--------

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	--------

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	--------

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
--	--------

Fundo de Educação e Saúde ...	1\$000
--------------------------------------	--------

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
--	--------

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	--------

Filosofia da fase colonial ...	1\$000
---------------------------------------	--------

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
--	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará ...	2\$500
---	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.012, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.348, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	3° volume — 1911 a 1920. 20\$000	Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000	
De 1928 — 2 volumes	25\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: De 1828 a 1922: 1° volume 16\$000 2° volume 16\$000 3° volume 16\$000 4° volume 16\$000 5° volume 16\$000 6° volume 16\$000 7° volume 16\$000 8° volume 16\$000 9° volume 16\$000 10° volume 16\$000 11° volume 16\$000 12° volume 16\$000 13° volume 16\$000	Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000	
De 1929 — 4 volumes	35\$000		Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000	
De 1930 — 2 volumes	20\$000		Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000	
De 1931 — 4 volumes	70\$000		Lavradores (Registro de)	1\$000	
De 1932 — 5 volumes	80\$000		Licenças (Legislação Geral). ..	2\$000	
De 1933 — 4 volumes	70\$000		M		
De 1934 — 7 volumes	130\$000		Mensagem Presidencial:		
De 1935 — 4 volumes	60\$000		De 1924	5\$000	
Leis de Orçamentos:			De 1927	5\$000	
De 1892	1\$000		De 1928	5\$000	
De 1895	1\$000		De 1929	20\$000	
De 1897	1\$000		De 1930	15\$000	
De 1898	2\$000		Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931	1\$000	
De 1908	2\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000		
De 1912	3\$000	Município (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000		
De 1913	3\$000	Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000		
De 1914	3\$000	Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000		
De 1915	3\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)	3\$000		
De 1920	3\$000	Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000		
De 1922 (Receita)	2\$000	Mapa Botânico do Nordeste do Brasil	3\$000		
De 1923 (Receita)	3\$000	Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	5\$000		
De 1923 (Despesa)	6\$000	N			
De 1924 (Receita)	2\$000	Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000		
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000	Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000		
De 1924 (Despesa)	3\$000	Nova luz sobre o passado	10\$000		
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000				
De 1925 (Receita)	2\$000				
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000				
De 1925 (Despesa)	3\$000				
De 1927 (Despesa)	5\$000				
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000				
De 1927 (Receita anotada)	5\$000				
De 1928 (Receita)	1\$000				
De 1928 (Despesa)	6\$000				
De 1929 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Despesa)	12\$000				
De 1931 (Despesa)	6\$000				
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000				
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000				
De 1932 (Despesa)	6\$000				
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000				
De 1933 (Receita)	1\$000				
De 1933 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000				
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000				
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000				
Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:		Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. 3\$000			
De 1930 a 1933	20\$000	Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais 1\$000			
De 1934.	25\$000				
Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:					
2° volume — 1901 a 1910. 16\$000					

O		9º volume	6\$000	posto sobre a) — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
		10º volume	7\$000	Renda (Imposto) — Decreto número 17.880, de 26 de julho de 1926	1\$500
		11º volume	5\$000	Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930	1\$000
Obras de Arte (Tipos). Album.		Pareceres do Consultor da Fazenda Pública, Dr. Didimo da Veiga:		Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.720, de 16 de março de 1921	1\$000
— Publicação da Inspeção Federal das Estradas (M) ..	10\$000	1º volume	25\$000	Renda (Consolidação do Imposto sobre a) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138 e 4.623 e decretos ns. 19.550, 19.728, 19.636, 21.900 e 21.554, este de 20 de julho de 1932	3\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000	2º volume	25\$000	Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920	1\$000
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) — Decreto número 22.478	1\$000	Processo Militar — Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as sêcas.	3\$000
Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso	1\$000	Profissão de engenheiro arquiteto e agrimensor — Decreto n. 23.569, de 1933	1\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as sêcas.	3\$000
Orçamento (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933	1\$000	Profissão farmacêutica e seu exercício — Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ...	1\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as sêcas.	3\$000
Operações a termo — Decreto n. 14.737	1\$000	Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931	1\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as sêcas.	3\$000
Organização Universitária Brasileira — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931	1\$000	Polícia do Distrito Federal (Reajusta o serviço)	1\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as sêcas.	3\$000
Ordem Política e Social — Lei n. 38, de 1935	2\$000	Pareceres do Procurador Geral da República, B. de Faria:		Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ...	3\$000
Orçamento (Consolidação das disposições de caráter permanente), por A. Biolchini ...	40\$000	1º volume	25\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as sêcas.	3\$000
P		2º volume	15\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as sêcas.	3\$000
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000	Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808	10\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as sêcas.	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro)	5\$000	Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933	3\$000	Registos Públicos — Decreto número 18.542, de 1928	3\$000
Pareceres:		Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923.	3\$000	Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica.	8\$000
Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pelino Guedes, anos de 1906-1918	6\$000	R		Renda (Regulamento da Diretoria de)	1\$500
Provimientos da Corte de Apelação:		Radiotelegrafia e Radiotelefonía (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924	1\$000	S	
1916-1917	4\$000	Reajustamento Económico (Regimento da Câmara de)	2\$000	Saneamento (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917	1\$000
1918-1919	4\$000	Repertório Jurídico da Mineira, por Francisco Pereira	6\$000	Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teófilo	2\$000
1920-1922	4\$000	Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000	Sêcas de 1915	2\$000
Pareceres do Consultor Geral da República:		Renda (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria. Declarações exigidas)	1\$000	Sêcas de 1919	2\$000
1º volume	3\$000	Renda (Rendimentos das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações)	1\$000	Sêlo (Regulamento do) — Decreto n. 14.334, de 1920	2\$000
2º volume	3\$000	Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ...	1\$000	Sêlo Sanitário (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
3º volume	3\$000	Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do im-			
4º volume	3\$000				
5º volume	3\$000				
6º volume	4\$000				
7º volume	6\$000				
8º volume	6\$000				

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAIO DE 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 113

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 21 de maio de 1937

Garantias de prioridade

Ismael Duarte Moreira — Indicador luminoso de veículos, ruas e reclames em geral (térmo n. 18.550). — Deferido.

Giorgio Navarotto. — Prensa excêntrica usada para extrair qualquer material oleaginoso (térmo n. 18.559). — Deferido.

Modelos de utilidade

Companhia Fiat Lux — Carteira de fósforos, dupla, com dispositivo de segurança para os fósforos (térmo n. 18.037). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Privilegios de invenção

Alvaro Garcia Alzagaray — Dispositivo contra roubos e assaltos (térmo n. 18.054). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Abramo Eberle & Comp e Abrate Atilio — Dispositivo purificador do ar necessário ao escoamento de líquidos, principalmente vinhos, contidos em vasilhames, tais como barris, tonéis e outros, afim de evitar a acidez dos ditos líquidos (térmo n. 18.080). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Horace Rogers — Aperfeiçoamentos em ventiladores elétricos (térmo n. 18.169). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga, cheios de gás (térmo n. 18.223). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo — Seletor de café côco (térmo n. 18.228). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Roberto João Emilio Watteau — Bastão para dirigir tráfego (térmo n. 18.230). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

M. G. Cordeiro & Comp. — Lanceta — Classe 3 (térmo n. 44.943). — Registre-se.

Instituto Quimioterápico Ltda. — Instileno — Classe 3 (térmo n. 45.496). — Registre-se.

Sociedade Paulista de Indústria Química Ltda. — Senoviol — Classe 13 (térmo n. 46.132). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Guerner de Almeida Júnior — Menopatenol — Classe 8 (térmo n. 46.142). — Registre-se.

Laboratório Fides Ltda. — Cistogan — classe 3 (térmo n. 46.295). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.244, de 1923.

Guilherme Friedenberg — Kakadu Cacatú — Classe 11 (térmo n. 46.910). — Registre-se.

David Duarte Louro — ALS — Classe 42 (térmo 47.314). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.204, de 1923.

R. Lima & Comp. — DAUM — Classe 48 (térmo 47.555). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — Imunotrat — Classe 3 (térmo n. 47.596). — Registre-se.

Transferência de patentes

Wellesky Tudor Polo (8.480-37 — transferência para o seu nome da patente n. 17.929 concedida a Luigi Boggiano-Pico, e Dortmund-Hoerder Huttenverein Aktiengesellschaft (8.893-37 — transferência para o seu nome da patente número 16.964, concedida a Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft). — Anotem-se as transferências e dêem-se as certidões.

Arquivamento de marca internacional

Foram mandadas arquivar as marcas internacionais números 85.047 (Dialon); 85.049 (Camfocaliptol); 85.054 (Les Révérends Pères Celestins de Vichy); 85.067 (Quineph); 85.693 (Cerebrino Mandri); e 85.094 (Bruster) para todos os produtos e artigos reivindicados, exceto quanto às especialidades farmacêuticas, por dependerem, nessa parte, da comprovação do art. 119 do decreto n. 20.377, para o que fica marcado o prazo de 120 dias de acordo com a portaria do Sr. ministro, de 8 de junho de 1936.

Exigências

José Lopes Pereira (8.914-37 junto ao 4.029-24). — Satisfaca o pagamento da taxa.

Costa Machado (7.784-37 junto ao 12.041-31). — Satisfaca a exigência da Secção.

Marchi, Caputo & Comp. (19.509-36 junto ao 8.586-26). — Preliminarmente, satisfaca as exigências da Secção.

Otto Vogt (térmo n. 17.432). — Mantenho a exigência devendo ser satisfeito o pagamento da taxa de prorrogação.

Ramalho Torres & Comp. (16.220-36 junto ao térmo 35.362). — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

F. A. Dionizio (10.020-37 junto ao térmo n. 45.987). — Mantenho a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, que deve ser cumprida pelo depositante, visto não ser admissível a transferência de simples depósito.

Arnaldo Lopes (térmo n. 47.192). — Aguarde-se a solução dos termos ns. 45.114 e 44.415.

Ramalho Torres & Comp. (9.943-37 junto ao térmo número 32.420). — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Expediente do diretor da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 21 de maio de 1937

Diversos

Alvaro de Oliveira Machado (10.513-37). — Junte-se ao processo e ouça-se o assistente técnico.

Auto-Union Aktiengesellschaft (10.317/37) — Junte-se ao processo.

Sebastião Silveira e Pedro Guilherme Waack (10.806, de 37) — Junte-se e ouça-se os consultores.

Victor Dzialoschinsky (10.661/37 — Junte-se e volte ao consultor técnico, oportunamente faça-se as anotações. Novocol Chemical M. F. G. C., Inc. (10.667/37) — William Henry Furness (10.666/37) e W. Keetman & Comp. (10.769/97) — Juntem-se e volte ao assistente técnico. Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., (10.608/37) — Junte-se ao processo.

Exigencias

(*) Heberlein & Comp. A. G., (termo n. 17.870), e S. I. A. M. Torcuota Di Tella S. A. (termo n. 17.833) — Cumpram a exigencia do técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 21 de maio de 1937

Exigencias

J. G. Ingram & Son Limited (termo n. 50.843), e Andreas Szabo & Comp., (termo n. 39.419) — Satisfacam a exigencia da informacao.

(*) Eaton Manufacturing Company (6.878/37 junto ao 2.277/32) — Satisfaca a exigencia contante da informacao. S. A. Dr. Wander (1.729/37 junto ao 25.244/36) — Satisfacam a exigencia constante da informacao

NOTICIARIO

OPOSIÇÕES

F. Gross (11.297 de 20-5-37) apresentou opposição ao registro da marca "Sulfoscina" depositada sob o número 50.423.

Companhia Brasil Cinematographica (11.271 de 20 de 5-37) apresentou opposição ao registro do título "Palacio Cine Teatro Opera" depositada sob o n. 50.126.

Antônio Paulo de Souza Irmão (11.268 de 20-5-37) apresentou opposição ao registro da marca "Treponebi" depositada sob o n. 50.971.

(*) Reproduzido por terem saído com incorrecções.

Romeu Rodrigues (11.256 de 20-5-37) apresentou opposição ao registro da marca "Pan-American-Press" depositada sob o n. 51.149.

José Lima (11.254 de 20-5-37) apresentou opposição ao registro da marca "Record" depositada sob o n. 51.248.

B. Matos & Comp. (11.250 de 20-5-37) apresentaram opposição ao registro da marca "Siobob" depositada sob o n. 50.319.

Fernando A. Rubio Tuduri (11.23 de 20-5-37) apresentou opposição ao registro da marca "Graafina" depositada sob o n. 50.372.

Gomes Barbosa & Comp., (11.223 de 20-5-37) apresentaram opposição ao registro da marca "Casa Barbosa", depositada sob o n. 51.330.

Antônio de Almeida Cintra (10.857 de 15-5-37) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositada sob o número 16.401 por Antônio Dias de Arruda.

Joaquim de Noronha (10.484 de 11-5-47) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Andrés Hernandez sob o n. 18.368.

Joaquim de Noronha (10.483 de 11-5-37) apresentou ao pedido de privilegio depositado por André Nunes & Filho sob o n. 18.503, Rodrigues & Comp., (10.633 de 12-5-37) apresentaram réplica a opposição oferecida ao seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 18.195.

RECURSOS

Laboratorio Brasileiro de Terapeutica Limitada (11.296 de 20-5-37) recorreu do despacho que deferiu o pedido de registro da marca "Pulmoquin" depositada sob o número 38.767.

Hargreaves & Comp., (11.264 de 20-5-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca "Sanatol" depositada sob o n. 46.675.

Instituto Cientifico Onia Ltda. (11.252 de 20-5-37) recorreu do despacho que indeferiu o seu título "Iso-Instituto Cientifico Onia" depositado sob o n. 41.296.

Les Laboratoires François de Chimiotherapie (11.249 de 20-5-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Ginoestril" depositada sob o n. 40.843.

Viuva G. Madeira & Comp., Ltda., (11.238 de 20-5-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro do título "Real Moda" depositada sob o n. 39.043.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 51.581 de 18-5-37

Les Heritiers de Marie Brizard & Roger, Achard, Glotin &
Cie. — Bordeus (Gironde) França



Classe 42 — Licores

Térmo n. 51.582 de 18-5-37

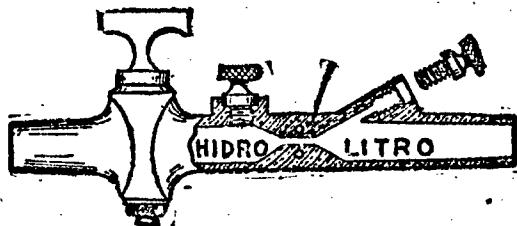
Société Anonyme des Produits Chimiques Speciaux "Brevet.
Lumiere" — Lion (Rhodano) França

ALLOCAÏNE

Classe 3 — Produtos farmaceuticos (renovação)

Térmo n. 51.583 de 18-5-37

A. J. Ferreira Leal — Capital Federal



Classe 12 — Torneira graduada para agua

Termos ns. 51.584, 51.585, 51.586, 51.587, 51.588, 51.589
e 51.590, de 19-5-37 (depósitos ns. 4.253, 4.254, 4.255,
4.256, 4.257, 4.258 e 4.259, de 16-3-37, de S. Paulo)

Salvador Basile — São Paulo



Classe 46 — Sabão comum, lixívia, sapólio, anil

Classe 47 — Oleos para lubrificação

Classe 55 — Cera para soalho, preparados para limpar móveis,
metal e objectos em geral, pomada para calçado

Classe 17 — Tintas de escrever, goma arabica, cola tinta para
carimbo

Classe 1 — Graxa para calçados, pomadas para calçados, sôda
caustica, oleos preparados para pintur

Classe 12 — Palha de aço

Classe 2 — Inseticidas, desinfetantes, vaticidas, bactericidas,
formicida

Térmo n. 51.591, de 19-5-37 (depósito n. 4.200, de S. Paulo
de 16-3-37)

E. Calazans & Santos — São Paulo



Classe 41 — Doces de frutas, leite e outros em geral

Térmo n. 51.593, de 19-5-37 (depósito n. 4.262, de 16-3-37,
de São Paulo)

Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — São Paulo

ALPINO

Classe 36 — Chapéus de pano, feltro ou palha

Termo n. 51.594, de 19-5-37

Salim Cecílio Chaibud — Curitiba Alegre — Estado de Goiás



PIRA

Termo n. 51.595, de 19-5-37

Marlon & B. Filho — Araxá — Minas Gerais

BARREIRO

Classe 48 — Produtos: — Almiscar, rouge, carmin, crayons, batons, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleos de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminados; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pilulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza; água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos, e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, so-brancelhas, cílios e unhas.

Termos ns. 51.596 e 51.597 de 19-5-37

Indústria Batil Ltda. — São Paulo



Classe 17 — Pinceis para pinturas e para cola, brochas.
Classe 48 — Pinceis para barba

Termo n. 51.598, de 19-5-37

Sergio, Filhos & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 15 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 51.600, de 19-5-37

Oscar Lourenço — Capital Federal

GENOL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 51.601, de 19-5-37

Oscar Lourenço — Capital Federal

EURODIL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 51.602, de 19-5-37

O. R. Müller & Companhia Ltda. — São Paulo

ULTRAFIX

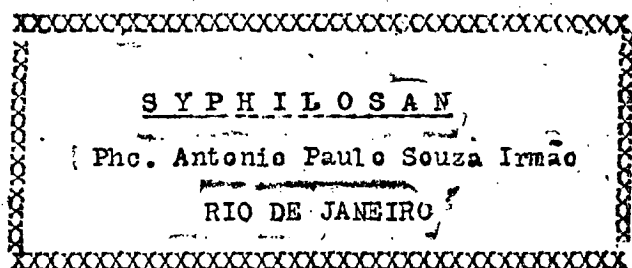
Classe 12 — Bisnagas de metais, espíera-gotas de metais, es-tojos de metais, etiquetas de metais, fechas de metais, tampos de metais para frascos, laminas de metais, selo de metais, tubos de metais e vacillhames de metais

Termo n. 51.603, de 19-5-37
Moure & Meireles Ltda. — Capital Federal



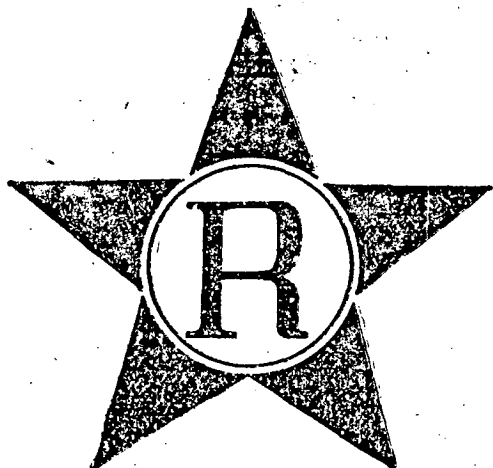
Classe 41 — Café

Termo n. 51.604, de 19-5-37
Antônio Paulo de Souza Irmão, — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 51.606, de 19-5-37
Rieckmann & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Sal

Termo n. 51.008, de 20-5-37 (depósito n. 4.263, de São Paulo, de 17-3-37)

Sabbado D'Angelo — São Paulo



Classe 34 — Cigarros, cigarrilhas, charutos e fumos

Termo n. 51.609, de 20-5-37 (depósito n. 4.264, de São Paulo, de 17-3-37)

Humberto Caraccio — São Paulo



MARCA
TIGRE

Classe 41 — Extracto e massa de tomates

Termo n. 51.610, de 20-5-37 (depósito n. 4.265, de São Paulo, de 17-3-37).

Asspla Limitada — São Paulo

ASSPLA

Classe 10 — Instrumentos, utensílios, aparelhos e máquinas para fins medicinais, cirurgia, veterinária, odontologia, hospitais, profilaxia e expurgo.

Térmo n. 51.612, de 20-5-37 (depósito n. 4.267, de São Paulo, de 18-3-37)
Guimomar de Melo — Birigui — Est. de São Paulo



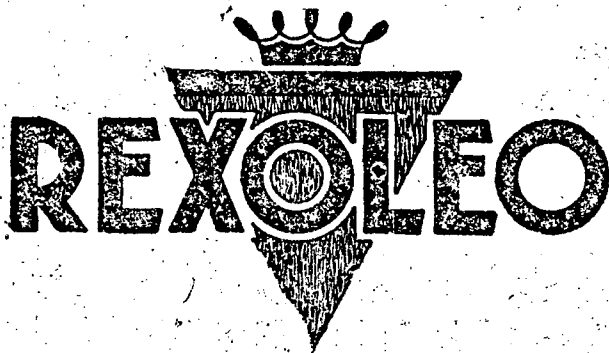
Classe 3 — Colírio

Térmo n. 51.613, de 20-5-37 (depósito n. 4.268, de São Paulo, de 18-3-37)
Antenor Haikel — Nipuan — Est. de S. Paulo



Classe 3 — Colírio

Térmo n. 51.614, de 20-5-37 (depósito n. 4.269, de São Paulo, de 18-3-37)
C. Chiari — São Paulo



Classe 4 — Preparados químicos usados na indústria têxtil para tirar manchas, lavar e tingir tecidos de lã e seda em peças.

Térmo n. 51.615, de 20-5-37 (depósito n. 4.270, de São Paulo, de 18-3-37)
C. Chiari — São Paulo



Classe 4 — Preparados químicos usados na indústria têxtil para tirar manchas, lavar e tingir tecidos de lã e seda em peças.

Térmo n. 51.616, de 20-5-37 (depósito n. 4.271, de São Paulo, de 19-3-37)
Magalhães, Ferreira & Comp. — São Paulo



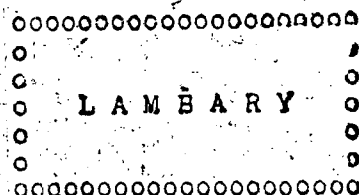
Classe 41 — Anil

Térmo n. 51.617, de 20-5-37 (depósito n. 4.272, de São Paulo, de 19-3-37)
Salles & Corazza — São Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 51.618 de 20-5-37
Ebling & Hugh — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 46 — "Sabão, velas, anil, amido, fosforos

Termo n. 51.620 de 20-5-37
Anibal Pinto de Souza — Capital Federal

PRECULTURA

Classe 60 — Periodico e publicações editadas pelo periodico

n. 51.621 de 20-5-37

GLIONAL
LABORATORIO HELIOS LIMITADA
RIO DE JANEIRO

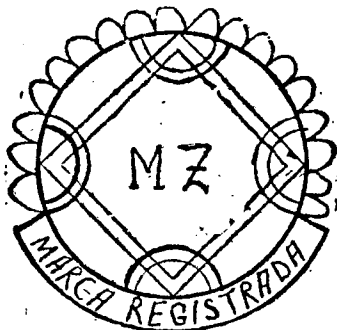
Termo n. 51.622 de 20-5-37
Standard Brands Incorporated — Estados Unidos da America



Classe 41 — Arma classe (Renovação)

Termo n. 51.625 de 20-5-37
Marcos Zisels — Capital Federal

«Creme Chedever»



Marcos Zisels
Rio de Janeiro

Classe 48 — Creme (produto de toucador)

Termo n. 51.626 de 20-5-37
Mercadora Industrial Carioca S. A. — Capital Federal



MERCADORA INDUSTRIAL CARIOCA S/A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 51.627 de 20-5-37
Mercadora Industrial Carioca S. A. — Capital Federal

COLL-ALVMINIO
MERCADORA INDUSTRIAL CARIOCA S/A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmaceutico

Termo n. 51.628 de 20-5-37
Mercadora Industrial Carioca S. A. — Capital Federal

KLOLOBIL
MERCADORA INDUSTRIAL CARIOCA S/A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmaceutico

Termo n. 51.629 de 20-5-37
Mercadora Industrial Carioca S. A. — Capital Federal

TERMINYS
MERCADORA INDUSTRIAL CARIOCA S/A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmaceutico

Termo n. 51.630 de 20-5-37

Mercadora Industrial Carioca S. A. — Capital Federal

STEDYLKLODOMERCADORA INDUSTRIAL CARIOCA S/A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 51.631 de 20-5-37

Zolachio Diniz — Capital Federal

anti-komintern

Classe 60 — J. maos, revistas e impressos em geral

Termo n. 51.633 de 20-5-37

Braga & Pinto — São Paulo

**INVICTA**

• MARCA REGISTRADA •

Classe 32 — Têxtil e tecidos de lã ou pelo em peças inclusive cazeimiras

Termo n. 51.634 de 20-5-37

J. B. Pinto & Irmão — Caldas — Estado de Minas



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 51.635 de 21-5-937

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Li-
mitada — São Paulo

Classe 47 — Oleo sulfurado para tratamento de couros.

Termo n. 6.636 de 21-5-937

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Li-
mitada — São Paulo

Classe 4 — Produto destinado a purificação da seda natural e para a descolagem da seda artificial.

Termo n. 51.637 de 21-5-937

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Li-
mitada — São Paulo

Classe 1 — Produto destinado a aumentar a coesão dos fios de seda natural e artificial.

Termo n. 51.638, de 21-5-937

Industrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — São Paulo



Classe 47 — Óleo para lubrificação.

Termo n. 51.639, de 21-5-937

Industrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — São Paulo



Classe 1 — Produto destinado a dar maciez aos tecidos de seda.

Termo n. 51.640, de 21-5-937

Industrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — São Paulo



Classe 1 — Produto químico destinado a tornar macia a seda empregada no fabrico de meias e artigos para malharias.

Termo n. 51.641, de 21-5-937

Industrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — São Paulo



Classe 1 — Produto químico destinado a fixação de torção nos fios de seda.

Termo n. 51.642, de 21-5-937

Elpidio A. de Almeida — São Sepé — Estado do Rio Grande do Sul.

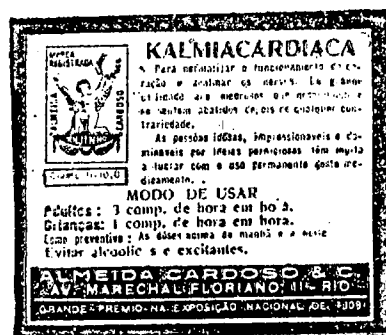
SOLUÇÃO
CREOSOLANICA

ELPIDIO A. DE ALMEIDA
S. SEPE - R.G. do Sul.

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Termo n. 51.643, de 21-5-937

Almeida Cardoso & Cia. — Capital Federal.



Classe 3 — Medicamento.

Termo n. 51.644, de 21-5-937

Almeida Cardoso & Cia. — Capital Federal



Termo n. 51.658, de 21-5-937
João Alberto Lins de Barros — Capital Federal

A FOLHA do BRASIL

Classe 60 — Órgão de publicação.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 51.592, de 19-5-37 (depósito n. 4.261, de S. Paulo de 16-3-37)

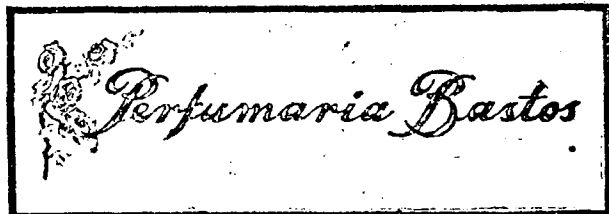
E. Calazans & Santos — São Paulo



Classe 41 — Título

Termo n. 51.599, de 19-5-37

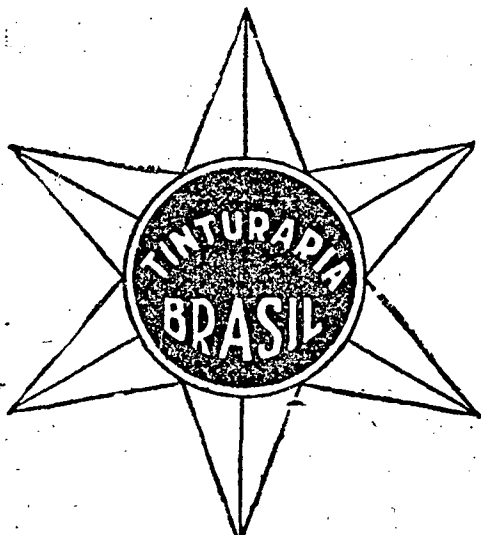
M. A., Ferreira Bastos — Capital Federal



Classe 48 — Título

Termo n. 51.605, de 19-5-37

Alcebiades Ferreira — Capital Federal



Classe 60 — Título

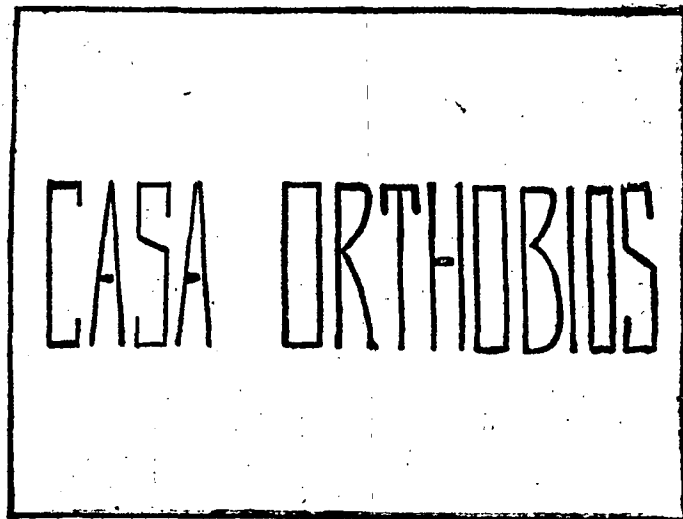
Termo n. 51.607, de 19/5/37
José Silveira Candeias — Capital Federal

JOSÉ SILVEIRA CANDEIAS

Nome comercial

Termo n. 51.611 de 20-5-37 (depósito n. 4.266 de São Paulo de 18-3-37)

J. Vicira da Mota — São Paulo



Classe 3 — Título

Termo n. 51.619 de 20-5-37

Afonso de Araujo — Capital Federal

CASA ARAUJO

Classes 36 e 37 — Título

Termo n. 51.623 de 20-5-37

Azevedo Ferreira & Cia. — Capital Federal

AZEVEDO FERREIRA & CIA

Nome comercial

Termo n. 51.624 de 20-5-37

Abel Alves & Gomes — Capital Federal

ABEL ALVES & GOMES

Nome comercial

Termo n. 51.632 de 20-5-37

Ferreira Land & Cia. — Capital Federal

Ferreira Land & Cia.

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Nome comercial

Termo n. 51.653, de 21-5-937

Cia. Imobiliária do Castelo S. A. — Capital Federal

COMPANHIA IMMOBILIARIA DO CASTELLO S.A.

Nome comercial.

Termo n. 51.654, de 21-5-937

Comercial Metropolitana S. A. — Capital Federal

COMMERCIAL METROPOLITANA S. A.

Nome comercial.

Termo n. 51.656, de 21-5-937

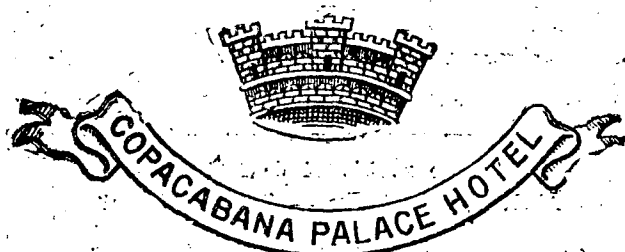
Albano Marques Almeida — Capital Federal

ALBANO MARQUES ALMEIDA

Nome comercial.

Termo n. 51.659, de 21-5-937

Companhia Hotels Palace — Capital Federal



RIO DE JANEIRO

Classes 41, 42 e 43 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo 45.317, de 25-6-36

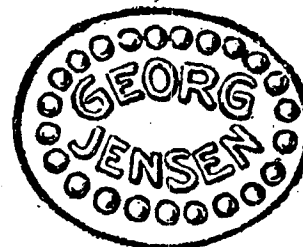
João C. Hartenstein — S. Paulo



Classe 36 — meias de seda, de algodão ou de outro qualquer tecido de malha

Termo 45.367, de 6-8-36

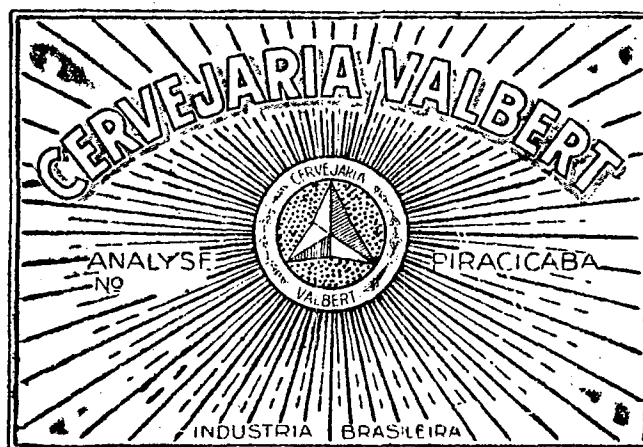
Georg Jensens Solvemedic, S. A. — Dinamarca



Classe 13 — Artigos de joalheria, de metais preciosos, semi-preciosos e sua imitação: bules, castiçais, baixelas, pratos, mantelgueiras, portas-gelêas, batedores para cocktail, taças, biscoiteiras, travessas, fruteiras, copos, paliteiros, bandeijas, vasos, baldes para gelo, argolas para guardanapos, terrinas, coadores para chá, anéis, pulseiras e brincos.

Termo 46.035 de 28-8-35

Valbert. Camargo & Cia. — S. Paulo



Classe 42 — Título de estabelecimento

Termo n. 51.568, de 18-5-37

Leopoldo Bruck — São Paulo



Classe 60 — Título

Preço do numero de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANCOR — PONTA DO CALABOUÇO